



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0232/2022 - GAG

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa a presente minuta de Projeto de Lei Complementar que autoriza a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos N.º 86/2022 - SEDUH/GAB, do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 08/08/2022, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **92361056** código CRC= **ACA591F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00390-00007464/2021-15

Doc. SEI/GDF 92361056



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, nos termos do que estabelece o art. 56 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao uso e atividades principais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 160/98, vigentes para o lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, o Cód. 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

Art. 3º. Ficam mantidos os demais índices urbanísticos estabelecidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito-NGB 160/98.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 86/2022 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 18 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de lei complementar que disciplinará a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

A proposição justifica-se pelo fato de o lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN ter sido recebido pela Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho - PGT/MPT da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, a título precário, para a construção de sua sede, cujas obras tiveram início em 2006.

Embora tenham sido realizadas tentativas de aprovação do projeto arquitetônico, a demanda esbarrou na incompatibilidade do uso pretendido para a edificação em relação ao permitido para o setor, vislumbrando-se, com a pretensa norma, a inclusão do *Cód. 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social* ao uso e atividade principal contidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 160/98, aplicáveis aos lotes do Setor de Embaixadas Norte - SEN, com vistas à regularização da obra do edifício sede do Ministério Público do Trabalho - MPT.

A proposta normativa fundamenta-se no art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e visa adequar a norma ao uso pretendido, a fim de possibilitar a retomada das obras.

A norma afetada por este projeto de lei é a NGB 160/98, aprovada pelo Decreto nº 19.994, de 31/12/1998.

No que diz respeito ao cumprimento dos requisitos necessários para aprovação, é possível verificar que a proposta em exame foi submetida ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, tendo sido aprovada pelo órgão federal de preservação do patrimônio tombado, nos termos do Parecer Técnico 183/2021/COTEC IPHAN-DF/IPHAN-DF (77043333), de 23/12/2021.

A demanda foi, ainda, debatida em audiência pública realizada em 11/02/2022, nos termos da ata publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2022 (81256715), sendo submetida à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa desta pasta, que emitiu a Nota Jurídica N.º 119/2022 - SEDUH/GAB/AJL (83100517), em complementação à Nota Jurídica N.º 377/2021 - SEDUH/GAB/AJL (77068722) e Despacho - SEDUH/GAB/AJL (77943980).

Consta dos autos a deliberação e aprovação da matéria pelo Conselho de Planejamento Territorial do Distrito Federal - Conplan, nos termos da Decisão nº 32/2022, proferida na Reunião Extraordinária nº 86, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 01 de julho de 2022 (89998464).

Por derradeiro, restou consignado nos autos que o ato que se pretende editar não

acarretará aumento de despesas, não havendo que se falar, portanto, em estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme Declaração de Orçamento emitida pela Ordenadora de Despesas desta pasta (84016520).

Diante disso, encaminhamos os autos para apreciação, com vistas a propiciar a adequada ocupação do solo, atendendo ao disposto nas legislações de regência.

Certo da Preocupação de Vossa Excelência com a correta regulamentação dos atos da Administração Pública Distrital, submetemos a vossa apreciação a anexa minuta do projeto de lei complementar.

Na oportunidade, renovamos-lhe protestos de mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

À Sua Excelência o Senhor,

IBANEIS ROCHA

Governador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 18/07/2022, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91244492 código CRC= **7F6D6FFE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

3214-4101



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Trata-se da minuta de Projeto de Lei Complementar, que autoriza a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências, nos termos do que estabelece o art. 56 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, onde ficam acrescidos ao uso e atividades principais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 160/98, vigentes para o lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, o Cód. 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, mantidos os demais índices urbanísticos estabelecidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito-NGB 160/98, atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e mediante a Informação Técnica emitida pela Coordenação de Orçamento e Finanças (84016455), de que não há a expansão da ação governamental, bem como não acarretará aumento de despesa para esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, não necessitando assim da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, **DECLARO** que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro para fins de cumprimento do artigo 12, inciso III, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), quanto a publicação da autorização da extensão de uso e atividades principais concernente ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe, sem prejuízo na análise de outros órgãos e entidades quanto ao impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, em atendimento ao disposto na alínea *a* do inciso III do art. 3º, do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#).

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 12/04/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84016520)
verificador= **84016520** código CRC= **ECF5C5AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Pereira Martins Ferreira; a Diretora da Escola Classe 14, Senhora Janete Alves Machado Londi e o Administrador Regional do Sobradinho, Senhor Abílio Castro. Lembrou que o primeiro aviso de convocação para a audiência foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 17 de maio de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia, sendo que o segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 31 de maio de 2022, além da publicidade na página da SEDUH em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. A pauta segue transcrita: Ordem do dia: 1. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates, respostas e perguntas que eventualmente forem realizadas oralmente e via Chat e o 4. Encerramento. Destacou que a Audiência Pública tem caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições, informou que tudo será registrado por vídeo e áudio, e que haverá a publicidade da audiência na página eletrônica da SEDUH, no link de "Audiência Pública". Complementou que a ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias a contar da realização dessa Audiência Pública. Solicitou que aos que desejarem fazer uso da palavra, que realizem a prévia inscrição no Chat, que a palavra será concedida obedecendo a ordem de inscrição respeitando o tempo de cinco minutos para os representantes de entidades e três minutos para manifestações individuais. Informou que a audiência está sendo transmitida pelo canal do YouTube "Conexão SEDUH". Iniciando a Ordem do dia: Item 1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Vítor Recondo Freire, agradeceu a presença de todos, em especial aos representantes da Secretaria de Educação e da Administração do Sobradinho. Informou ser uma política da Secretaria a regularização dos equipamentos públicos comunitários e que recebe a demanda de várias RAs (Regiões Administrativas), não somente de ampliação, como também de criação e regularização de algumas ocupações. Apontou ser importante que o equipamento público esteja regular, além da segurança jurídica, para que as Secretarias possam realizar os investimentos necessários, tanto para ampliação, quanto para recuperação das escolas e das áreas de saúde. Apontou os equipamentos em discussão, iniciando pela Escola Classe 12 – Setor de Indústrias de Sobradinho e Escola Classe 14 – AR 19 de Sobradinho II, ressaltando que são áreas diferentes em termos de quantitativo de ampliação, mas que possuem a mesma justificativa, sendo, uma maior qualidade no espaço da escola, proporcionar equipamentos de segurança para os alunos e complementar as atividades da escola dentro do lote, permitindo mais segurança para a comunidade. Avançando para o Item 2. Apresentação Técnica: Com a palavra, a Senhora Eliane Victor Ribeiro Monteiro, cumprimentou a todos, e salientou que para regularizar, ocupar ou pleitear, as áreas em Sobradinho I e II, são necessários alguns procedimentos para alteração do parcelamento, para criar ou ampliar os lotes, viabilizando a regularização ou melhor aproveitamento. Iniciou com a apresentação sobre a Farmácia de Alto Custo – Quadra 8 – Sobradinho I, demonstrando sua localização, e apontou que a Administração Regional solicitou que fosse criada a unidade mobiliária no local onde situa-se atualmente o prédio do Posto Policial, que se encontra desativado, onde existe a pretensão de instalar a Farmácia de Alto Custo, ampliando a edificação existente. Ressaltou que a demanda foi analisada pela área de Planejamento da SEDUH, não encontrando óbice para a criação do lote, visto que a área encontra-se parcialmente ocupada pela edificação que se encontra atualmente, e que a demanda para a criação da Farmácia de Alto Custo é de utilidade pública e a área que será criada permite a continuidade da praça, de forma que a passagem dos pedestres entre os Blocos 19 e 22 continua como já acontece atualmente e mantendo a coerência do projeto com a requalificação que está sendo elaborada em outra diretoria da Coordenação de Projetos para a Quadra 08 e que possui a acessibilidade como um dos principais pilares. Destacou que para a criação do lote da Farmácia de Alto Custo, está sendo considerado o projeto de arquitetura, disponibilizado para a SEDUH. Proposta: Desafetar 351m² de área pública para criar a unidade mobiliária e seguiu apresentando as imagens fotográficas do local. Avançou para a Escola Classe 12 – localizada na Q 01 do Setor de Indústrias de Sobradinho I, e informou que a Secretaria de Educação solicitou a ampliação da área ocupada e justificou que a escola não possui quadra esportiva para os alunos, não possui estacionamento interno para os funcionários, solicitando também a abertura de uma via em uma área utilizada para circulação de veículos, com o propósito de melhorar os acessos para o equipamento público. Explanou que o objeto foi analisado pela área de Planejamento da SEDUH, que compreende que a configuração do lote ocasionou os espaços vazios em sua volta, considerando a proposta viável, propiciando um melhor aproveitamento do espaço urbano, beneficiando a comunidade e facilitando o acesso ao lote da escola. Proposta: Desafetar 3.612,67m² de área pública para a ampliação da escola. Seguiu apresentando as imagens do lote como registrado, as áreas pleiteadas para ampliação, e as imagens fotográficas da escola e da área do entorno. Prosseguiu com a Escola Classe 14 – AR 19 de Sobradinho II, informando que também foi solicitada ampliação da área, no fundo da escola, para que houvesse a criação de um parquinho infantil e uma quadra poliesportiva. Comunicou que a demanda também foi objeto de análise pela área de Planejamento da SEDUH, que observou um possível deslocamento na implantação do lote da escola e realizou algumas recomendações para o ajuste de locação e ampliação do lote. Comunicou que o projeto que está sendo elaborado, realiza tanto esse ajuste de locação, quanto amplia a área solicitada pela escola. Proposta: Desafetar 605m² de área pública. Apresentou as imagens fotográficas da escola, analisou que todos são casos simples e que todos beneficiam a comunidade, todos se enquadram na Dispensa de Licenciamento Ambiental, prevista na Resolução CONAN-DF nº 10/2017, justificando que não há necessidade de obras para implantar os equipamentos que já se encontram em locais parcelados com toda infraestrutura. Informou que os usos já estão definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, classificados como Institucional Equipamento Público. Explicou ainda que foram realizados os estudos necessários para a viabilidade da proposição, além de consultas às concessionárias e, por fim, a solicitação da audiência

pública para a participação da comunidade. Ato contínuo, passou-se para o Item 3. Debates, respostas e perguntas que eventualmente forem realizadas oralmente e via Chat: O Diretor de Aprovação e Licenciamento da Administração de Sobradinho, o Senhor Sávio Souza, destacou a importância da Farmácia de Alto Custo, não somente para Sobradinho, mas para toda a região Norte, justificando que o Distrito Federal possui três Farmácias Populares, na Asa Sul, Ceilândia e Gama, sendo uma necessidade da população. Com a palavra, a Diretora da Escola Classe 12, Senhora Jeane Pereira Martins Ferreira, agradeceu a possibilidade do planejamento de ampliação do terreno da Escola Classe 12 e justificou ser uma demanda iniciada em 2014. Externou a alegria do apoio de todos os órgãos nessa conquista e enfatizou a pertinência das crianças serem beneficiadas, visto que também atendem crianças especiais. A Diretora da Escola Classe 14, a Senhora Janete Alves Machado Londi, agradeceu e manifestou ser um ganho para a escola pública, e explanou que na escola existe o atendimento para crianças de 04 a 08 anos com vários perfis e que estão muito gratos por essa conquista. O Senhor Vítor Recondo Freire, externou a reciprocidade de sentimentos da Secretaria, que ajusta um projeto em prol de uma população que necessita de um espaço de qualidade. Explanou que por ser uma desafetação de área pública, deve ser realizado por Lei Complementar, e informou que o projeto de Lei dos primeiros equipamentos que passaram por audiência pública foi encaminhado para a Câmara, e que está em processo de elaboração o segundo projeto de Lei Complementar para também ser encaminhado, juntamente com outros equipamentos públicos de várias cidades do DF, além da cobrança dos Deputados para que seja aprovado brevemente. Enfatizou que com o Projeto de Lei aprovado, será encaminhado para publicação o Decreto do Governador, de aprovação do Projeto de Urbanismo, e posteriormente para a TERRACAP, para registro da nova poligonal do lote. Observou que estão na fase final dos procedimentos urbanísticos e que posteriormente a Secretaria de Educação apresentará os projetos de arquitetura para aprovação na Central de Aprovação de Projetos - CAP, que considera um processo simplificado e célere. O Senhor Orlando Dias Pereira, proferiu a leitura de algumas mensagens realizadas pelo YouTube. Item 4. Encerramento: Finalizadas as manifestações, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, SUPROJ/SEDUH, Senhor Vítor Recondo Freire, registrou que a Audiência Pública para discutir a criação, ajuste e ampliação de lotes para os seguintes Equipamentos Públicos: Farmácia de Alto Custo – Quadra 8 – Sobradinho I, Escola Classe 12 – Setor de Indústrias de Sobradinho e Escola Classe 14 – AR 19 de Sobradinho II, cumpriu o seu objetivo, encerrando-a com agradecimentos a presença e participação de todos e expressou alegria em ter finalizado mais uma etapa.

VÍTOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 32/2022 - 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 86ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 23 de junho de 2022, DECIDE:

Processo: 00390-00007464/2021-15

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Assunto: Extensão de uso e atividades para o imóvel localizado no Setor de Embaixadas Norte, lote 45 na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Relator: Hamilton Lourenço Filho – Membro Suplente – TERRACAP.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 00390-00007464/2021-15, que trata da extensão do uso e atividades principais no lote localizado no Setor de Embaixadas Norte lote, 45 na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente – SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular – SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente – SEAGRI/JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMOS, Titular – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Suplente – FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVIDIO

MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 33/2022 - 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 86ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 23 de junho de 2022, DECIDE:

Processo: 00390-00007801/2021-74

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII, na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Relatores: Jesuino de Jesus Pereira Lemes - Membro Titular - SDE e Ruth Stéfane Costa Leite - Membro Titular – PRECOMOR.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 00390-00007801/2021-74, que trata da inclusão da área denominada como Vila dos Carroceiros, na Região Administrativa de Santa Maria, como nova Área de Regularização de Interesse Social - ARIS. Em função da precariedade do assentamento e considerando a urgência de instalação de infraestrutura essencial, assim como a prestação de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS conforme determina a Lei Federal nº 11.888/2008, tendo em vista os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, na forma do relato e voto dos conselheiros relatores e com os acréscimos e recomendações feitas pelas conselheiras Maria Sílvia Rossi, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA e Sandra Maria França Marinho, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 34 (trinta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Suplente - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 34/2022 - 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro

de 2021, em sua 86ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 23 de junho de 2022, DECIDE:

Processo: 04003-00000142/2021-11

Interessado: Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Assunto: Solicitação da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e desmobilização de análise quanto à viabilidade de desafetação e posterior alienação de imóveis públicos, pertencentes ao Distrito Federal, localizados na Região Administrativa de Samambaia. Os endereços objeto da solicitação se localizam na Região Administrativa de Samambaia na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01.

Relatores: Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Membro Titular – FID/DF e Ruth Stéfane Costa Leite - Membro Titular – PRECOMOR.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 04003-00000142/2021-11, que trata da viabilidade de desafetação e posterior alienação de imóveis públicos, pertencentes ao Distrito Federal, localizados na Região Administrativa de Samambaia na Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e QI 616, Área Especial 01.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Suplente - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente, Em exercício

ATA DA 195ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e quinze minutos do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 85ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19/05/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI 00390-00003152/2018-37; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de requalificação urbana das Quadras 1 e 2 do Setor Bancário Sul – SBS. Relatores: Gabriela de Sousa Tenório – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB e Heloisa Melo Moura – Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal - IAB/DF; 2.2. Processo SEI 00390-00008026/2020-93; Interessado: Associação dos Mutuários do Planalto Central - ASSMPC e CODHAB; Assunto: Parcelamento do solo urbano de área identificado como Alto Mangueral, localizado no imóvel Papuda I na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV. Relatores: Hamilton Lourenço Filho – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Guilherme de Vasconcelos de Moraes – Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF; 2.3. Processo SEI 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC – Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEM, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Relator: Hamilton Lourenço Filho – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI 00390-00004599/2022-18; Interessado: Park Premium Construção e Incorporação S/A; Assunto: Desdobro Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos – SGCV, Lote 1B, na Região Administrativa do Guará – RA X; 4. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Presidente substituído em exercício Marcelo Vaz Meira da Silva deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Informou a todos que o Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito

Setor de Embaixadas Norte – SEN Plano Piloto / RA I

Extensão de uso para o lote 45

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação



Processo SEI 00390-00007464/2021-15

Breve contextualização

O lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN é entregue pela Secretaria do Patrimônio da União para o Ministério Público do Trabalho - MPT, para uso a título precário, para a construção de sua sede, cujas obras têm início em 2006.

O processo de aprovação de projeto arquitetônico tem início em 2007, a pedido do MPT. Porém não se efetiva por incompatibilidade do uso pretendido com o uso previsto na NGB 160/98.

Em 2011, o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP entra com novo pedido de aprovação de projeto arquitetônico. Este pedido é objeto de Notificações de Exigências e de pareceres contrários à sua aprovação.

A norma original autoriza apenas **Relações Exteriores**, não contemplando o uso pretendido pelos órgãos de *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, relacionado à Justiça*.

Em 2017, é aprovado o projeto de ampliação do Setor (URB-MDE-NGB 98/2009 de expansão do SEN), o qual passa a incluir a atividade *Cód. 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social* ao uso principal. A flexibilização de usos para o lote 45 e para os demais lotes do SEN está incluída na proposta de minuta do PPCUB, com o parecer favorável do IPHAN-DF (2019 e 2021). Esta é a base para a proposta do PLC em questão.

USO ORIGINAL – NGB 160/98

NGB 160/98 – Decreto nº 19.994, de 31 de dezembro de 1998 (Lotes 40 a 48)

Usos Permitidos

3.a- COLETIVO - atividade principal: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social; Serviços Coletivos prestados pela Administração Pública, exclusivamente do tipo: **Relações Exteriores.**

3.b- COLETIVO - atividade secundária:

3.b.1- Entidades Recreativas, Culturais e Desportivas;

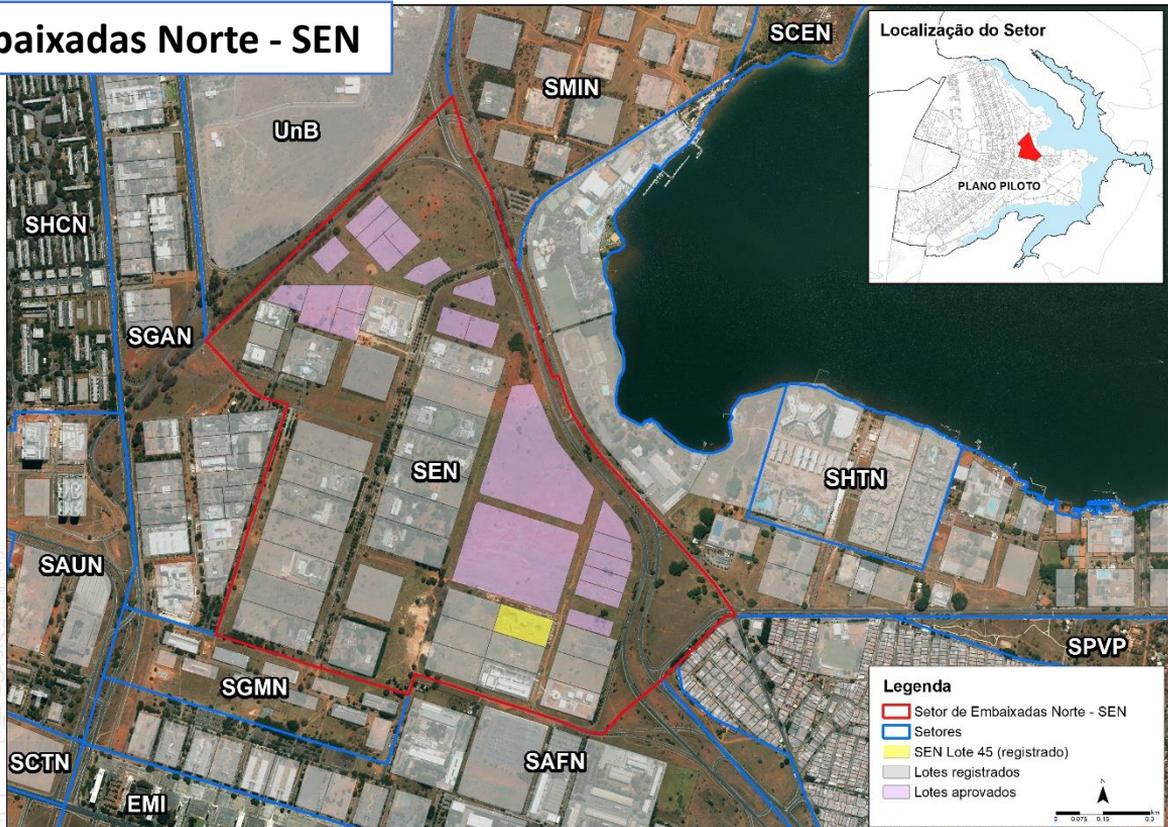
.Serviço Cinematográficos e de Vídeo, exclusivamente Projeção de filmes e de vídeos.

3.b.2-Outros Serviços Artísticos e de Espetáculos, exclusivamente Serviços de Teatro, Música e outros serviços artísticos e literários.

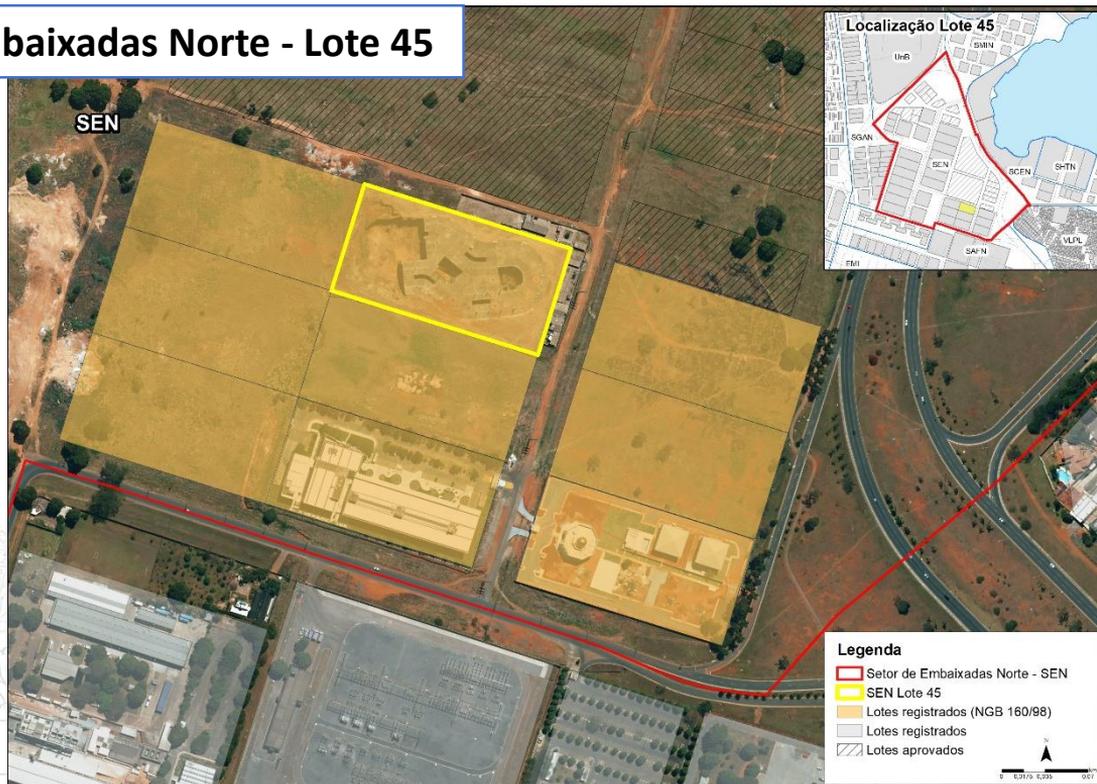
Parâmetros de Ocupação – NGB 160/98

- Afastamentos Mínimos Obrigatórios: 10,00m em todas as divisas do lote;
- Taxa máxima de ocupação: 40% da área do lote;
- Taxa Máxima de Construção: 120% ;
- Número máximo de pavimentos: 3;
- Subsolo optativo: ocupação máxima de 60%;
- Altura máxima da edificação: 9,00m, excluindo caixa d' água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais.

Setor de Embaixadas Norte - SEN



Setor de Embaixadas Norte - Lote 45



Base Legal para a Proposta

Perspectivas para o setor

Os estudos e propostas para a minuta do PPCUB, assim como o projeto de ampliação do Setor **incluem** o Cód. 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social como uso principal.

Objetivo do PLC

Possibilitar a regularização da obra iniciada em 2006, tendo em vista que a atividade pretendida está de acordo com a proposta da minuta do PPCUB.

Lei Orgânica do DF – Das Disposições Finais

Art. 56 - Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação de solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. Parágrafo único.

Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser **efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e de estudos técnicos** que avaliem o impacto da alteração, aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal. (Grifo nosso)

Proposta do Projeto de Lei Complementar

MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, nos termos do que estabelece o art. 56 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao uso e atividades principais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NBG 160/98, vigentes para o lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, o Cód. 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

Art. 3º. Ficam mantidos os demais índices urbanísticos estabelecidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito-NGB 160/98.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Etapas do PLC – LO/DF

Etapas concluídas

Aprovação do IPHAN com a emissão do Parecer Técnico nº 32/2019 COTEC IPHAN-DF e do Parecer Técnico nº 30/2021 COTEC IPHAN-DF, que aprovaram a proposta de flexibilização de usos e atividades para todos os lotes do Setor de Embaixadas Norte.

Próximas etapas

Realização de audiência pública – 11/02;
Ajustes após audiência pública;
Apreciação Conplan;
Encaminhamento à Câmara Legislativa.

www.seduh.df.gov.br
Telefone 3214-4088

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação



XIV, no prazo mínimo de 45 dias de antecedência em relação à data prevista para início da parceria, para realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 2º Para viabilizar maior celeridade na análise técnica, a OSC deverá apresentar preferencialmente preços públicos atualizados.

§ 3º Demonstrada a impossibilidade de apresentação de preços públicos, a OSC poderá apresentar três orçamentos válidos para cada rubrica orçamentária, de forma devidamente justificada.

§ 7º A entrega da documentação no prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a 45 dias a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

§ 8º Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º a área finalística pode recomendar ao Subsecretário da área o arquivamento da proposta em análise." (NR)

"Art. 63

I - atraso injustificável da prestação de contas;

II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 37.843, de 2016 e nos arts. 67, 68 e 68-A desta Portaria;

....." (NR)

"Art. 68.

§ 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, o tamanho e destaque da marca aplicada da Secretaria deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores, que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto." (NR)

"Art. 68-A. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação previsto no art. 58, inciso VI, considerando as seguintes diretrizes comunicacionais:

I - é obrigatória a aplicação da marca da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 68, bem como a citação no caso de entrevistas, divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus símbolos devem constar nos produtos culturais e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, entre outras, conforme o padrão definido no Manual de Uso de Marcas, disponível no site www.cultura.df.gov.br;

III - para projetos em que o objeto cultural seja a criação, montagem e produção de shows e espetáculos, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras do Manual de Aplicação de Marcas;

IV - os materiais de divulgação e ações promocionais do projeto devem ser encaminhados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para o e-mail criacao@cultura.df.gov.br, com um prazo razoável que anteceda a execução do projeto; e

V - a citação e a divulgação da parceria em conjunto com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve se dar de maneira perene, mesmo após término do prazo de vigência do projeto.

§ 1º O material de divulgação dos produtos culturais gerados pelo projeto deve conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

§ 3º Os agentes culturais que firmarem parceria autorizam automaticamente a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria.

§ 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto.

§ 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 68 e 68-A, a OSC pode sofrer sanções conforme disposto no Capítulo VIII desta Portaria." (NR)

Art. 2º Ficam inseridos na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020:

I - novo modelo do Anexo VI, que constitui Plano de Trabalho de Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

II - Anexo XXI - Indicadores de Alcance;

III - Anexo XXII - Planilha Financeira;

IV - Anexo XXIII - Plano de Comunicação; e

V - Anexo XXIV - Plano de Curso/Oficina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o § 6º do art. 31 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020; e

II - o inciso VII do art. 34 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 97, de 24 de junho de 2021, que tornou público o Planejamento Estratégico da JUCIS-DF, para o período de 2020 a 2021, conforme documentos constantes no processo 04019-00000430/2020-81, publicado no DODF nº 119, de 28 de junho de 2021, página 14, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º O inteiro teor do PDTIC - JUCIS/DF...", LEIA-SE: "...Art. 2º O inteiro teor do PEI - JUCIS/DF...", ratificando-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Approva a reversão de remembramento dos lotes 16, 17 e 18, do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, localizados na Região Administrativa do Guará - RA X.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00010952/2021-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento dos lotes 16, 17 e 18, do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, localizados na Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

I - SGCV Lote 16/17; e

II - SGCV Lote 18.

Art. 3º Os lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Deve ser averbada cláusula resolutive na matrícula dos lotes resultantes descritos no art. 2º desta portaria, para cumprimento das adequações das edificações existentes à legislação urbanística e edilícia, na forma do art. 6º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EXTENSÃO DE USO E ATIVIDADES PRINCIPAIS PARA O LOTE 45 DO SETOR DE EMBAIXADAS NORTE - SEN, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, via videoconferência, foi iniciada a Audiência Pública - Extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A pauta segue transcrita: Ordem do dia: 1. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação Técnica e Exposição resumida do conteúdo da proposta pela Equipe Técnica; 3. Debates e respostas, perguntas que eventualmente forem registradas oralmente, pelo bate-papo, via chat, o resumo das contribuições ao final e o 4. Encerramento. Iniciando a ordem do dia Abertura dos trabalhos: Preliminarmente, o Sr. Orlando Dias Pereira - ASCOL/SEDUH, cumprimentando a todos, destacou que a Audiência Pública, convocada por meio de videoconferência, possui como objetivo: autorizar Extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Lembrou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de publicação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19 de 27 de janeiro de 2022 e em jornal de grande circulação, também no mesmo dia, bem como, foi dada a publicidade na página da SEDUH em conformidade em que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Houve ainda uma retificação do primeiro aviso de publicação no DODF nº 11, do dia 17 de janeiro de 2022 e em jornal de grande circulação também no mesmo dia. Registrou a presença da Secretaria-Executiva do Território na SEGEST/SEDUH, Dra. Janaína Vieira, a presença do Dr. Marcelo Berquó, Chefe do Departamento de Arquitetura da Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho. Salientou ainda que a Coordenação dos Trabalhos ficará a cargo da Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB, Eliana Klarman Porto, com o suporte da sua equipe técnica e que a Sra. Scylla Watanabe, fará a apresentação técnica.

Pedi aos que desejarem fazer uso da palavra, que façam o registro no Chat e que a palavra será concedida obedecendo a ordem de inscrição no mesmo. Solicitou a todos que desliguem os microfones e liguem somente quando fizer o uso da palavra. Após a leitura do regulamento, o Sr. Orlando Dias Pereira passou a palavra para a Sra. Subsecretária Eliana Klarmann Porto que cumprimentou e agradeceu a todos presentes na Audiência Pública. Informou que o trabalho consiste na avaliação que foi feita sobre o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, no sentido de permitir uma maior extensão de uso, visto que a área em questão, é definida única e exclusivamente por Setor de Embaixadas. Apresentou a Sra. Luciana Jobim, Coordenadora da área de monitoramento e planejamento do conjunto urbanístico, responsável também pela elaboração do PPCUB, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília. Apresentou também a Scylla Watanabe, Diretora da Diretoria de Preservação dessa mesma coordenação, e ainda a Dra. Rejane Jung Vianna, Assessora da SEPLAN, Secretária-Executiva dentro da SCUB. Informou que a Dra. Scylla Watanabe explicará de uma maneira geral sobre o estudo, o qual já vem se desenvolvendo há muitos anos, inclusive, já teve parecer e segue com essa Audiência Pública, como determina a Lei Orgânica no seu Artigo 56, onde menciona que alteração de uso deve ser precedida de Audiência Pública, seja objeto de lei complementar e que as alterações, nesse tipo de atividade, propõem uma extensão, uma alteração de uso. Concluiu informando que foram feitos estudos técnicos, para que tornasse claro o objeto de estudo e os seus resultados. Sendo assim, avaliaram todas as questões urbanísticas de preservação do conjunto urbanístico e o impacto que essa alteração poderia trazer nessa área. Passou a palavra para a Dra. Scylla Watanabe para a apresentação técnica que cumprimentou a todos e destacou a apresentação da proposta do Projeto de Lei Complementar, com extensão de uso do Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Contextualizou o processo 00390-00007464/2021-15 informando que, em 2005, um termo de sessão assinado entre a Secretaria do Patrimônio da União concedeu ao Ministério Público do Trabalho (MPT) o uso do Lote 45 para o Setor de Embaixadas Norte. No ano seguinte, em 2006, inicia a obra da Sede do Ministério Público do Trabalho. Em 2007 o MPT dá início ao processo de aprovação do Projeto Arquitetônico, no entanto, essa aprovação não se efetiva por falta de compatibilidade do uso pretendido com o uso previsto na NGB 160/98, norma que rege os Lotes 40 a 48 desse Setor. Informou que em 2011 o Conselho Nacional do Ministério Público entra com novo pedido para aprovação do projeto de arquitetura. Relatou que esse novo projeto é objeto de outras notificações de exigências e emissões de pareceres. A NGB 160/98 autoriza apenas aquelas relacionadas com as Relações Exteriores e não à Justiça pretendida pelos órgãos. Em 2017 foi aprovado o projeto de ampliação do Setor de Embaixada (URB -MDE- NGB 98/2009), que incluiu a Administração Pública, Defesa e Seguridade Social como um dos usos principais para essa parte nova desse setor, e isso já inclui o parecer favorável do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do IPHAN-DF. Acrescentou que a flexibilização de uso do Lote 45 do Setor de Embaixada Norte também está prevista na minuta do PPCUB, que teve um parecer favorável pelo IPHAN, que já trazia essa proposta de flexibilização de uso do setor, contendo esse uso de Administração

Pública. Informou que essa é a base da proposta do PLC em questão, tratada hoje. O uso original para os Lotes 40 a 48 é regido pela NGB 160/98. O uso principal: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social exclusivamente para Relações Exteriores, as atividades de uso secundários: Serviço Cinematográficos e de Vídeo, exclusivamente Projeção de filmes e de vídeos, e outros serviços Artísticos e de Espetáculos, exclusivamente serviços de Teatro, Música e outros serviços artísticos e literários. A Sra. Scylla Watanabe, acrescentou sobre os Parâmetros de Ocupação – NGB 160/98, para os Lotes 40 a 48, tem afastamento mínimo obrigatório de 10,00m em todas as divisas do lote, taxa máxima de ocupação de 40% da área do lote, Taxa Máxima de construção de 120%, Número máximo de pavimentos 3, Subsolo optativo de ocupação máxima de 60% e altura máxima da edificação 9,00m, excluindo caixa d’água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais. Acrescentou ainda que a proposta legal teve como base as perspectivas para o setor que prevê o uso, conforme estudo realizado dentro do PPCUB, que inclui no uso principal o Cód- 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social de forma irrestrita. O objetivo desse PLC atual é regularizar a obra iniciada em 2006, uma vez que está de acordo com os estudos que já vem sendo feitos no âmbito do PPCUB. Foi utilizada como base legal a Lei Orgânica do DF, Art. 56, Parágrafo único, que traz o procedimento para proposição do PLC. A Proposta do Projeto de Lei Complementar que autoriza a extensão de uso e atividade de Administração Pública, Defesa e Seguridade Social do Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, mantém os demais índices urbanísticos estabelecidos na NGB 160/98. Informou sobre as etapas do PLC, da aprovação do IPHAN, já concluídas, a partir da Minuta do PLC que foi apresentada, e concluiu informando as próximas etapas: realização e ajustes da Audiência Pública, apreciação pelo CONPLAN e aprovação da Câmara Legislativa do DF. A Sra. Eliana Klarmann, prosseguiu abrindo a palavra para manifestações no Chat, e respondeu há uma pergunta do Sr. Leandro Cipriano (ASCOM/SEDUH): se o lote estaria ocupado por alguma edificação. A Sra. Eliana Klarmann, respondeu que a obra iniciada, pelo próprio Ministério Público do Trabalho, está parada, aguardando o desfecho dessa questão, destacou que precisou ser parada justamente pelo fato de não encontrar amparo na legislação, no que concerne ao uso e às atividades permitidas que estão sendo analisadas. A Sra. Eliana Klarmann agradeceu a participação da ASCOL, da equipe do Ministério Público do Trabalho, da TI e a todos que participaram, tornando possível a realização da Audiência Pública. Encerramento: Finalizadas as manifestações, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a Sra. Eliana Klarmann Porto (Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB), registrou que a Audiência Pública – Extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, cumpriu o seu objetivo, encerrando-a com agradecimentos a presença e participação de todos e expressou alegria em ter finalizado mais uma etapa.

TRIBUNAL DE CONTAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS – DEZEMBRO/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao disposto na Decisão-TCDF nº 3.521/2009 - SO, torna público o quadro de composição do preenchimento de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Dados referentes ao mês de dezembro de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO TCDF – Dezembro/2021											
Órgão	Servidor do Quadro do TCDF			Cedido por Outros Órgãos			Sem Vínculo Efetivo	Total (h=a+...g) + 10 cargos em comissão vagos (*)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão + cargos em comissão vagos (*) {i=b+e+g)+10}	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (l=g/i)	% de Servidores Sem Vínculo com o TCDF em Relação ao Total (k=g/h)
	Sem cargo em Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Gratificada (c)	Sem cargo em Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Gratificada (f)	C/ Cargo em Comissão (g)				
Tribunal de Contas do Distrito Federal	189	76	156	0	24	39	98	592	208	47,12%	16,55%

(*) Obs. Base de cálculo definida em conformidade com o critério estabelecido pela Decisão nº 31/2021.

Confere com o arquivo desta serventia. N.º do Pedido: 980.829

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

ficha

- 81049 -

- 1 -

ficha

-1-

matrícula

-81049-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Lote nº 045 do SETOR DE EMBAIXADAS NORTE - (SE/NORTE) - RA-1, medindo 90,00m pela frente, 90,00m pelo fundo, 175,00m pela lateral direita e 175,00m pela lateral esquerda, perfazendo a área de 15.750,00m²., limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o lote 42, pela lateral direita com, via pública e pela lateral esquerda com o lote 044-----

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF 00.359.877/0001-73.-----

REGISTRO ANTERIOR: Nº 383, às fls. 130, do Livro 3(antigo), e Averbação nº 03, feita às fls. 080, do Livro 8B(antigo), deste Serviço Registral.-----

DOU FÉ.- Brasília, DF, em 21 de agosto de 2001.- OFICIAL,

Av.1/81049 - De acordo com Petição de 18.05.2001, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF 00.359.877/0001-73, depositou neste Serviço Registral, o Memorial de Complementação do Loteamento do Setor de Embaixadas Norte (SE/NORTE), criando, dentre outras, a unidade desta Matrícula, com as características e confrontações acima e de conformidade com a documentação referida na Averbação nº 03, às fls.080, do Livro 8-B(antigo), feita em 08.08.2001.-----

DOU FÉ.- Em, 21.08.2001.- Escrevente

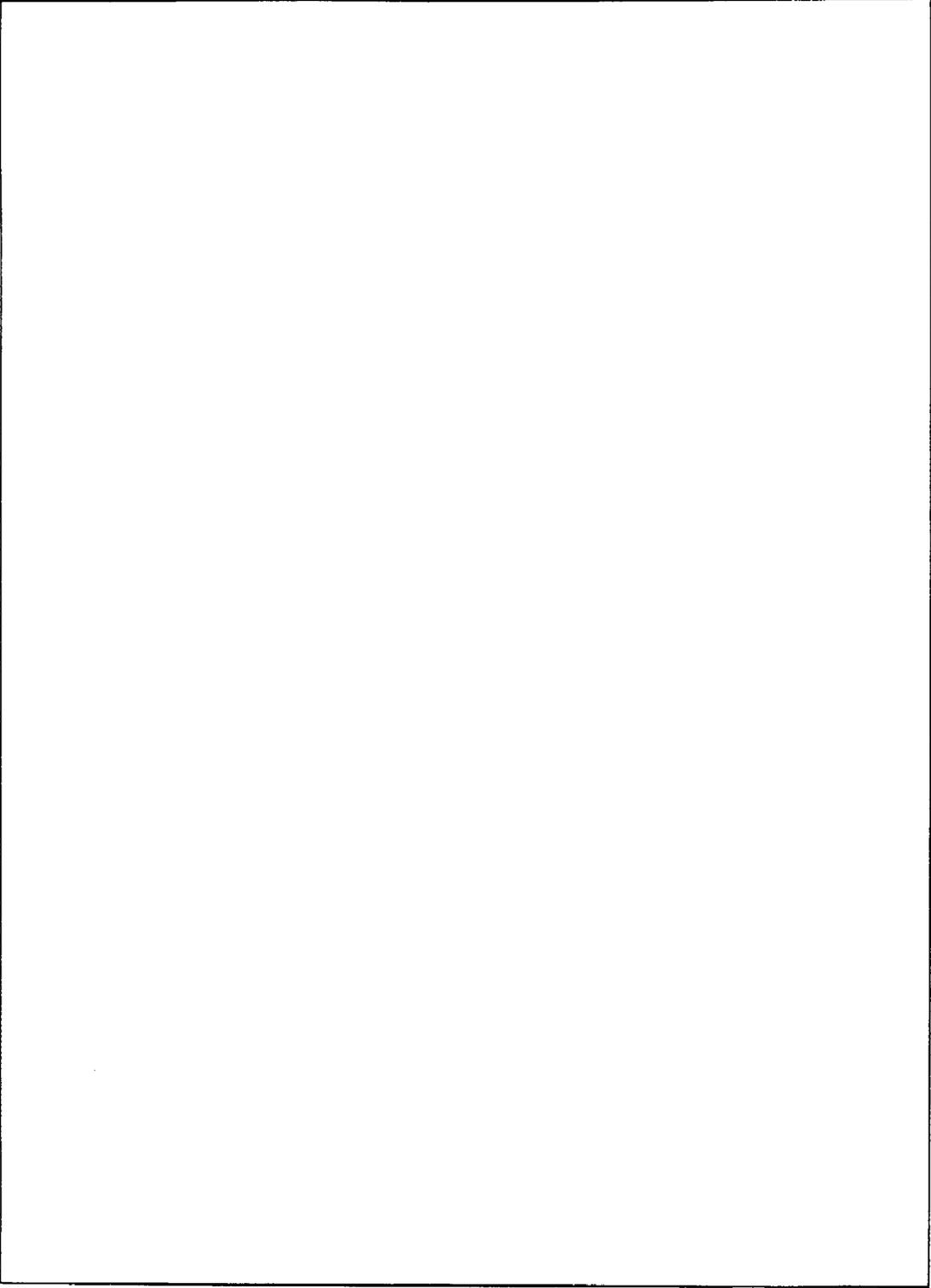
Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 2-----

DOU FÉ. Brasília, DF, em 30/07/2008. O F I C I A L,

matricula

ficha

verso



Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Brasília - Distrito Federal

matrícula
81.049

ficha
02

LICITA
02

MATRÍCULA
81.049

R.2/81049 - DOADORA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73. DONATÁRIA: UNIÃO FEDERAL. TÍTULO: Ofício nº 780/2008/SEDEC/GRPU/DF, de 11.7.2008, acompanhado de Certidão de 24/06/2008, do Contrato de Doação SEM ENCARGO, lavrado às fls. 01/02, do Livro nº 05, de Registro de Atos relativos a aquisição, alienação, cessão, aforamento e outros, concernentes a imóveis do patrimônio da União, em 09/011/2007, na Gerência Regional do Patrimônio da União no Distrito Federal-GRPU/DF.-----
DOU FÉ. Em, 30.7.2008. Escrevente, *[assinatura]*

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta Matrícula.
A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.
Brasília, DF, 02 de março de 2022

Selo: TJDFT20220290022558CGIU
Para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br
Último ato praticado: 2
CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registroidmoeisdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.



Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registroidemoveisdf.com.br
Data: 03/03/2022 12:36:03 - /DF
03:00



CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA ANDREG BRASIL



RIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis Eletrônico



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – EXTENSÃO DE USO E ATIVIDADES PRINCIPAIS PARA O LOTE 45 DO SETOR DE EMBAIXADAS NORTE – SEN, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO – RA I

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, via videoconferência, foi iniciada a Audiência Pública – Extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. A pauta segue transcrita: Ordem do dia: 1. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação Técnica e Exposição resumida do conteúdo da proposta pela Equipe Técnica; 3. Debates e respostas, perguntas que eventualmente forem registradas oralmente, pelo bate-papo, via chat, o resumo das contribuições ao final e o 4. Encerramento. Iniciando a ordem do dia Abertura dos trabalhos: Preliminarmente, o Sr. **Orlando Dias Pereira - ASCOL/SEDUH** cumprimentando a todos, destacou que a Audiência Pública, convocada por meio de videoconferência, possui como objetivo: autorizar Extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Lembrou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 08 de 12 de janeiro de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de publicação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19 de 27 de janeiro de 2022 e em jornal de grande circulação, também no mesmo dia, bem como, foi dada a publicidade na página da SEDUH em conformidade em que dispõe a Lei nº 5.081 de 11 de março de 2013. Houve ainda uma retificação do primeiro aviso de publicação no DODF nº 11 do dia 17 de janeiro de 2022 e em jornal de grande circulação também no mesmo dia. Registrou a presença da Secretaria-Executiva do Território na SEGEST/SEDUH, **Dra. Janaína Vieira**, a presença do **Dr. Marcelo Berquó**, Chefe do Departamento de Arquitetura da Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho. Salientou ainda que a Coordenação dos Trabalhos ficará a cargo da Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB, **Eliana Klarmann Porto**, com o suporte da sua equipe técnica e que a **Sra. Scylla Watanabe**, fará a apresentação técnica. Pediu aos que desejarem fazer uso da palavra, que façam o registro no Chat e que a palavra será concedida obedecendo a ordem de inscrição no mesmo. Solicitou a todos que desliguem os microfones e liguem somente quando fizer o uso da palavra. Após a leitura do regulamento, o Sr. **Orlando Dias Pereira** passou a palavra para a Sra. Subsecretária **Eliana Klarmann Porto** que cumprimentou e agradeceu a todos presentes na Audiência Pública. Informou que o trabalho consiste na avaliação que foi feita sobre o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, no sentido de permitir uma maior extensão de uso, visto que a área em questão, é definida única e exclusivamente por Setor de Embaixadas. Apresentou a **Sra. Luciana Jobim**, Coordenadora da área de monitoramento e planejamento do conjunto urbanístico, responsável também pela elaboração do PPCUB, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília. Apresentou também a **Scylla Watanabe**, Diretora da Diretoria de Preservação dessa mesma coordenação, e ainda a **Dra. Rejane Jung Vianna**, Assessora da SEPLAN, Secretaria-Executiva dentro da SCUB. Informou que a **Dra. Scylla Watanabe** explicará de uma maneira geral sobre o estudo, o qual já vem se desenvolvendo há muitos anos, inclusive, já teve parecer e segue com essa Audiência Pública, como determina a Lei Orgânica no seu Artigo 56, onde menciona que alteração de uso deve ser precedida de Audiência Pública, seja objeto de lei complementar e que as alterações, nesse tipo de atividade, propõem uma extensão, uma alteração de uso. Concluiu informando que foram feitos estudos técnicos, para que tornasse claro o objeto de estudo e os seus resultados. Sendo assim, avaliaram todas as questões urbanísticas de preservação do conjunto urbanístico e o impacto que

essa alteração poderia trazer nessa área. Passou a palavra para a Dra. **Scylla Watanabe** para a apresentação técnica que cumprimentou a todos e destacou a apresentação da proposta do Projeto de Lei Complementar, com extensão de uso do Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Contextualizou o Processo SEI 00390-00007464/2021-15 informando que, em 2005, um termo de sessão assinado entre a Secretaria do Patrimônio da União concedeu ao Ministério Público do Trabalho (MPT) o uso do Lote 45 para o Setor de Embaixadas Norte. No ano seguinte, em 2006, inicia a obra da Sede do Ministério Público do Trabalho. Em 2007 o MPT dá início ao processo de aprovação do Projeto Arquitetônico, no entanto, essa aprovação não se efetiva por falta de compatibilidade do uso pretendido com o uso previsto na NGB 160/98, norma que rege os Lotes 40 a 48 desse Setor. Informou que em 2011 o Conselho Nacional do Ministério Público entra com novo pedido para aprovação do projeto de arquitetura. Relatou que esse novo projeto é objeto de outras notificações de exigências e emissões de pareceres. A NGB 160/98 autoriza apenas aquelas relacionadas com as Relações Exteriores e não à Justiça pretendida pelos órgãos. Em 2017 foi aprovado o projeto de ampliação do Setor de Embaixada (URB -MDE- NGB 98/2009), que incluiu a Administração Pública, Defesa e Seguridade Social como um dos usos principais para essa parte nova desse setor, e isso já inclui o parecer favorável do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do IPHAN-DF. Acrescentou que a flexibilização de uso do Lote 45 do Setor de Embaixada Norte também está prevista na minuta do PPCUB, que teve um parecer favorável pelo IPHAN, que já trazia essa proposta de flexibilização de uso do setor, contendo esse uso de Administração Pública. Informou que essa é a base da proposta do PLC em questão, tratada hoje. O uso original para os Lotes 40 a 48 é regido pela NGB 160/98. O uso principal: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social exclusivamente para Relações Exteriores, as atividades de uso secundários: Serviço Cinematográficos e de Vídeo, exclusivamente Projeção de filmes e de vídeos, e outros serviços Artísticos e de Espetáculos, exclusivamente serviços de Teatro, Música e outros serviços artísticos e literários. A **Sra. Scylla Watanabe**, acrescentou sobre os Parâmetros de Ocupação – NGB 160/98, para os Lotes 40 a 48, tem afastamento mínimo obrigatório de 10,00m em todas a divisas do lote, taxa máxima de ocupação de 40% da área do lote, Taxa Máxima de construção de 120%, Número máximo de pavimentos 3, Subsolo optativo de ocupação máxima de 60% e altura máxima da edificação 9,00m, excluindo caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais. Acrescentou ainda que a proposta legal teve como base as perspectivas para o setor que prevê o uso, conforme estudo realizado dentro do PPCUB, que inclui no uso principal o Cód- 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social de forma irrestrita. O objetivo desse PLC atual é regularizar a obra iniciada em 2006, uma vez que está de acordo com os estudos que já vem sendo feitos no âmbito do PPCUB. Foi utilizada como base legal a Lei Orgânica do DF, Art. 56, Parágrafo único, que traz o procedimento para proposição do PLC. A Proposta do Projeto de lei Complementar que autoriza a extensão de uso e atividade de Administração Pública, Defesa e Seguridade Social do Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, mantém os demais índices urbanísticos estabelecidos na NGB 160/98. Informou sobre as etapas do PLC, da aprovação do IPHAN, já concluídas, a partir da Minuta do PLC que foi apresentada, e concluiu informando as próximas etapas: realização e ajustes da Audiência Pública, apreciação pelo CONPLAN e aprovação da Câmara Legislativa do DF. A **Sra. Eliana Klarmann**, prosseguiu abrindo a palavra para manifestações no Chat, e respondeu há uma pergunta do **Sr. Leandro Cipriano** (ASCOM/SEDUH): se o lote estaria ocupado por alguma edificação. A **Sra. Eliana Klarmann**, respondeu que a obra iniciada, pelo próprio Ministério Público do Trabalho, está parada, aguardando o desfecho dessa questão, destacou que precisou ser parada justamente pelo fato de não encontrar amparo na legislação, no que concerne ao uso e às atividades permitidas que estão sendo analisadas. A **Sra. Eliana Klarmann** agradeceu a participação da ASCOL, da equipe do Ministério Público do Trabalho, da TI e a todos que participaram, tornando possível a realização da Audiência Pública. Encerramento: Finalizadas as manifestações, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a **Sra. Eliana Klarmann Porto** (Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB), registrou que a Audiência Pública – Extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, cumpriu o seu

objetivo, encerrando-a com agradecimentos a presença e participação de todos e expressou alegria em ter finalizado mais uma etapa.

Eliana Klarmann Porto
Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA KLARMANN PORTO - Matr.0279379-2, Subsecretário(a) do Conjunto Urbanístico de Brasília**, em 02/03/2022, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81095172** código CRC= **F3D5671E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

3214-4101

00390-00007464/2021-15

Doc. SEI/GDF 81095172

CLASSIFICADOS & EDITAIS

(61) 99637-6993

classificados@grupojbr.com

NEGÓCIOS Comunicados & Oportunidades

PUBLICIDADE LEGAL

ABANDONO DE EMPREGO

MAURO DOS ANJOS BEZERRA JUNIOR EIRELI CNPJ: 27688216/0001-48, CONVOCA O FUNCIONÁRIO **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO CTPS 0000095451 SÉRIE 00024**, A COMPARECER AO SEU LOCAL DE TRABALHO NO PRAZO DE 48 HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ COMO ABANDONO DE EMPREGO CONFORME ARTIGO 482 LETRA I DA CLT.

Condomínio Residencial Osmar Castanho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores condôminos do Condomínio Residencial Osmar Castanho, sito à Rua 30 Sul, Lote 9, Águas Claras, Brasília (DF), a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** que se realizará no Salão de Festas do Edifício, no dia **27 de Janeiro de 2022 (quinta-feira)**, às **19:30 horas** em primeira convocação (com presença da maioria absoluta dos condôminos), ou em segunda e última convocação às **20:00 horas** (com qualquer número de presentes), como estabelece a legislação em vigor, a fim de serem tratados os seguintes assuntos de interesse geral do condomínio:

- 1) Avisos e comunicados;
- 2) Aprovação das contas e demais atos e decisões da gestão de 2021;
- 3) Eleições para:
 - a) Síndico, com mandato de dois anos;
 - b) Presidente e Secretário das Assembleias, com mandato de um ano;
 - c) Conselho fiscal composto por 3 membros e 2 suplentes, com mandato de um ano;
- 4) Aprovação do orçamento para 2022;
 - a) Fixar o valor do seguro das partes de uso comum do edifício;
 - b) Fixar os honorários do síndico;
 - c) Fixar a Taxa de Condomínio;
 - d) Decidir as questões ou reclamações apresentadas pelos condôminos;
 - e) Assuntos de interesse geral.

Águas Claras (DF), 17 de Janeiro de 2022

Rosane Mª Barden Porto da Silva - Síndica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES
E GESTÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada De Preços nº 003/2021

PROCESSO: 0016406/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de reabilitação da estrutura do Bloco D do Fórum de Brasília, nos termos do edital e dos seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 02/02/2022 - HORÁRIO: 14 HORAS.

O Edital encontra-se, sem ônus, no site www.tjdft.jus.br.

Brasília, 13 de janeiro de 2022
Isabella Brito

Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL - SINDESP/DF ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o artigo 44, § 2º do Estatuto Social, tendo em vista o término dos mandatos em 28 de fevereiro de 2022, o Presidente do SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL - SINDESP/DF faz saber que em 10 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), no período de 14 horas às 18 horas, na sede desta Entidade, localizada na SAAN - Quadra 03 - Nº 1300, Brasília/DF, será realizada a eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FENAVIST, bem como dos suplentes, advertindo-se que o Registro de Chapas será protocolizado na Secretaria do SINDESP/DF entre os dias 18 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, que funciona das 08h às 18h. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação de chapas registradas. Caso não seja obtido o quórum de 2/3 (dois terços) de associados em condições de votar, será marcada nova eleição para o dia 28 de fevereiro de 2022 que terá validade com quórum de 50% (cinquenta por cento) de associados em condições de votar, e não atingindo esse número, será realizado novo pleito no dia 15 de março de 2022, sendo válido com 40% (quarenta por cento) dos associados em condições de voto, todos no mesmo local e horário.

Brasília, 17 de janeiro de 2021.

Luis Gustavo Silva Barra
Presidente

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL (*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I para participarem da Audiência Pública, a fim de autorizar a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de fevereiro (sexta-feira) de 2022, com início às 17h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84870762458?pwd=dUtvWmJmV2ZsajZpbWVpFZ09QZz09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo nº 00390-00007464/2021-15 e disponibilizadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de autorizar a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (email).

Capítulo II Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
 - II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação - SEPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I - abrir a sessão;
- II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI - encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- §1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.
- §2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.
- Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, duração de 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - leitura das regras de funcionamento;
 - II - apresentação técnica;
 - III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SEPLAN/SEDUH;
 - IV - respostas às perguntas realizadas;
 - V - encerramento.
- Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.
- Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.
- Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, página 98.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00012708/2021-34
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 41/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de implantação de infraestrutura de energia elétrica nas quadras 7 e 8 do Residencial Tamanduá, no Recanto das Emas/RA-XV, Distrito Federal.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	09/02/2022, às 10 horas.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente, no site da Terracap, terracap.df.gov.br , na seção Licitações Compras/Serviços.

Brasília, 14 de janeiro de 2022.

CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA
Presidente da CPLIC

Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de
Administração Geral



RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021 PROCESSO SEI Nº 00080-00004898/2020-59

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de construção de CEPI - Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 2 (Projeto próprio) do Programa PROINFÂNCIA/ FNDE, em terreno de 3.217,58 m² e área construída de 1.102,74 m². A edificação conta com 05 salas para atendimento às crianças de 0 a 06 anos, 01 sala multiuso, fraldário, lactário, salas administrativas, sanitários, cozinha e dependências, refeitório, playground, fechamentos com gradil, portões e muro, calçadas, rampas, estacionamento, canteiros, tratamento paisagístico, bancos, postes de iluminação, paraciclo, mastros de bandeiras, lixeiras e reservatório de água, em terreno localizado na Quadra 03, AE 02, Setor Leste - RA XXV - SCIA (Estrutural) - DF, sagrando-se vencedora do certame a licitante FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.713.994/0001-32, com o valor global de R\$ 3.394.163,75 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES
Presidente da CPL

Art. 2º O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação, disponível no site <https://www.sedes.df.gov.br/>.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.
ANA PAULA MARRA
Secretária de Estado, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e art. 209, inciso III da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública, com vistas à apreciação da proposta legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal. A Audiência será realizada de forma híbrida, em sessão presencial, respeitando os protocolos de enfrentamento à pandemia da COVID-19, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no Setor Comercial Norte - SCN Quadra 01 Bloco "A" - Brasília/DF, Sala de Reuniões, 18º andar, e virtual por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84799164566?pwd=MOY3Y0NKbEMwL25UU1YVUhsdzVRQT09>, concomitantes, no dia 16 de fevereiro (quarta-feira) de 2022, com início às 9:30h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no processo 00390-00004353/2018-51 e disponibilizadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com o objetivo de apreciar proposta legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública que acontecerá de forma híbrida (presencial e virtual).

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma virtual e presencial na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no Setor Comercial Norte - SCN Quadra 01 Bloco "A" - Brasília/DF, Sala de Reuniões, 18º andar.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A participação na Audiência Pública presencial encontra-se limitada a 50 (cinquenta) pessoas como medida necessária quanto à segurança do distanciamento.

§4º Para participação da Audiência Pública presencial é necessário realizar a inscrição no site da SEDUH, <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>, até às 00:00h do dia 15 de fevereiro de 2022.

§5º Os interessados a participarem da Audiência Pública presencial deverão chegar ao local informado no § 1º, com trinta minutos de antecedência ao início da mesma.

§6º É garantida a participação dos 50 (cinquenta) primeiros inscritos na Audiência Pública presencial.

§7º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observados na sessão presencial e respectivos procedimentos para acesso on line serão divulgadas previamente no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente na plataforma virtual deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e o público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença com as mesmas informações pessoais.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
- III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
- IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR/ SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – guardar a documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades; 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPAR/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL (*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, para participarem da Audiência Pública, a fim de autorizar a extensão de uso e atividades

principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de fevereiro (sexta-feira) de 2022, com início às 17h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84870762458?pwd=dUtvWmJmV2ZsajZpbWRLbVpFZ09QZz09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo 00390-00007464/2021-15 e disponibilizadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de autorizar a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
 - II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação - SEPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, duração de 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SEPLAN/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado, Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, página 98.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 41/2021

Processo: 0429-000316/2016. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e IN 301 INCORPORACAO E CONSTRUCAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 39.270.595/0001-30 representada por MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA PINHO, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 891.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.906.***-49, na qualidade de sócio administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 74909656), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área cingida aos imóveis dos Lotes 05 e 06, do conjunto 02, Quadra 301, Centro Urbano, Samambaia – Distrito Federal, matriculados sob os nº 196.801 e 196.802 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2,00m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP², conforme o Atestado de Habilitação nº 217/2021 (70012612) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 74909656), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 74909656) destinam-se exclusivamente a Instalações Técnicas – Central de GLP (hipótese prevista nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Solo para Instalações Técnicas – Central de GLP é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 07 de dezembro de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA PINHO, na qualidade de sócio administrador, da empresa IN 301 INCORPORACAO E CONSTRUCAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

GIU Gestão de Imóveis Urbanos - Emitido por M3530 em 11/02/2022 16:44:05

GIU - Gestão de Imóveis Urbanos FICHA CADASTRAL		
Imóvel: 506656-5	SE/N LT 45 Setor: SETOR DE EMBAIXADAS NORTE	Região Administrativa: RA-1 - BRASILIA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL		
Classificação: LOTE Área: 15.750,000 m ²	DIMENSÕES FR 90,000 FD 90,000 LD 175,000 LE 175,000	CONFRONTAÇÕES FR VP-VIA EN8 FD LT-42 LD VP LE LT-44
REG. PROJETO	REGISTRO DO PARCELAMENTO	CONDIÇÃO DO IMÓVEL
Tipo de Reg.: MATRICULA Nº Registro: 81049 Av./R.: AV-1 Livro: 2 Folha: Cartório: 2 OFICIO DE REG DE IMOVEIS Dt. Reg.: 08/08/2001 Planta locação: URB-160/98	Tipo de Registro: INSCRICAO Nº Registro: Criação em Nome: TERRACAP Forma de Aquisição: LOTEADORA Av./R.: Livro: Folha: Data: Cartório:	Condição: 215 - DOACAO/UNIAO Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO Data da Condição: 30/07/2008 Homologação da Venda: Sit. Loteamento: NORMAL Lic. Ambiental: 1 Processo: 111.003274/2003 Nº Processo Interno Pró-DF: Edital: Pré-Edital:
GABARITO/DESTINAÇÃO		
Norma Original	Norma Aprovada	
Destinação:	Destinação: ATIVIDADE PRINCIPAL DE USO COLETIVO DO TIPO: ADM/PUBLICA (EXCLUSIVAMENTE DO TIPO RELAÇÕES EXTERIORES), DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL. ATIVIDADE SECUNDARIA DO TIPO: ENTIDADE RECREATIVA, CULTURAS E DESPORTIVAS, SERVICOS EXCLUSIVAMENTE DE PROJECÇÕES DE FILMES E VIDEOS. MUSICA E OUTROS SERVIÇOS ARTISTICOS EXCLUSIVAMENTE DE TEATRO E LITERARIOS (VIDE NGB-160/98 E/OU CONSULTAR ADM. DE BRASÍLIA/RA-1 PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).	
Norma: Tax. Ocup.: Coef. Aprov.: Tax. Permeab.: Área Max. Const.: 0,000 Uso:	Norma: NGB-160/98 Tax. Ocup.: 40,000 Coef. Aprov.: 1,200 Tax. Permeab.: 30.00 Área Max. Const.: 18.900,000 Uso: Base: 18900,000 ODIR: Não ONALT:	
Outros parâmetros:	Outros parâmetros: 116 - ESTAC/OBRIGATORIO 2 - Subsolo optativo 37 - MAX 03 PAVTS 72 - Alt/max= 9,00m	
DADOS DE ESCRITURAÇÃO	SITUAÇÃO FINANCEIRA	
Tipo escritura: Nº escritura: / Cartório de lavratura: Folha(s): Livro: Data de lavratura: Data de registro: Cartório de registro: Nº matrícula: Cartório de registro anterior: Nº matrícula anterior:	Insc. SEF: 48164348 Sit. IPTU: S/ PROB. Alienação: Situação: Data: Valor da Operação: Valor da dívida: Data da Incorporação contábil: Data da Operação: Valor Hist. Contábil: 157,500000	
AVALIAÇÃO		
Laudo: 000102/2004 Tipo de Avaliação: 2 - INFERENCIAL	Data: 13/01/2004 Finalidade:	
VISTORIA E INFRAESTRUTURA		
Forma: REGULAR Posição: ESQUINA Relevo: PLANO Solo: FIRME Perímetro: Não Situação: OCUPADO Data: 20/06/2011	Observações: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÕES EM MADEIRITE.	
AÇÕES JUDICIAIS		

GIU Gestão de Imóveis Urbanos - Emitido por M3530 em 11/02/2022 16:44:05

- 1. As informações abaixo são aquelas atualmente cadastradas no sistema HOPE.**
2. Para emissão do nada consta judicial ou para pesquisa exaustiva, o jurídico da Terracap deverá ser consultado.
Não foram localizadas ações judiciais para este imóvel.

HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES**12/11/2001** - IMÓVEL PENHORADO MEM.136/2001-NUTEN DE 07/11/2001.**15/01/2002** - IMÓVEL DISPONIBILIZADO, CONF. SOLICITAÇÃO DO SR. GERENTE DE COMERCIALIZAÇÃO, NO MEM.001/2002-NUTEN, VERSO. /// RETIRADO DA CONDIÇÃO DE PENHORADO MEM. 118/2005-NUTEN 31/03/2005.**02/02/2004** - IMÓVEL RESERVADO ORGÃO PÚBLICO, PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, PROC. 111.003.274/2003.**01/06/2004** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO, DE 26/05/2004, TERRACAP FAZ A UNIÃO, DECISÃO 162/2004-DIRET DE 30/03/2004, PARA USO DO MINISTÉRIO PUB. DO TRABALHO/ PROCURADORIA GERAL DF, P.111.003.274/2003.**03/06/2008** - CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO - (ESCRITURA), ENTRE TERRACAP E UNIÃO DE 09/11/2007 - PROC. 111.003.274/2003.**17/06/2011** - IMÓVEL DOADO/UNIÃO, CONFORME CERTIDÃO DE ÔNUS, FL. 139/140 DO PROC. 111-003.274/2003.**Notas:** (1)As informações prestadas nesta ficha têm validade de 90 (noventa) dias. Após esse período, proceder com nova consulta.

(2)As informações contidas nesta ficha somente possuem validade quando a mesma estiver devidamente assinada por pessoal autorizado.

Emitido por: Anisio Rodrigues Ramos Filho - Mat.: M3530



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

C E R T I F I C O, que revendo o Livro nº 04, de Registro de Atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros, concernentes a imóveis do patrimônio da União, desta Gerência Regional no Distrito Federal, nele encontrei lavrado, às fls. 77/78, o seguinte TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO, firmado entre a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, do imóvel constituído pelo Lote nº 45 do Setor de Embaixadas Norte – (SE/NORTE) – RA – 1, conforme Processo nº 04905.004.496/2005-71 (RIP nº 9701 24376.500-4), na forma abaixo: Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Distrito Federal, situada no SAN, QUADRA 03, Lote A, 1º andar, Sala 14.10 – Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília - Distrito Federal, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, representada neste ato na pessoa de seu Gerente Regional de Patrimônio da União no Distrito Federal - GRPU/DF, Sr. **CARLOS OTÁVIO DE OLIVEIRA GUEDES**, brasileiro, casado, residente nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 733573 SSP/DF e do CPF nº 256.213.601-25 e do outro lado, como OUTORGADO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO neste ato, representado pela Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. **SANDRA LIA SIMON**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 11553147/6-SSP/SP e do CPF Nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e a autorização da Sra Secretária do Patrimônio da União, datada de 09/09/2005, exarada às fls. 87 do processo em referência. E, perante as mesmas testemunhas foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a UNIÃO é permissionária de uso a título precário do imóvel denominado Lote nº 45 do Setor de Embaixadas Norte – (SE/Norte), conforme Termo de Autorização de Uso a Título Precário, entre a TERRACAP e UNIÃO por intermédio da Procuradoria Geral do Trabalho, lavrado em 26 de maio de 2004, conforme folhas 57/58 do presente processo, até que se proceda ao registro do parcelamento e doação do referido imóvel à União; **CLÁUSULA SEGUNDA** – que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: medindo 90,00m pela frente, 90,00m pelo fundo, 175,00m pela lateral direita e 175,00m pela lateral esquerda, perfazendo a área de 15.750,00m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o lote 42, pela lateral direita com via pública e pela lateral esquerda com o lote 44; **CLÁUSULA TERCEIRA** – neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega provisória ao OUTORGADO da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade destinada à instalação da Procuradoria Geral do Trabalho; **CLÁUSULA QUARTA** – na forma prevista no citado Decreto-lei nº 9.760, de 1946, a presente entrega provisória é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato especial; b) a entrega provisória fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio da GRPU/DF, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art.79, §1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a

entrega (Art.79, §2º); d) qualquer ampliação ou alteração no imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente a GRPU/DF, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar a GRPU/DF a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA QUINTA** – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional; **CLÁUSULA SEXTA** - fica o Outorgado obrigado a usar a marca do Governo Federal, em placa a ser fixada no local, de acordo com o Art. 3º da Portaria SPU nº 122, de 13/06/2000. Pelo representante do OUTORGADO, foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, como OUTORGADO, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Gerência Regional de Patrimônio da União no Distrito Federal, sendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 13, inciso VI, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, ALICE CABILÓ DE BARROS, Administradora, matrícula SIAPE nº 0093768 lavrei o presente TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO. (aa) ALICE CABILÓ DE BARROS - CARLOS OTÁVIO DE OLIVEIRA GUEDES - SANDRA LIA SIMON - JOSÉ EDUARDO COSTINHAS - MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DO NASCIMENTO. E, para constar, eu ALICE CABILÓ DE BARROS, extraí a presente CERTIDÃO DE TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO, que vai assinado pelo Gerente Regional do Patrimônio da União no Distrito Federal, CARLOS OTÁVIO DE OLIVEIRA GUEDES. Brasília, 18 de novembro de 2005.


Carlos Otávio de Oliveira Guedes
Gerente Regional de Patrimônio
da União no DF

FOLHA 06
PROC. 141002734/07
RU . 2
MAT. 86185-5

Folha(s) nº(s)	660
Processo nº	141.009734/2007
	2604402

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo

O presente memorial tem por finalidade explanar a concepção aplicada no Projeto de Arquitetura do Edifício Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, a ser executado na localidade Brasília/DF, no Setor de Embaixadas Norte lote 45. Todos os serviços serão executados por profissionais habilitados, empregando-se a melhor técnica, devidamente registrada nos respectivos órgãos de classe e categoria além de documentadas todas as etapas com certificado de responsabilidade técnica.

Descrição

O edifício Sede do Conselho Nacional do Ministério Público surge a partir de uma estrutura existente situada na localidade do Setor de Embaixadas Norte, especificamente no lote 45. Este terreno era de posse da Procuradoria Geral do Trabalho, mas o CNMP tomou posse para desenvolver sua edificação.

A estrutura encontrada é definida três níveis de subsolo, onde no projeto anterior, existiam três juntas determinadas como Bloco A, Bloco B e Bloco C. Na localidade, estão edificadas estruturalmente os subsolos do Bloco C e Bloco B.

O projeto desenvolvido foi elaborado em função da estrutura existente e adaptação do projeto existente para o programa de necessidades encaminhado pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Projeto seguiu as exigências normativas da localidade, a fim de cumprir o programa de necessidades com melhores soluções dentro do permitido por lei.

Diretrizes normativas da localidade (NGB 160/98):

TERRENO		15.750,00m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO (SUBSOLO)	<60%	9.450,00m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	<40%	6.300,00m ²
TAXA DE CONSTRUÇÃO	<(A.E / A.L)x100=120%	18.900,00m ²
TAXA DE PERMEABILIDADE	>30%	4.725,00m ²
1 VAGA A CADA 50m ² CONST.		378

A edificação é composta por um total de 5 pavimentos, onde 3 são em subsolo para desenvolvimento de estacionamento e área técnicas, e outros dois pavimentos aflorados definidos para áreas administrativas e afins.

Os 3 subsolos contemplam área técnicas de instalações a fim de garantir os sistemas e infraestrutura da edificação. Nesses pavimentos foram destinadas vagas exclusivas para Idosos e Pessoas com deficiente (PCD), do mesmo modo o estacionamento do nível 1º pavimento também foi desenvolvido na mesma proposta. Assim, temos a seguinte relação de vagas:

Folha nº 659
Processo nº 141002734/2007
Rubrica [assinatura] Matrícula [assinatura]

Folha nº 659
Processo nº 141002734/2007
Rubrica [assinatura] Matrícula 1652086

QUADRO VAGAS				
	IDOSOS	PCD	NORMAL	TOTAL
3º subsolo	4	3	56	63
2º subsolo	10	4	122	136
1º subsolo	10	4	185	199
1º pavimento	10	4	185	199
TOTAIS	34	15	548	597

Folha(s) nº(s) 661
 Processo nº: 41.002434/2007
 260440x

O 1º pavimento é definido com área de departamento como secretarias, protocolo, financeiro, área de museu, auditório, plenário, sanitários, banheiros, dentre outros. No ambiente auditório foi concebido com uma plateia desnivelada seguindo as normas de acessibilidade com público alvo de 200 lugares com destinação a assentos para pessoas com deficiente (PCD), onde 4% (8 lugares) destinado aos portadores de deficiência de mobilidade e 3% (6 lugares) aos deficientes visuais e auditivos.

O 2º pavimento está definido por área mais executiva como gabinetes de conselheiros, presidência, corredores, dentre outros, sanitários e etc. Estes pavimentos possuem piso elevado e forro para alimentações de futuras instalações necessárias com facilidade de alterações e novas concepções de disposições internas conforme organograma e funcionalidade da edificação.

Em todo o empreendimento temos baterias de sanitários definidas para subsidiar cada pavimento. Os sanitários foram definidos em dois sexos, contando com sanitários para PCD também com 2 sexos, distribuídos em todo o pavimento. Desde modo os sanitários estão abastecidos de bacias sanitárias e lavatórios nos pavimentos 1º e 2º. Já no pavimento subsolo temos áreas de banheiros (feminino e masculino), onde são destinadas a uso coletivo dos funcionários do órgão e outra área de sanitários para funcionários (feminino e masculino) destinados a uso de empresas terceirizadas. Nestas áreas temos bacias sanitárias, lavatórios, armários e área de chuveiros. Abaixo segue quadro destas áreas em questão:

QUADRO DE EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS								
		COMUM				PCD		
		Nº lavat.	Nº bacias	Nº mictór.	Nº chuv.	Nº lavat.	Nº bacias	Nº chuv.
1º subsolo								
ÁREA COMUM 1º SUBSOLO	Banheiros Feminino	5	5	0	9	1	1	1
	Banheiros Masculino	5	5	4	9	1	1	1
	Sanitário Funcionários Feminino	4	3	0	2	1	1	0
	Sanitário Funcionários Masculino	3	3	2	2	1	1	0
subtotal		17	16	6	22	4	4	2

660
13/007454/2007
165.6386

1º Pavimento								
FOYER AUDITÓRIO E PLENÁRIO	Sanitários 01 e 02 Feminino	8	8	0	0	0	0	0
	Sanitários 01 e 02 Masculino	8	6	2	0	0	0	0
	Sanitários 01 e 02 PCD	0	0	0	0	2	2	0
ÁREA COMUM 1º PAVIMENTO	Sanitários 03, 04 e 05 Feminino	9	9	0	0	0	0	0
	Sanitários 03, 04 e 05 Masculino	9	6	6	0	0	0	0
	Sanitários 03, 04 e 05 PCD	0	0	0	0	3	3	0
subtotal		34	29	8	0	5	5	0
2º Pavimento								
ÁREA COMUM 2º PAVIMENTO	Sanitários 06, 07, 08 e 09 Feminino	12	12	0	0	0	0	0
	Sanitários 06, 07, 08 e 09 Masculino	12	8	8	0	0	0	0
	Sanitários 06, 07, 08 e 09 PCD	0	0	0	0	4	4	0
subtotal		24	20	8	0	4	4	0
TOTAIS		75	65	18	22	13	13	2

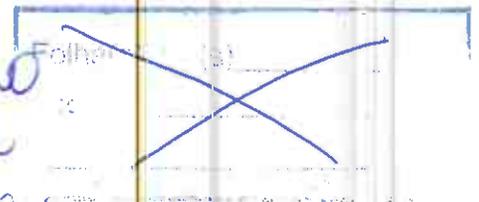
Ao centro da edificação foi desenvolvido um pátio com cobertura e pérgola de shed para manter constantemente protegido das intempéries, mas mantendo sempre uma boa iluminação natural com uma circulação constante de ar trazendo conforto térmico para o interior da edificação.

A fachada foi concebida em pele de vidro com vidros sustentáveis, que proporcionará um melhor desempenho dos sistemas de ventilação. Serão adotados brises verdes na fachada norte, a fim de garantir melhor conforto interno aos departamentos.

Brasília, 03 de outubro de 2012.


Jansen Zanini Martins
arquiteto e urbanista
CAU 87.647-0/DF

*causado batido
independentemente
U 260440x*



MA.027.3A / 2007



REQUERIMENTO

PROTOCOLO

O abaixo assinado na qualidade Proprietário Autor Preposto (preencher verso)

REQUER

- Consulta prévia de visto de projeto
- Consulta prévia de aprovação de projeto
- Visto de projeto de obra inicial*
- Visto de projeto de modificação*
- Aprovação de projeto de obra inicial
- Aprovação de projeto de modificação
- Autenticação de plantas
- Autorização para ocupação de área pública com _____
- Verificação de alinhamento e da cota de soleira
- Alvará de Construção
- Licença de Obra
- Carta de Habite-se
- Atestado de Conclusão
- Substituição do R.T.
- Outros _____

*Preencher Declaração no Verso

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO. Brasília DF, 06 DE outubro DE 2011

Ricardo Nicol Idjara

REQUERENTE

DADOS INFORMATIVOS

LOCAL DA OBRA: SEN, 45 (Lote)
 INTERESSADO: Conselho Nacional do Ministério Público
 ENDEREÇO: SAS, ed. 3, Bloco J TELEFONE: (61) 3212-7396
 IDENTIDADE: _____ CPF/CGC: 11 439 520/0001-11
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: RICARDOIDAGAWA@CNMP.GOV.BR ; LUIZ MENDES@CNMP.GOV.BR ;
MIGUEL RAMIREZ@CNMP.GOV.BR

AUTOR DO PROJETO: Janson Zanini Martins CREA: 13432-DF REG.: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE: 34 154 753 / 94479272
 INSCRIÇÃO NO GDF: _____ CPF/CGC: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ CREA: _____ REG.: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
 INSCRIÇÃO NO GDF: _____ CPF/CGC: _____

FIRMA CONSTRUTORA: _____ CREA: _____ REG.: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
 INSCRIÇÃO NO GDF: _____ CPF/CGC: _____

OBS: A retirada de peças e cópias do processo serão efetuadas pelo proprietário ou seu preposto.

Folha nº 588
Processo nº 141.00.2734/2007
Rubrica: Demir Matrícula: 415837

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado _____ CREA Nº _____ na qualidade de autor do projeto, assegura que as disposições, dimensões, iluminação, ventilação, conforto, segurança e salubridade são de minha total responsabilidade e de pleno conhecimento do proprietário do imóvel que também assina a presente declaração.

_____ - DF, _____ de _____ de _____.

Proprietário/C.I.

Autor do Projeto

Obs: utilizada para habitação unifamiliar e habitações em lote compartilhado.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ proprietário deste imóvel, autorizo o Sr.(a), _____ C.I. Nº _____, como PRÉPOSTO, a ter poderes de inclusão ou exclusão de peças, bem como consultas e outros atos pertinentes a este Processo.

De acordo, firmo a presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos junto a esta Administração.

_____ - DF, _____ de _____ de _____.

Proprietário/C.I.

Obs.: As consultas técnicas deverão ser realizadas, exclusivamente, por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.

URGENTE

Brasília, 16 de outubro de 2007.

A

Administração de Brasília
GEAPRO

Ref.: Projeto da Sede do MPT

Prezados Senhores,

O Ministério Público do Trabalho é um dos ramos do Ministério Público da União, compondo o mesmo, temos a Procuradoria Geral, com sede em Brasília-DF, tendo como metas:

- Erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho adolescente.
- Erradicação do trabalho forçado;
- Prevenção da Saúde e segurança do trabalhador;
- Combate a todas as formas de discriminação;
- Formalização dos Contratos de trabalho.
- Irregularidades trabalhistas na Administração Pública;
- Exploração do trabalho portuário e aquaviário.

No mês de março de 2006 foi doado pela companhia imobiliária de Brasília terreno situado no setor de embaixadas norte para a edificação da sede do pré-falado órgão, que se enquadraria na atividade de administração federal, defesa e seguridade social, no grupo de serviço prestado pela administração pública, classe justiça.

Entretanto o terreno doado fica no setor de embaixada norte sujeito das normas daquele setor NGB 160/98, vale salientar que este é

FOLHA 03

destinado a embaixada com necessidades programáticas diferentes dos órgãos da Administração Federal.

Nosso pleito é no sentido que se adeque a legislação com a nova destinação do lote, usando para tanto as mesmas normas de edificação e gabarito usada no SAF/S - setor de administração federal sul - NGB 39/2000, com cota de coroamento de 17,00 (dezesete metros).

Por questões de gestão de recursos financeiros a PGT se viu obrigada a dar inicio as obras antes da aprovação dos projeto, porém o Tribunal de Contas da União - TCU exigia do órgão a aprovação e pertinente alvará para que pudesse prosseguir com as obras.

Em função do exposto, **requeremos** à Administração Regional de Brasília que envie em caráter de urgência o processo para que seja analisado pela Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente seduma para que a mesma se posicione a respeito dos fatos apresentados, e por fim nos conceda o visto do projeto.

Sem mais,

Atenciosamente

Arq. Marco Antonio Ferreira Santos

FOLHA 04
PRCC. 141002734/07
RU .A
MAT. 86185-5

URGENTE



REQUERIMENTO

ADM. REG. DE ENFERMAGEM
SOCIA. 47015337

180100141 002734

CHPJ 26/04/77
FONE 377-1000

PROTOCOLO

O abaixo assinado na qualidade Proprietário Autor Preposto (preencher verso)

REQUER

- Consulta prévia de visto de projeto
- Consulta prévia de aprovação de projeto
- Visto de projeto de obra inicial*
- Visto de projeto de modificação*
- Aprovação de projeto de obra inicial
- Aprovação de projeto de modificação
- Autenticação de plantas
- Autorização para ocupação de área pública com _____
- Verificação de alinhamento e da cota de soleira
- Alvará de Construção
- Licença de Obra
- Carta de Habite-se
- Atestado de Conclusão
- Substituição do R.T.
- Outros _____

*Preencher Declaração no Verso

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO, BRASILIA DF, 16 DE OUTUBRO DE 2007.....

Marco Antonio Ferreira Santos
CPF: 012.414.884-10

REQUERENTE

DADOS INFORMATIVOS

LOCAL DA OBRA: SEN LOTE 45

INTERESSADO: MPT - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

IDENTIDADE: _____ CPF/CGC: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

AUTOR DO PROJETO: Eng. MARCO ANTONIO F. SANTOS CREA: 6602/D REG.: _____

ENDEREÇO: SCIN 215 BLOCO C LOJA 61 TELEFONE: (061) 32732009

INSCRIÇÃO NO GDF: _____ CPF/CGC: 244769101-20

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ CREA: _____ REG.: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

INSCRIÇÃO NO GDF: _____ CPF/CGC: _____

FIRMA CONSTRUTORA: _____ CREA: _____ REG.: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

INSCRIÇÃO NO GDF: _____ CPF/CGC: _____

RECEBIDO

Em 16 / 09 / 09

às 12hs

[Assinatura]

131349-5

FOLHA 01
PROC. 141002734/07
RU
MAT. 86185-5

CONFERIDO	
Processo conferido e autuado com	
59	folhas.
110153639-2	NUPA-RAI
<small>Rubrica/Matrícula</small>	<small>Unidade/Processo</small>

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado MARCO ANTONIO FERREIRA SANTOS CREA
Nº 6602/D ria qualidade de autor do projeto, assegura que as
disposições, dimensões, iluminação, ventilação, conforto, segurança e salubridade são de
minha total responsabilidade e de pleno conhecimento do proprietário do imóvel que
também assina a presente declaração.

BRASILIA, 16 - DF, _____ de OUTUBRO de 2009.

Proprietário/C.I.

Autor do Projeto

Marco Antonio Ferreira Santos
Arg. CREA-DF 6602/D

Obs: utilizada para habitação unifamiliar e habitações em lote compartilhado.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ proprietário deste imóvel,
autorizo o Sr.(a), _____, C.I. Nº _____, como
PREPOSTO, a ter poderes de inclusão ou exclusão de peças, bem como consultas e outros
atos pertinentes a este Processo.

De acordo, firmo a presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos
junto a esta Administração.

_____ - DF, _____ de _____ de _____.

Proprietário/C.I.

Obs.: As consultas técnicas deverão ser realizadas, exclusivamente, por
profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.

Art. 2º O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação, disponível no site <https://www.sedes.df.gov.br/>.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.
ANA PAULA MARRA
Secretária de Estado, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e art. 209, inciso III da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública, com vistas à apreciação da proposta legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal. A Audiência será realizada de forma híbrida, em sessão presencial, respeitando os protocolos de enfrentamento à pandemia da COVID-19, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no Setor Comercial Norte - SCN Quadra 01 Bloco "A" - Brasília/DF, Sala de Reuniões, 18º andar, e virtual por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84799164566?pwd=MOY3Y0NKbEMwL25UU1YVUhsdzVRQT09>, concomitantes, no dia 16 de fevereiro (quarta-feira) de 2022, com início às 9:30h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no processo 00390-00004353/2018-51 e disponibilizadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com o objetivo de apreciar proposta legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública que acontecerá de forma híbrida (presencial e virtual).

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma virtual e presencial na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no Setor Comercial Norte - SCN Quadra 01 Bloco "A" - Brasília/DF, Sala de Reuniões, 18º andar.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A participação na Audiência Pública presencial encontra-se limitada a 50 (cinquenta) pessoas como medida necessária quanto à segurança do distanciamento.

§4º Para participação da Audiência Pública presencial é necessário realizar a inscrição no site da SEDUH, <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>, até às 00:00h do dia 15 de fevereiro de 2022.

§5º Os interessados a participarem da Audiência Pública presencial deverão chegar ao local informado no § 1º, com trinta minutos de antecedência ao início da mesma.

§6º É garantida a participação dos 50 (cinquenta) primeiros inscritos na Audiência Pública presencial.

§7º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observados na sessão presencial e respectivos procedimentos para acesso on line serão divulgadas previamente no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente na plataforma virtual deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e o público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença com as mesmas informações pessoais.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
- III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
- IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR/ SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – guardar a documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades; 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPAR/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL (*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, para participarem da Audiência Pública, a fim de autorizar a extensão de uso e atividades

principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de fevereiro (sexta-feira) de 2022, com início às 17h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84870762458?pwd=dUtvWmJmV2ZsajZpbWRLbVpFZ09QZz09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo 00390-00007464/2021-15 e disponibilizadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de autorizar a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
 - II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação - SEPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, duração de 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SEPLAN/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado, Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, página 98.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 41/2021

Processo: 0429-000316/2016. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e IN 301 INCORPORACAO E CONSTRUCAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 39.270.595/0001-30 representada por MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA PINHO, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 891.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.906.***-49, na qualidade de sócio administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 74909656), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área cingida aos imóveis dos Lotes 05 e 06, do conjunto 02, Quadra 301, Centro Urbano, Samambaia – Distrito Federal, matriculados sob os nº 196.801 e 196.802 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2,00m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP², conforme o Atestado de Habilitação nº 217/2021 (70012612) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 74909656), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 74909656) destinam-se exclusivamente a Instalações Técnicas – Central de GLP (hipótese prevista nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Solo para Instalações Técnicas – Central de GLP é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 07 de dezembro de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA PINHO, na qualidade de sócio administrador, da empresa IN 301 INCORPORACAO E CONSTRUCAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CLASSIFICADOS & EDITAIS

(61) 99637-6993

classificados@grupojbr.com

NEGÓCIOS Comunicados & Oportunidades

PUBLICIDADE LEGAL

ABANDONO DE EMPREGO

MAURO DOS ANJOS BEZERRA JUNIOR EIRELI CNPJ: 27688216/0001-48, CONVOCA O FUNCIONÁRIO **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO CTPS 0000095451 SÉRIE 00024**, A COMPARECER AO SEU LOCAL DE TRABALHO NO PRAZO DE 48 HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ COMO ABANDONO DE EMPREGO CONFORME ARTIGO 482 LETRA I DA CLT.

Condomínio Residencial Osmar Castanho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores condôminos do Condomínio Residencial Osmar Castanho, sito à Rua 30 Sul, Lote 9, Águas Claras, Brasília (DF), a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** que se realizará no Salão de Festas do Edifício, no dia **27 de Janeiro de 2022 (quinta-feira)**, às **19:30 horas** em primeira convocação (com presença da maioria absoluta dos condôminos), ou em segunda e última convocação às **20:00 horas** (com qualquer número de presentes), como estabelece a legislação em vigor, a fim de serem tratados os seguintes assuntos de interesse geral do condomínio:

- 1) Avisos e comunicados;
- 2) Aprovação das contas e demais atos e decisões da gestão de 2021;
- 3) Eleições para:
 - a) Síndico, com mandato de dois anos;
 - b) Presidente e Secretário das Assembleias, com mandato de um ano;
 - c) Conselho fiscal composto por 3 membros e 2 suplentes, com mandato de um ano;
- 4) Aprovação do orçamento para 2022;
 - a) Fixar o valor do seguro das partes de uso comum do edifício;
 - b) Fixar os honorários do síndico;
 - c) Fixar a Taxa de Condomínio;
 - d) Decidir as questões ou reclamações apresentadas pelos condôminos;
 - e) Assuntos de interesse geral.

Águas Claras (DF), 17 de Janeiro de 2022

Rosane Mª Barden Porto da Silva - Síndica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES
E GESTÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada De Preços nº 003/2021

PROCESSO: 0016406/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de reabilitação da estrutura do Bloco D do Fórum de Brasília, nos termos do edital e dos seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 02/02/2022 - HORÁRIO: 14 HORAS.

O Edital encontra-se, sem ônus, no site www.tjdft.jus.br.

Brasília, 13 de janeiro de 2022
Isabella Brito

Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL - SINDESP/DF ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o artigo 44, § 2º do Estatuto Social, tendo em vista o término dos mandatos em 28 de fevereiro de 2022, o Presidente do SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL - SINDESP/DF faz saber que em 10 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), no período de 14 horas às 18 horas, na sede desta Entidade, localizada na SAAN - Quadra 03 - Nº 1300, Brasília/DF, será realizada a eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FENAVIST, bem como dos suplentes, advertindo-se que o Registro de Chapas será protocolizado na Secretaria do SINDESP/DF entre os dias 18 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, que funciona das 08h às 18h. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação de chapas registradas. Caso não seja obtido o quórum de 2/3 (dois terços) de associados em condições de votar, será marcada nova eleição para o dia 28 de fevereiro de 2022 que terá validade com quórum de 50% (cinquenta por cento) de associados em condições de votar, e não atingindo esse número, será realizado novo pleito no dia 15 de março de 2022, sendo válido com 40% (quarenta por cento) dos associados em condições de voto, todos no mesmo local e horário.

Brasília, 17 de janeiro de 2021.

Luis Gustavo Silva Barra
Presidente

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL (*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I para participarem da Audiência Pública, a fim de autorizar a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de fevereiro (sexta-feira) de 2022, com início às 17h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84870762458?pwd=dUtvWmJmV2ZsajZpbWRLbVpFZ09QZz09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo nº 00390-00007464/2021-15 e disponibilizadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de autorizar a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterà: nome, endereço eletrônico (email).

Capítulo II Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
 - II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação - SEPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I - abrir a sessão;
- II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI - encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- §1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.
- §2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.
- Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, duração de 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - leitura das regras de funcionamento;
 - II - apresentação técnica;
 - III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SEPLAN/SEDUH;
 - IV - respostas às perguntas realizadas;
 - V - encerramento.
- Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.
- Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.
- Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, página 98.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00012708/2021-34
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 41/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de implantação de infraestrutura de energia elétrica nas quadras 7 e 8 do Residencial Tamanduá, no Recanto das Emas/RA-XV, Distrito Federal.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	09/02/2022, às 10 horas.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente, no site da Terracap, terracap.df.gov.br , na seção Licitações Compras/Serviços.

Brasília, 14 de janeiro de 2022.

CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA
Presidente da CPLIC

Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de
Administração Geral



RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021 PROCESSO SEI Nº 00080-00004898/2020-59

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de construção de CEPI - Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 2 (Projeto próprio) do Programa PROINFÂNCIA/ FNDE, em terreno de 3.217,58 m² e área construída de 1.102,74 m². A edificação conta com 05 salas para atendimento às crianças de 0 a 06 anos, 01 sala multiuso, fraldário, lactário, salas administrativas, sanitários, cozinha e dependências, refeitório, playground, fechamentos com gradil, portões e muro, calçadas, rampas, estacionamento, canteiros, tratamento paisagístico, bancos, postes de iluminação, paraciclo, mastros de bandeiras, lixeiras e reservatório de água, em terreno localizado na Quadra 03, AE 02, Setor Leste - RA XXV - SCIA (Estrutural) - DF, sagrando-se vencedora do certame a licitante FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.713.994/0001-32, com o valor global de R\$ 3.394.163,75 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES
Presidente da CPL

PROCESSO: 390.000.145/2009 e PROCESSO DE LICENCIAMENTO SEI Nº00391-00013214/2017-1

DECISÕES: CONPLAN Nº 26/2017, DODF Nº 166, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETOS: Nº 41.380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICAÇÃO: DODF Nº 202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

REGISTRO nº no CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1. LOCALIZAÇÃO

Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Setor de Embaixadas Norte – SEN

Lotes:

20 a 32, 49 a 56

1.1. Plantas do Projeto de Urbanismo

URB-98/2009

Folha 01/07 – Planta geral – Escala 1:4.000

Folha 02/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-1-D – Escala 1:1.000

Folha 03/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-2-C – Escala 1:1.000

Folha 04/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-4-B – Escala 1:1.000

Folha 05/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-5-A – Escala 1:1.000

Folha 06/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-5-C – Escala 1:1.000

Folha 07/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-5-D – Escala 1:1.000

2. USOS E ATIVIDADES

2.1.1. LOTES 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55

Institucional, na Atividade Principal Obrigatória:

Cód. 99-U: Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Cód. 84-O: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

Prestação de Serviços, nas Atividades Secundárias de Apoio:

Cód. 59.14-6: Atividades de exibição cinematográfica;

Cód. 90-R: Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;

Cód. 91.01-5: Atividades de bibliotecas e arquivos;

Cód. 91.02-3: Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares;

Cód. 93-R: Atividades esportivas e de recreação e lazer;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO – SEGETH – GDF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

RT: Carlos Renato Cortes de Melo
CAU – A33365-4

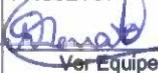
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB 98/2009

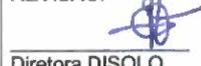
PLANO PILOTO - RA I
Setor de Embaixadas Norte – SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56

FOLHA: 01/04

PROJETO:


Ver Equipe

REVISÃO:


Diretora DISOLO

VISTO:


Coordenadora –
COPROJ

APROVO:


Subsecretário - SUPLAN

Início: Fev / 2008
Término: Julho / 2017

2.1.2. LOTES 24, 30 e 56

Comercial de bens, nas Atividades:

47-G - Comércio varejista, exceto:

- 47.11-3 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercado;
- 47.22-9 Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias;
- 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.44-0 Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção;
- 47.84-9 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Prestação de serviços, nas Atividades:

- Cód. 53-H: Correio e Outras Atividades e Entrega;
- Cód. 56-I: Alimentação;
- Cód. 58-J: Edição e Edição Integrada à Impressão;
- Cód. 61-J: Telecomunicações;
- Cód. 62-J: Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação;
- Cód. 63-J: Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
- Cód. 64-K: Atividades de Serviços Financeiros;
- Cód. 79-N: Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas;
- Cód. 95-S: Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
- Cód. 96-S: Outras Atividades de Serviços Pessoais.

Institucional, nas Atividades:

- Cód. 84-O: Administração pública, defesa e seguridade social;
- Cód. 85-P, no grupo 85.5: Atividades de apoio à educação;
- Cód. 90-R: Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
- Cód. 91-R: Atividades ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental;
- Cód. 93-R: Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer.

3. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

É obrigatório o afastamento de 10,00 (dez metros) em todas as divisas do lote.

4. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO = T_{máxO}

(Projeção horizontal da área edificada / pela área do lote) x 100
T_{máxO} = 40% (quarenta por cento) da área do lote.

5. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO E MÁXIMO

C_{máximo} = 1,2
C_{básico} = 1,2

6. PAVIMENTOS

6.1.1. Número de Pavimentos

O número máximo de três pavimentos.

6.1.2. Subsolo

É optativa a construção do subsolo, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para abrigar garagem, depósito e as atividades secundárias de apoio definidas no item 2.1.1.

A área de subsolo, exclusivamente quando destinada a garagem e/ou depósito, não será computada na taxa máxima de construção.

6.1.3. Cobertura

Sobre a cobertura é permitida a instalação de caixa d'água, casa de máquinas e instalações técnicas e terraço descoberto, excluídos da altura máxima definida no item 7.

7. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação é de 9,00 (nove) metros a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional, que é definida no ponto médio do lote, no seu sentido longitudinal, tendo como referência o greide da via de acesso, de modo a evitar o afloramento de subsolo.

A caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais são excluídas da altura máxima.

8. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE OU PERMEABILIDADE

É obrigatória a reserva de área permeável com taxa mínima de 40% (quarenta por cento). A área permeável pode incidir sobre os afastamentos obrigatórios.

De forma a atender a Resolução nº 09 da ADASA, os lotes com área superior a 600m², deverão prever em seu interior, estruturas que possibilitem amortecimento de vazão, garantindo como vazão máxima de saída o valor de 24,4 l/s/ha.

9. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Poderá ocorrer o fechamento das divisas, até a altura necessária à indevassabilidade das áreas de serviço.

10. GUARITA

É optativa a existência de guarita, com serviço de segurança de acesso ao lote e informação ao público no afastamento obrigatório do lote. O projeto de arquitetura da guarita deve atender aos requisitos do Código de Edificações do Distrito Federal e não será computada nas taxas definidas nos itens 4 e 5.

11. ACESSOS

Os acessos de veículos devem se dar no limite frontal do lote, que é o acesso principal. O acesso ao subsolo optativo deve ocorrer dentro do lote.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1.

Os usos e atividades permitidos para a área deste projeto foram estabelecidos com base na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto n.º 37.966, de 20 de janeiro de 2017.

12.1.2.

Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do Distrito Federal. Para os casos omissos e exceções, devem ser consultados o órgão competente da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH e o Instituto do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio de sua Superintendência Regional no Distrito Federal – IPHAN / DF.

12.1.3.

Projetos de arquitetura de caráter peculiar, ou seja, com partidos arquitetônicos que representem a cultura do país titular da área destinada à respectiva embaixada, podem ser considerados, desde que estejam em conformidade com os parâmetros de ocupação definidos nestas normas e com os dispositivos do Código de Edificações do Distrito Federal.

12.1.4.

Esta poligonal de projeto possui interferências com redes existentes, conforme observado em consulta às concessionárias. Os proprietários dos lotes devem, dentre outras obrigações, obedecer às faixas de domínio demarcadas na URB 98/2009, descritas especificadamente por cada concessionária no MDE-98/2009, ou poderão solicitar seu remanejamento. Caso tais redes sejam em algum momento remanejadas pela concessionária, ou por ordem da mesma, isenta-se o proprietário do lote da obrigação de manter a faixa de domínio indicada na URB 98/2009, ou trecho dela, conforme se der o remanejamento.



PROCESSO Nº 390.000.145/2009 e PROCESSO DE LICENCIAMENTO SEI Nº00391-00013214/2017-1

DECISÕES: CONPLAN Nº 26/2017, DODF Nº 166, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO: Nº 41.380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICAÇÃO: DODF Nº 202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

REGISTRO nº CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

I. APRESENTAÇÃO

I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

I.2. ÁREA TOTAL

II. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

III. PROJETOS ALTERADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS

IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS

VIII. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

IX. CONDICIONANTES URBANÍSTICOS

X. PROPOSIÇÕES

XI. QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

XII. EQUIPE TÉCNICA

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

RT: Carlos Renato Colen de Melo
CAU – A33365-4

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 98/2009

**RA I – PLANO PILOTO
Setor de Embaixadas Norte - SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56**

Folha: 01/25

PROJETO:


Ver Equipe

REVISÃO:


Diretora - DISOLO

VISTO:


Coordenadora –
COPROJ

APROVO:


Subsecretário - SUPLAN

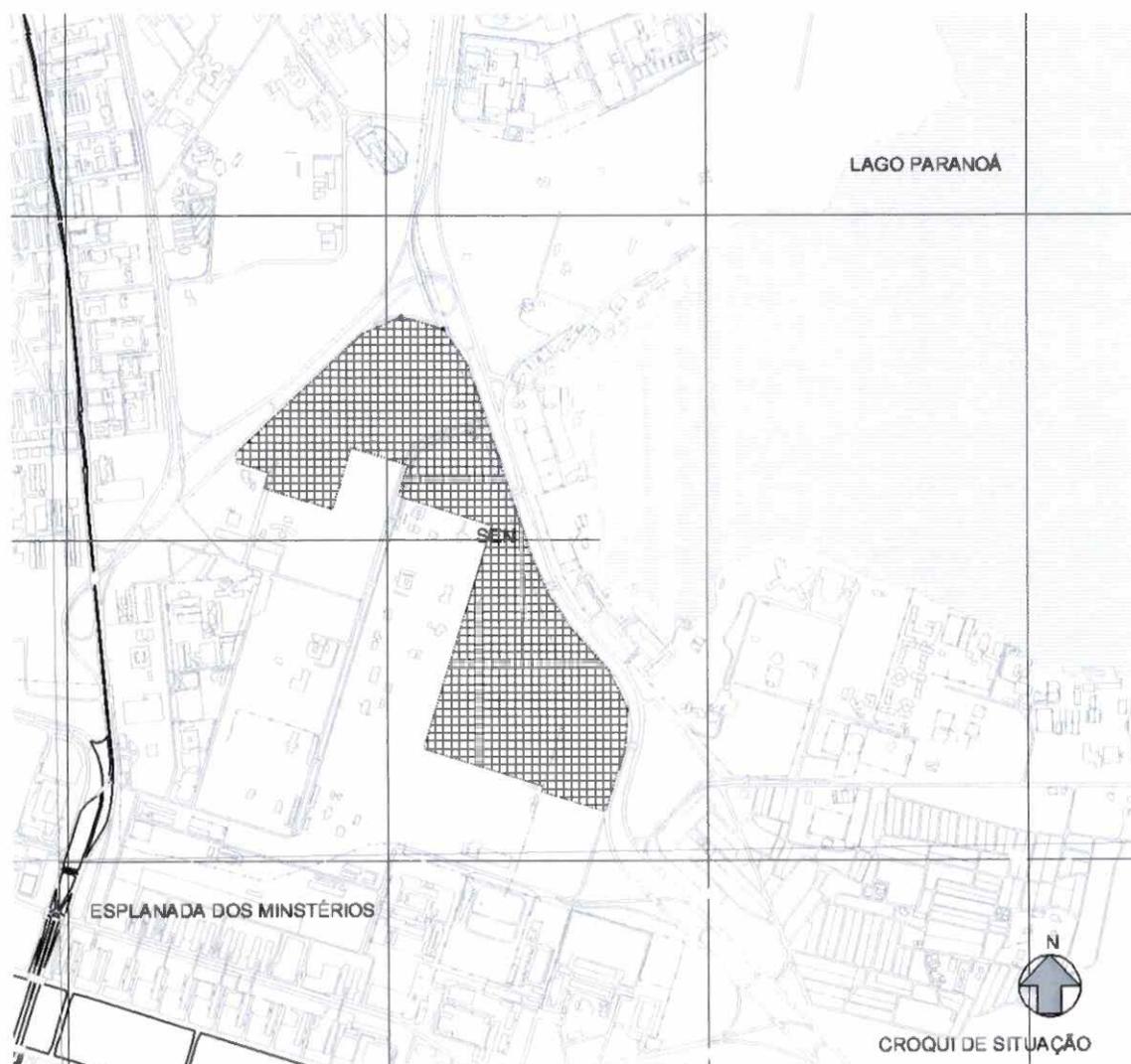
Início: Fev / 2009
Término: Dez / 2017

I. APRESENTAÇÃO

O Setor de Embaixadas Norte foi criado pelo Projeto de Urbanismo URB/MDE160/98 que definiu, na primeira etapa, 9 lotes e delimitou poligonal para a segunda etapa da área do Setor de Embaixadas Norte, como área para parcelamento futuro.

Este projeto constitui, portanto, a segunda etapa do Setor de Embaixadas Norte, com o objetivo de consolidar o parcelamento com a criação de novos lotes visando atender à crescente demanda do Governo Federal para alocação de novas embaixadas e organismos internacionais, bem como a criação de lotes visando à demanda do Comando da Marinha do Brasil e Comando da Aeronáutica que, por determinação do Governo Federal, deverão desocupar os edifícios na Esplanada dos Ministérios.

I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



I.2. ÁREA TOTAL

As poligonais de parcelamento apresentam as seguintes áreas:

Área 1- definida pela PR 50/1 como área a ser urbanizada: 148.457,12 m².

Área 2 – definida pela URB 160/98 como área de parcelamento futuro 57.860,43 m².

Área 3 – definida pela URB 160/98 como área de parcelamento futuro 202.366,61 m².

Área 4 – definida pela URB 160/98 como área de parcelamento futuro 56.831,98 m².

As poligonais são descritas no item V – Quadro de Caminhamento de Perímetro e são representadas na Planta Geral da URB 98/2009 - Folha 01/07.

A área total do Projeto da 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte é de 593.723,53m² ou 59,372 ha, compreendendo as Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4, a área da Poligonal do Parque Urbano, bem como os ajustes viários e demais espaços livres no entorno do parcelamento.

II. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Este projeto é composto dos seguintes documentos:

. **Memorial Descritivo – MDE 98/2009** – constituído de 25 páginas;

Anexo I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias – 02 páginas;

. **Projeto de Urbanismo – URB 98/2009**

Projeto	Folha	SICAD	Escala
URB 98/2009	01/07	Planta Geral	1:4.000
URB 98/2009	02/07	121-III-1-D	1:1.000
URB 98/2009	03/07	121-III-2-C	1:1.000
URB 98/2009	04/07	121-III-4-B	1:1.000
URB 98/2009	05/07	121-III-5-A	1:1.000
URB 98/2009	06/07	121-III-5-C	1:1.000
URB 98/2009	07/07	121-III-5-D	1:1.000

Obs.: Foi adotado o Kr=1,0006104, utilizado na URB-160/98.

. **Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 98/2009** – constituído de 4 páginas.

III. PROJETOS MODIFICADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS.

O presente projeto complementa, quanto à criação de novos lotes para embaixadas, os Projetos de Urbanismo registrados em cartório: **PR 14/1, SE 11/1, PR 11/2, PR 50/1 e URB 160/98**. Também foram alterados, em relação ao sistema viário e estacionamentos, os projetos: **SEN PR 43/1, SEN PR 44/1, SEN PR 45/2 e URB 088/02**.

IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO:

Federal

Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766/79;

Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana que em seu art. 6º define a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – regulamenta as leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 sobre acessibilidade universal.

ABNT – NBR 12255, de dezembro de 1990 – Execução e utilização de passeios públicos.

ABNT – NBR 9050, de 11 de setembro de 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT – NBR 16.537, de 27 de junho de 2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016, que complementa e detalha os critérios para as intervenções de natureza urbana, arquitetônica e paisagística no Conjunto Urbanístico de Brasília-CUB, estabelecidos na Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, de forma a orientar o processo de gestão, preservação e fiscalização do bem tombado, definindo as situações em que intervenções no CUB devem ser submetidas à análise do Iphan-DF:

Art. 85. Para efeito de cumprimento do disposto nessa Portaria, os projetos de intervenção no Conjunto Urbanístico de Brasília serão submetidos à análise e aprovação do Distrito Federal, cabendo obrigatoriamente a análise e aprovação do IPHAN apenas nos casos de intervenções que impliquem em: I. alteração de usos e classes de atividades, II. alteração de parâmetros urbanísticos referentes à altura, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e afastamentos; III. alteração do sistema viário principal, na Macroárea A; IV. criação, desmembramento, remembramento e reparcelamento de lotes, na Macroárea A; V. planos de ocupação para instalação de engenhos publicitários, quiosques e estruturas de telecomunicação, na Macroárea A; VI. alteração do projeto padrão de sinalização, constante do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, e do padrão de endereçamento urbano.

Distrital

Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993 – Art. 3º, Inciso XI, zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987 – Dispõe sobre a preservação da concepção urbanística de Brasília.

Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 - (VIDE - Lei Complementar nº 683, de 21 de março de 2003) que dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 992/95;

Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do DF e dá outras providências.

Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei nº 041, de 13/09/89;

Decreto nº 15.869, de 26 de agosto de 1994, que altera o parágrafo único do art. 56 e o art. 57 do Decreto nº 12.960.

Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998 - Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.

Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105/98 e alterações.

Lei nº 3.919, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre acessibilidade universal no Distrito Federal.

Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

Lei nº 3.835, de 27 de março de 2006 – Dispõe sobre pavimentação de estacionamentos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Lei nº 3.885, de 7 de julho de 2006 – Assegura, na forma que especifica a política de mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso de bicicleta no Distrito Federal e dá outras providências.

Lei nº 929, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos localizados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos e dá outras providências:

Art. 31. É de competência do órgão gestor do planejamento urbano e territorial:

I - a elaboração, análise e aprovação dos projetos urbanísticos;

II - a criação, ampliação e modificação do sistema viário urbano, inclusive os relativos à revitalização urbana, nas áreas consolidadas e nos novos parcelamentos do solo; e

III - a elaboração, análise e aprovação dos projetos paisagísticos, nas áreas consolidadas e nos novos parcelamentos do solo.

Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

Decreto nº 14.783, de 17 de junho de 1993 – Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreo-arbustivas e dá outras providências.

Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010 – Aprova a alteração do referencial geodésico do Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD Astro Datum Chuá para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB SIRGAS-2000,4.

Decreto nº 27.365, de 01 de novembro de 2006 – Altera o sistema rodoviário do DF e fixa as faixas de domínios do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF e suas alterações.

Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, que aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal e dá outras providências.

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8253607.7506	192893.3334			Área = 593.723,53 m ² ou 59,372 ha
			174.112	62°52'49.8"	
B	8253687.1677	193048.3976			
			136.100	106°18'39.2"	
C	8253648.9207	193179.0996			
			321.663	162°25'57.0"	
D	8253342.0725	193276.2462			
			359.845	161°59'6.4"	
E	8252999.6594	193387.6011			
			28.291	162°2'14.3"	
F	8252972.7306	193396.3315			
			195.991	156°58'19.2"	
G	8252792.2475	193473.0462			
			201.428	142°7'15.6"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
H	8252633.1616	193596.7975			Área = 593.723,53 m ² ou 59,372 ha
			22.917	137°22'50.5"	
I	8252616.2878	193612.3243			
			101.975	138°29'24.7"	
J	8252539.8777	193679.9495			
			66.775	153°30'40.0"	
K	8252480.0765	193709.7508			
			68.676	176°26'20.0"	
L	8252411.4914	193714.0191			
			52.487	194°45'42.1"	
M	8252360.7057	193700.6372			
			202.126	197°20'10.0"	
N	8252167.6435	193640.3717			
			579.575	287°20'5.6"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
O	8252340.4370	193086.7836			Área = 593.723,53 m² ou 59,372 ha
			749.211	17°17'18.6"	
P	8253056.2356	193309.5718			
			319.786	287°35'43.4"	
Q	8253152.9634	193004.5614			
			92.774	17°6'31.3"	
R	8253241.6858	193031.8708			
			149.571	287°7'15.2"	
S	8253285.7448	192888.8404			
			200.001	197°14'37.3"	
T	8253094.6172	192829.5166			
			230.148	287°17'10.3"	
U	8253163.0463	192609.6295			
			49.935	17°17'10.3"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V	8253210.7554	192624.4766			<p>Área = 593.723,53 m² ou 59,372 ha</p>
			99.631	287°17'10.3"	
W	8253240.3782	192529.2881			
			29.510	359°18'54.4"	
X	8253269.9040	192528.9351			
			496.573	47°10'13.4"	
A	8253607.7506	192893.3334			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 1

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V1	8253607.7506	192893.3334			Área = 148.457,12 m ² ou 14,845 ha
			368.087	137°27'30.6"	
V2	8253336.3827	193142.3578			
			57.462	240°5'52.4"	
V3	8253307.7195	193092.5152			
			89.601	222°33'50.0"	
V4	8253241.6858	193031.8708			
			149.571	287°7'15.2"	
V5	8253285.7448	192888.8404			
			200.001	197°14'37.3"	
V6	8253094.6172	192829.5166			
			230.148	287°17'10.3"	
V7	8253163.0463	192609.6295			
			49.935	17°17'10.3"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 1

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V8	8253210.7554	192624.4766			Área = 148.457,12 m ² ou 14,845 ha
			99.631	287°17'10.3"	
V9	8253240.3782	192529.2881			
			29.510	359°18'54.4"	
V10	8253269.9040	192528.9351			
			496.573	47°10'13.4"	
V1	8253607.7506	192893.3334			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 2

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V11	8253342.0725	193276.2462			<p>Área = 57.860,43 m² ou 5,78 ha</p>
			359.845	161°59'6.4"	
V12	8252999.6594	193387.6011			
			60.942	270°19'12.0"	
V13	8253000.0000	193326.6229			
			58.728	343°7'56.3"	
V14	8253056.2356	193309.5718			
			268.618	287°35'43.4"	
V15	8253137.4865	193053.3645			
			72.425	16°58'26.8"	
V16	8253206.7991	193074.5212			
			D=143.913/R=154.427	AC=53°23'41"	
V17	8253307.2322	193170.3929			
			111.372	71°46'54.1"	
V11	8253342.0725	193276.2462			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 3

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V18	8252972.7306	193396.3315			<p>Área = 202.366,61 m² ou 20,23 ha</p>
			195.991	156°58'19.2"	
V19	8252792.2475	193473.0462			
			201.428	142°7'15.6"	
V20	8252633.1616	193596.7975			
			410.166	197°12'46.1"	
V21	8252241.1267	193475.3466			
			367.277	287°17'10.3"	
V22	8252350.3281	193124.4441			
			597.674	17°17'59.3"	
V23	8252921.3130	193302.2835			
			52.229	30°24'34.6"	
V24	8252966.3846	193328.7370			
			67.850	84°38'11.8"	
V18	8252972.7306	193396.3315			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 4

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V25	8252616.2878	193612.3243			<p>Área = 56.831,98 m² ou 5,68 ha</p>
			101.975	138°29'24.7"	
V26	8252539.8777	193679.9495			
			66.775	153°30'40.0"	
V27	8252480.0765	193709.7508			
			68.676	176°26'20.0"	
V28	8252411.4914	193714.0191			
			52.487	194°45'42.1"	
V29	8252360.7057	193700.6372			
			202.126	197°20'10.0"	
V30	8252167.6435	193640.3717			
			156.075	287°20'5.6"	
V31	8252214.1753	193491.2950			
			419.675	16°45'3.2"	
V25	8252616.2878	193612.3243			

VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A área está inserida na poligonal do Setor de Embaixadas Norte – SEN, definido pela planta de setorização COE – RA I URB 89/89, aprovada pelo Decreto n.º 11.297 de 1988.

Foi realizada uma consulta junto à TERRACAP, em janeiro de 2016, e foi informado que a poligonal deste projeto está localizada em terras desapropriadas pertencentes à TERRACAP, inserida em área de parcelamento futuro conforme as plantas SEN PR-50/1 e URB-160/98, devidamente registradas em cartório.

VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS

Em resposta às consultas às concessionárias de serviços públicos quanto à capacidade de abastecimento/suporte e interferência obtivemos:

NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Em resposta ao ofício 625.000.026/2016 – GIURB/SEGETH, a NOVACAP informa que há interferência de rede pública de drenagem implantada e projetada, e que devem ser resguardadas as faixas de servidão indicadas pela NOVACAP.

Quanto à capacidade de implantação de infraestrutura de drenagem, é necessário a elaboração de projeto específico, complementando o existente.

Também indica que para lotes com área superior a 600m², deverá ser previsto em seu interior, estruturas que possibilitem amortecimento de vazão, garantindo a vazão máxima de saída em 24,4 l/s/ha, de forma a atender a Resolução nº 09 da ADASA.

As grandes galerias foram levadas em consideração no projeto e possuem faixa de domínio livres de ocupação. No entanto, algumas redes de menor porte serão remanejadas, conforme e-mail datado de 6/10/2016, em que a NOVACAP fez uma estimativa de preço para remanejamento da rede que interfere com os lotes 20 e 21. Com relação à interferência da rede com o lote 50, deverá ser preservada a faixa de domínio livre de edificações.

CEB – Companhia Energética de Brasília

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.024/2016 – GIURB/SEGETH, a Carta nº 007/2016-SEG da CEB Distribuição S/A informa que poderá fornecer energia elétrica ao parcelamento em referência e que, após elaboração de estudo técnico solicitado formalmente pelo responsável pelo parcelamento, irá avaliar a capacidade de atendimento da área existente podendo indicar a necessidade de expansão e reforços do sistema de distribuição para viabilizar a conexão com o empreendimento, bem como a necessidade de se disponibilizar uma área interna para instalação de equipamentos e serviços de distribuição de energia elétrica, destacando o afastamento mínimo de 1,5 m para redes de 15kV, a contar do último condutor da rede.

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.025/2016 – GIURB/SEGETH, o Laudo nº 19/2016 da CEB informa que há diversos trechos de rede aérea e de iluminação pública cruzando tanto o polígono de projeto, quanto áreas previstas para lotes e, caso haja necessidade de remanejamento, deverá ser encaminhado o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia, ou, caso opte-se por manter, deverão ser observadas as condições de afastamento obrigatório, dados pela CEB, e observados nas fls. 459 e 460 do Vol. II do Processo 390.000.145/2009.

CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - Água –

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.023/2016 – GIURB/SEGETH, de 13/01/2016, a Carta nº 064/2016 – DE/CAESB informa que a área parcelada apresenta redes que permitem a

interligação com novos lotes (serão necessários pequenos ajustes), e que embora haja interferência com rede, é possível acomodá-la num local adequado (via e canteiro) a fim de evitar o remanejamento; logo, no projeto urbanístico foram observadas sua locação, para criação de faixa de domínio com devidas precauções (fls. 465 a 471-Vol. II).

CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - Esgoto –

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.023/2016 – GIURB/SEGETH, a Carta n.º 064/2016 – DE/CAESB informa que há interferência com a rede de esgoto existente. Após ajustes no projeto, permaneceu a interferência com os lotes destinados aos Comandos da Marinha e da Aeronáutica (lotes 49 e 50).

Por esta razão, foi enviado à CAESB o Ofício n.º 911.000.123/2016 – SUPLAN/SEGETH, de 15 de setembro de 2016, com proposta para compatibilizar o traçado urbanístico e as redes instaladas, obtendo como resposta a Carta n.º 223/2016-DE/CAESB que apresenta alternativas para as redes existentes, tanto de água, quanto de esgoto, todas com custos estimados a serem arcados pelo interessado.

A CAESB considerou viável a manutenção da rede no interior do lote (Proposta 1 da Carta 223/2016-DE/CAESB - anexo) desde que resguardada a faixa de domínio de 3m para cada lado a partir do eixo da rede, livre de edificações, sendo, porém, admitida a pavimentação da área. A CAESB destaca ainda a necessidade, nesta alternativa, de que seja garantido o acesso da concessionária ao interior do lote, para efetuar manutenção da rede ou na eventualidade de reparo à rede. Nessa opção, as edificações que possuírem cotas inferiores às cotas do interceptor deverão implantar e operar sistema de recalque individual (tal como existe no Grupamento de Fuzileiros Navais).

A CAESB considerou a possibilidade de remanejamento da rede (Propostas 2, 3 e 4 da Carta 223/2016-DE/CAESB - anexo), tanto para o lote do Comando Naval, como do Comando da Aeronáutica, que teria de ser custeado pelos interessados. Cita ainda que deve ser prevista uma área para instalação da nova Estação de Elevatória de Esgoto – EEE, com dimensões mínimas de 20m x 20m, na localização sugerida em planta anexa.

A SEGETH emitiu ofício para o Comando da Aeronáutica e da Marinha (n.º 390.001.470/2016 e n.º 390.001.470/2016, respectivamente) mencionando as possibilidades tanto de manter, quanto de remanejar as redes.

O Comando da Aeronáutica, mediante o Ofício n.º 619/SERENG-6/14356, se manifesta a favor da Proposta 4 e informa que aceitaria arcar com os custos para remanejar a rede interferente. A Proposta 4 compreende construção da elevatória de esgoto, remanejamento do interceptor e construção de linha de recalque.

O Comando da Marinha, mediante o Ofício n.º 07-4/2017 – Com7ºDN-MB, manifesta-se com interesse no lote, para construção de sua futura sede, nas condições mencionadas, mas não declara preferência por alguma proposta específica.

Nesse ponto é importante ressaltar que, dentro do lote destinado ao Comando da Marinha (lote 50 da URB 98/09) está indicada uma faixa de domínio de 20m x 20m destinada à implantação da EEE (Estação Elevatória de Esgoto), caso sejam feitas as obras de remanejamento previstas.

DER- Departamento de Estradas de Rodagem

Em resposta ao ofício n.º 625.000.119/2017 - GIURB/CAP/SEGETH, o DER informou que o acesso projetado atende aos requisitos técnicos em vigência no DER/DF podendo ser considerado no projeto de urbanismo e parcelamento - URB e MDE 98/09.

SLU – Serviço de Limpeza Urbana –

Em resposta ao Ofício 625.000.044/2016 – GIURB/SEGETH, o SLU informa que atende esse setor com a coleta de resíduos domiciliares (quantidade não superior a 100 litros ou 30 Kg por unidade imobiliária), sendo os resíduos encaminhados à instalação de manejo dos resíduos sólidos (Núcleo de Limpeza), localizado na Av. das Nações, S/N às margens do lago Paranoá – Brasília/DF.

Dentre outros, o SLU informa que não devem ser destinadas áreas para containers e outros recipientes de armazenamento provisório em vias e logradouros públicos, ressaltando que os rejeitos devem ser armazenados dentro do estabelecimento gerador e retirados nos dias e horários estabelecidos para cada tipo de coleta.

Outros tipos de coleta (resíduos de serviços da saúde, entulho, grandes fontes geradoras, etc.) não estão no escopo do SLU e são de responsabilidade do gerador.

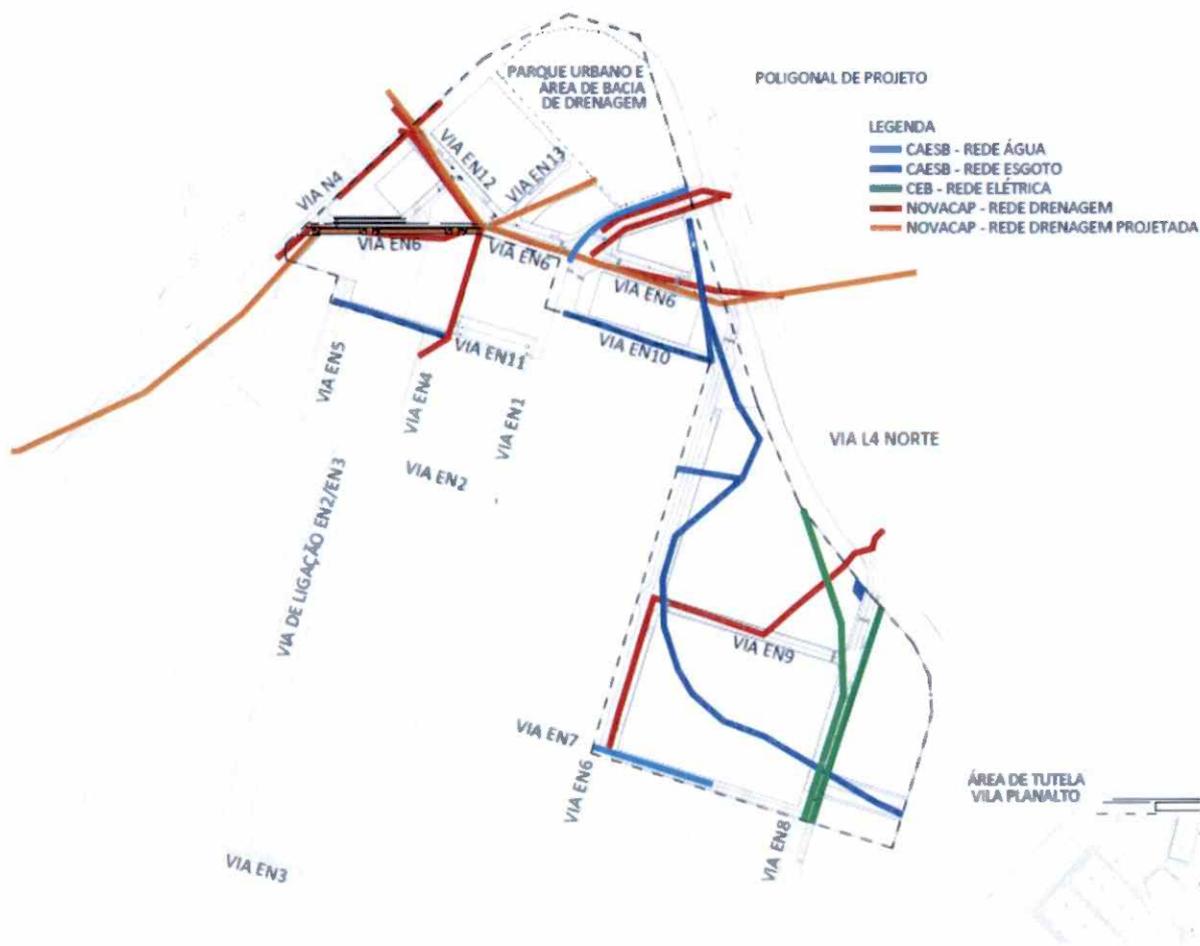


Figura 1 Compatibilização do projeto com as interferências da CAESB, CEB e NOVACAP.

Em relação à concessionária de telefonia deve ser considerado o disposto nos artigos 40 e 41 do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012.

“Art. 40. Os concessionários de área pública ficam obrigados a efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos sob sua responsabilidade, sempre que for solicitado pelo Poder Público do Distrito Federal, em razão de interesse público relevante.”

Art. 41. O Distrito Federal fica isento de responsabilidade por indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões, no caso de cancelamento da licença e de rescisão do contrato, em caso de relevante interesse público, de que trata este Decreto, ficando o ônus de eventuais remanejamentos da infraestrutura e de recomposição do logradouro público a cargo do concessionário responsável.”

VIII. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Por ocasião do projeto da Primeira Etapa do SEN, foi emitida a Licença Prévia nº 77/99- IEMA em 15/12/1999. Esta tratou da viabilidade ambiental de todo o Setor de Embaixadas Norte, excluídas apenas as áreas dos lotes já existentes.

Para a segunda etapa do Projeto, o IBRAM emitiu a LICENÇA PRÉVIA Nº 005/2017 – IBRAM, objeto do Processo SEI nº: 00391-00013214/2017-18.

A LP exige que a SEGETH apresente o Projeto Urbanístico aprovado, contemplando a modificação dos antigos lotes 27 e 28 e adotando as faixas de servidão da rede de drenagem sugeridas pela NOVACAP. Ambas alterações já foram executadas na presente versão.

IX. CONDICIONANTES URBANÍSTICAS

A área de projeto situa-se no Setor de Embaixadas Norte – SEN, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT – Lei Complementar n.º 803, de 25/04/2009, revisado pela Lei Complementar n.º 854, de 15/10/2012, o setor está inserido na Zona Urbana do Conjunto Tombado, onde é incentivada a preservação e consolidação da ocupação urbana, respeitando-se as restrições ambientais, de saneamento e de preservação da área tombada.

De acordo com o Decreto n.º 10.829, de 14/10/87, e com a Portaria n.º 314, de 08/10/92, a concepção urbanística do Plano Piloto de Brasília deve ser assegurada pela preservação das características essenciais de quatro escalas distintas em que se traduz a concepção urbana da cidade: a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica.

Segundo a legislação acima mencionada no Setor de Embaixadas Norte predomina a escala bucólica que está configurada em todas as áreas livres, contíguas a terrenos atualmente edificados ou institucionalmente previstos para edificação, onde deve prevalecer a cobertura vegetal do cerrado nativo e as demais áreas arborizadas, na forma de bosque. Estes atributos dão o caráter de cidade parque a Brasília.

A escala bucólica é configurada pelos seguintes atributos:

- horizontalidade das edificações;
- baixa densidade;
- predominância dos espaços livres sobre os edificados;
- lotes com grandes dimensões e baixo potencial construtivo.

Segundo o relatório do Plano Piloto (1957), de autoria de Lúcio Costa, no que concerne ao parágrafo 17º:

"...o setor de embaixadas se estende de ambos os lados do eixo principal paralelamente ao eixo rodoviário, com alameda de acesso autônomo e via de serviço para o tráfego de caminhão comum às quadras de embaixadas. Essa alameda, por assim dizer, privativa do bairro das embaixadas e legações, se prevê edificada apenas num dos lados, deixando-se o outro com vista desimpedida sobre a paisagem..."

O documento Brasília 57-85, de março de 1985, de autoria de Maria Elisa Costa e Adeildo Viegas, com a coordenação de Lúcio Costa, que teve por finalidade fazer uma avaliação da situação em que a cidade foi proposta e como ela foi concebida, traz as seguintes diretrizes para o Setor de Embaixadas Norte:

"Com referência aos Setores das Embaixadas, observa-se que a localização para elas propostas era contígua à L2, que as servia como via de serviço, ao mesmo tempo que às quadras 200. Esta área foi ocupada pelas quadras 400, a L2 deslocou-se e além dela surgiram os Setores de Grandes Áreas.

Na Asa Norte, houve praticamente uma troca de localização entre as Embaixadas e a Universidade; também ali são necessários ajustes na rede viária com o intuito de integrar melhor o Setor à cidade.

Recomendações:

Uso: manter os critérios vigentes.

Ocupação: admitir o eventual adensamento da ocupação para o mesmo uso.

Sistema viário: reorganizar o sistema viário, visando dar continuidade aos percursos e estabelecer ligação franca com o centro urbano”

Em 1987, Lucio Costa, através do documento “Brasília Revisitada 85/87” anexo da legislação de tombamento (Decreto 10.829, de 14/10/1987, e da Portaria 314, de 08/10/1992), faz as seguintes considerações quanto à escala bucólica:

“... As extensas áreas livres, a serem densamente arborizadas ou guardando a cobertura vegetal nativa, diretamente contígua a áreas edificadas, marcam a presença da escala bucólica...”

“...E a intervenção da escala bucólica no ritmo e na harmonia dos espaços urbanos se faz sentir da passagem, sem transição, do ocupado para o não-ocupado – em lugar de muralhas a cidade se propôs delimitada por áreas livres arborizadas...”

“Complementação e preservação

Manter os gabaritos vigentes nos dois eixos e em seu entorno direto (até os setores de grandes áreas inclusive), permanecendo não-edificáveis as áreas livres diretamente contíguas e a baixa densidade com gabarito igualmente baixo, nas áreas onde já é prevista ocupação entre a cidade e a orla do lago. Isto é fundamental. ”

Apreciação dos Órgãos de Patrimônio Histórico

O Parecer Técnico no 01/2016, de 06 de janeiro de 2016, foi resultado da 21ª reunião ordinária do Grupo Técnico Executivo – GTE constituído a partir do Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 01/2015.

A partir do entendimento que a proposta de parcelamento não conflita com as diretrizes de preservação constantes da legislação de tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, o Grupo manifesta o seu entendimento de que a ocupação da área é positiva e atende ao interesse público. A proposta não compromete as características e fundamentos da escala bucólica predominante na área e possibilitará a instalação de novas representações diplomáticas e organismos nacionais e internacionais, ao atender à demanda constatada pelo Governo.

Quanto à proposta de solução tecnológica para a drenagem urbana, a área do parcelamento da 2ª etapa do SEN já havia sido objeto de análise pelo GTE, por ocasião da avaliação do Programa Drenar-DF apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Grupo sugere que, na elaboração dos projetos complementares de infraestrutura urbana desta 2ª etapa, sejam observadas as recomendações já emitidas no mencionado Parecer nº 01/2015 - GTE/ACT.

Medidas de minimização do impacto na paisagem e no espaço urbano devem ser formuladas juntamente com o respectivo projeto urbanístico/paisagístico de harmonização com o entorno, contemplando acessibilidade e segurança dos pedestres, tratamento paisagístico, tratamento das vedações, mobiliário urbano, bem como o respectivo plano de manutenção do sistema de drenagem adotado.

O GTE recomendou ainda o reestudo da área do parcelamento da 1ª etapa, objeto do projeto de urbanismo URB/MDE 160/98 já implantado, para o melhor aproveitamento de áreas remanescentes deixadas sem ocupação, com lotes destinados a embaixadas, além de lotes para comércio e serviços de apoio ao Setor. Uma vez que essas áreas remanescentes não integram a área de parcelamento futuro desta 2ª etapa do SEN, é ressaltada a necessidade de, em momento oportuno, ou na retomada do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, que essa recomendação do GTE seja considerada pela SEGETH.

Por fim, o GTE se manifesta favorável à proposta de parcelamento da 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte, elaborada pela equipe técnica da Dipre/Segeth.

Considerando as diretrizes do tombamento da Brasília, as observações do GTE e do IPHAN, formularam-se os seguintes princípios de projeto:

- existência de uma faixa de domínio de largura total de 130m (cento e trinta metros), divididos simetricamente em relação ao eixo do canteiro central da Via L4 Norte, conforme estabelece o Decreto nº 28.688/2008, de 17/01/2008;

- inclusão de lotes para comércio e prestação de serviços: o GTE (Grupo Técnico Executivo) *“recomenda, ainda, o aperfeiçoamento da proposta de parcelamento, principalmente no que diz respeito a uma maior oferta de áreas para atividades de apoio ao setor, tais como, áreas que possibilitem a instalação de atividades de comércios e serviços necessários para população usuária;*

- inclusão de área para bacia de drenagem do Programa Drenar-DF concebida como um parque urbano: o GTE (Grupo Técnico Executivo) adverte que *“é necessário que sejam observadas as recomendações emitidas no parecer nº 01/2015-GTE/ACT, no que se refere à proposta de solução tecnológica para drenagem urbana na área, o que inclui a proposição da bacia de drenagem”;*

- implantação de redes de iluminação pública subterrânea: recomenda-se que todas as instalações de redes que foram projetadas ou que venham ser projetadas não se utilizem do espaço aéreo, considerando o relevante interesse de se manter a presença do céu de Brasília sem obstrução, que segundo o arquiteto e urbanista Lucio Costa (Brasília Revisitada): *“da proposta do plano piloto resultou a incorporação à cidade do imenso céu do planalto, como parte integrante e onipresente da própria concepção urbana – “os vazios” são por ele preenchidos; a cidade é deliberadamente aberta aos 360 graus do horizonte que circunda”.*

X. PROPOSIÇÕES

Projeto de Urbanismo/ URB/ Descrição da proposta

Com base nos documentos supracitados e na legislação de tombamento da cidade, foi elaborado o presente projeto para consolidar o parcelamento do solo no Setor de Embaixadas Norte – SEN.

Com vistas a assegurar as características de ocupação do Plano Piloto, o parcelamento proposto se faz de forma descontínua, permeado por áreas verdes, onde foi proposta, também, uma cortina densamente arborizada, que margeia todo o setor. Tal estratégia, além de garantir a manutenção da escala bucólica, busca evidenciar a volumetria paisagística de forma que a presença das edificações fique atenuada, além de fixar faixa de domínio de largura igual a 130,00m (cento e trinta metros), divididos, simetricamente em relação ao eixo do canteiro central da via L4 norte, conforme Decreto n.º 28.688, de 17/01/2008.

Com isso, o projeto caracteriza-se como uma gleba com edificações de baixo gabarito (altura máxima de nove metros), garantindo horizontalidade da paisagem, amplitude visual e a referência do Congresso e dos Ministérios como maior marco simbólico da cidade, além de assegurar a manutenção da escala bucólica com lotes de grandes dimensões e arquitetura atenuada com a presença da volumetria paisagística.

Devido à grande interferência de redes das concessionárias de infraestrutura existentes na área, foram desenvolvidos vários estudos visando a conciliação das mesmas com o atendimento da demanda do Ministério das Relações Exteriores. A topografia e a passagem destas redes justificam o desenho sinuoso do projeto. Foram observadas as faixas de servidão necessárias para cada tipo de rede e o mínimo de remanejamento possível.



Quanto à questão paisagística, segundo o Documento “Brasília 57/85 – do Plano Piloto ao plano piloto”, recomenda-se que seja respeitado o partido paisagístico da proposta original, ou seja, preservar o cerrado nativo onde ainda existir e criar cortinas verdes que atenuem a presença das edificações na Área de Preservação.

Nesse sentido, o projeto propõe um Parque Urbano com o objetivo de manter as questões paisagísticas fundamentais do tombamento e de garantir as condições da drenagem no escopo do Programa Drenar-DF. O Parque contará com uma bacia de drenagem em seu interior, cujo projeto executivo ainda está em elaboração e discussão. Assim, ficou reservada uma grande área para instalação da tecnologia de drenagem que compõe o sistema de drenagem do Plano Piloto (independente da drenagem do Setor de Embaixadas), que poderá ser locada no interior da seguinte poligonal:

VÉRTICES	COORDENADAS UTM	
	N	E
P1	8253582.2518	192916.7348
P2	8253650.3518	192990.9385
P3	8253662.7883	193053.4662

P4	8253653.6126	193116.5550
P5	8253600.7451	193194.3518
P6	8253376.6965	193265.2844
P7	8253336.3827	193142.3578

O projeto de urbanismo cria 21 lotes com edificações, sendo:

- 12 lotes destinados às Embaixadas, com áreas que variam entre 7.500,00m² a 12.500,00m²;
- dois lotes de maiores dimensões, 94.626,81m² e 91.680,54m² para o atendimento das demandas do Comando da Marinha e da Aeronáutica;
- criação de outros três para uso de comércio e prestação de serviços de alimentação com área média de 7.845,52m², conforme entendimento com os órgãos de patrimônio histórico;
- 4 lotes para organismos internacionais.

O projeto apresenta soluções de acessibilidade mediante implantação de plataformas elevadas nas entradas e saídas de veículos para lotes e nos bolsões de estacionamento, criando um nível contínuo das calçadas, o que favorece a circulação de pedestres.

O endereçamento adotado teve o objetivo de dar continuidade ao endereçamento existente, para que seja mantida relação entre os lotes mais antigos e os que estão sendo propostos.

Os parâmetros de uso e ocupação para os lotes a serem criados são aqueles constantes da Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 098/09.

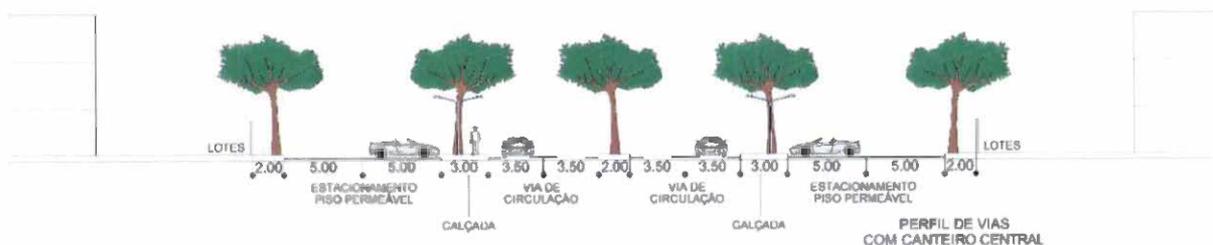
Sistema Viário:

Para a implantação dos lotes foi necessária a criação de quatro novas vias: EN9, EN10, EN11, EN12 e EN13. A via EN6 foi estendida desde a via EN3 até a via N4 Leste. As vias restantes estavam previstas no projeto URB/ MDE 160/98.

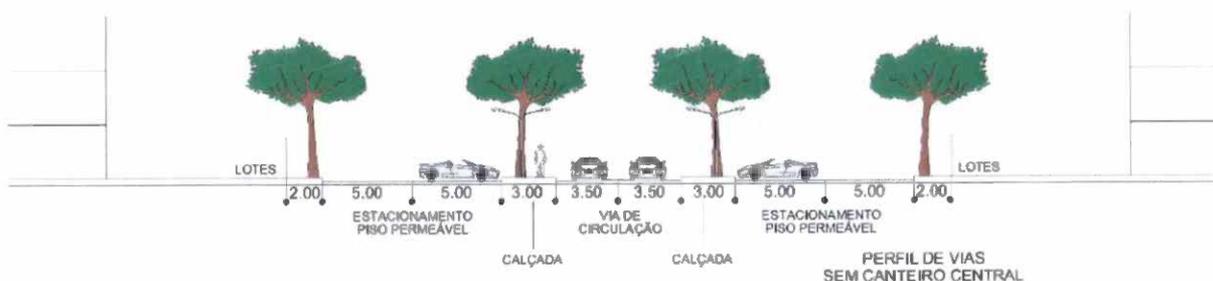
O encontro da via N4 Leste com a Via L4 Norte configura um bosque que se estende ao longo da Via L4 Norte.

As calçadas foram dimensionadas para atender tanto pedestres quanto ciclistas, pois a característica do local, com baixo fluxo de transeuntes, permite a compatibilização de uso por meio de calçadas compartilhadas.

Perfil das vias principais:



Perfil das ruas locais:



XI. QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

A área total do Projeto da 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte é de 593.723,53m² ou 59,372 ha, compreendendo as Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4, a área da Poligonal do Parque Urbano, bem como os ajustes viários e demais espaços livres no entorno do parcelamento.

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS			
ÁREA DE PROJETO =		593.723,53	
DESTINAÇÃO	ÁREA (m²)	LOTES (unidades)	ÁREA (%)
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS - Área a ser parcelada nº 1 (148.457,12m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	75.771,19	9	12,76%
Comercial de Bens / Prestação de Serviços / Institucional	7.500,00	1	1,26%
Subtotal	83.271,19	10	14,03%
2 – UNIDADES IMOBILIÁRIA - Área a ser parcelada nº 2 (57.860,43m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	15.780,06	2	2,66%
Comercial de Bens / Prestação de Serviços / Institucional	8.145,66	1	1,37%
Subtotal	23.925,72	3	4,03%
3 – UNIDADES IMOBILIÁRIA - Área a ser parcelada nº 3 (202.366,61m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	183.528,20	2	30,91%
Subtotal	183.528,20	2	30,91%
4 – UNIDADES IMOBILIÁRIA - Área a ser parcelada nº 4 (56.831,98m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	38.262,30	5	6,44%
Comercial de Bens / Prestação de Serviços / Institucional	7.959,56	1	1,34%
Subtotal	46.221,86	6	7,79%
5 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO			
Vias Públicas, Estacionamento e Calçadas Compartilhadas	109.704,70	-	18,48%
6 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO (Praças e Canteiro Central da Via Principal)			
Parque Urbano, Bacia de Drenagem e Espaços Livres Públicos	147.071,86	-	24,77%
Total	593.723,53	21	100,00%
ÁREA PÚBLICA (Lei n.º 6.766/79) (*)			
(Somatório das áreas dos lotes de equipamentos públicos comunitários - EP e dos Espaços Livres de Uso Público)		-	44,51%

Notas:

- (1) Inclui as vias no interior das Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4 e o sistema viário do entorno compreendido na área de projeto.
- (2) Inclui os espaços livres no interior das Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4 e os espaços livres do entorno compreendidos na área de projeto.
- (3) Para fins de registro cartorial desta URB excluiu-se da poligonal parcelada a área referente ao Parque Urbano e ao sistema viário do entorno das áreas a serem parceladas nº 1, 2, 3 e 4, equivalente a 128.207,39 m².

XII. EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: URB, MDE e NGB

Nome/ Forma de participação	Categoria Profissional	CREA ou CAU
Supervisão: Vicente Correia Lima Neto Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano	Arquiteto e Urbanista	CAU: A163250-7
Coordenação: Anamaria de Aragão Costa Martins Coordenadora de Projetos	Arquiteta e Urbanista	CAU: A23937-2
Revisão: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro Diretora de Parcelamento do Solo	Arquiteta e Urbanista	CAU: A23568-7
Projeto: Carlos Renato Colen de Melo	Arquiteto e Urbanista	CAU: A33365-4
Colaboração: Ana Maria Andrade Barusco dos Santos Bruno Fassio Paulo Rafael Martins Mendes	Arquiteta e Urbanista Arquiteto e Urbanista Arquiteto e Urbanista	CAU: A105691-3 CREA 13.301/D-DF CAU: A33372-7
Levantamento Topográfico: José Francisco Mingone	Agrimensor	SP-120.232/TD

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

MEMORIAL DESCRITIVO – ALTERAÇÃO DE PROJETO

MDE 98/2009

RA I – PLANO PILOTO
Setor de Embaixadas Norte - SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56

Folha: 25/25	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
Início: Término:				

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN

RT: Carlos Renato Colen de Melo
CAU - A33365-4 

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 98/2009

**RA I - PLANO PILOTO
Setor de Embaixadas Norte - SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56**

Folha: 01/02

PROJETO:


Ver Equipe

REVISÃO:


Diretora DISOLO

VISTO:


Coordenadora -
COPROJ

APROVO:


Subsecretário - SUPLAN

Início: Fev / 2009
Término: Dez / 2017



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : SETOR DE EMBAIXADAS NORTE - SEN, RA-I REFERÊNCIA : URB 089/09

PLANTAS SICAD: 121-III-1-D, 121-III-2-C, 121-III-4-B,
121-III-5-A, 121-III-5-B, 121-III-5-C, 121-III-5-D

DATA : DEZEMBRO / 2017



Endereço		Superfície (m ²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Lote	Frente		Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
				Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
SEN	20	7.642,89	84,35	84,55	90,58	90,50	-	VP+ LT.17	LT.22	LT.21	VP	-	INST/PRES
	21	8.018,05	94,78	90,58	74,55	102,65	-	VP	LT.20	LT.22	LT.17	-	INST/PRES
	22	15.069,00	110,49	105,50	126,57	159,10	-	VP	VP	LT.23 +VP	LT.20+LT.21	-	INST/PRES
	23	7.503,87	91,24	116,98	68,78	89,07	-	VP	LT.39+VP	AP	LT.22	-	INST/PRES
	24	7.500,00	100,00	100,00	75,00	75,00	-	VP	AP	VP	AP	-	COM/PRES
	25	7.500,00	50,00	50,00	150,00	150,00	-	VP	AP	LT.26	AP	-	INST/PRES
	26	7.500,00	50,00	50,00	150,00	150,00	-	VP	AP	LT.27+LT.28	LT.25	-	INST/PRES
	27	7.500,00	75,00	75,00	100,00	100,00	-	VP	LT.26	LT.28	VP	-	INST/PRES
	28	7.500,00	75,00	75,00	100,00	100,00	-	VP	LT.26	AP	LT.27	-	INST/PRES
	29	7.537,38	85,10	58,60	99,25	53,51+86,30	-	VP	AP	VP	AP	-	INST/PRES
	30	8.145,66	140,85	119,55	21,32+83,48	23,67	-	VP	VP	AP	VP	-	COM/PRES
	31	7.877,01	95,00	95,00	82,78	83,05	-	VP	VP	VP	LT.32	-	INST/PRES
	32	7.903,05	95,00	95,00	83,05	83,33	-	VP	VP	LT.31	AP	-	INST/PRES
	49	92.594,50	257,31	257,31	348,00	330,00	12,73+12,73	VP	VP	VP	VP	VP+VP	INST
	50	90.933,70	349,23	115,56	330,00	67,98+195,99 +193,20	12,73+12,73	VP	VP	VP	AP	VP+VP	INST
	51	7.513,47	50,50	50,50	148,57	148,62	-	VP	AP	LT.48	AP	-	INST/PRES
52	7.508,23	50,50	50,50	148,66	148,70	-	VP	AP	AP	LT.53	-	INST/PRES	
53	7.510,50	50,50	50,50	148,70	148,75	-	VP	AP	LT.52	LT.54	-	INST/PRES	
54	7.614,11	51,50	5,56+45,98	148,75	146,72	-	VP	AP	LT.53	LT.55	-	INST/PRES	
55	8.115,99	59,00	6,51+56,18	146,72	126,45	-	VP	AP	LT.54	LT.56	-	INST/PRES	
56	7.959,56	105,81	12,50	126,45	88,62+66,77	-	VP	AP	LT.55	AP	-	COM/PRES	
TOTAL	21	336.946,97	Legenda e Observações:		LT = Lote VP = Via Pública AP = Área Pública INST = Institucional COM = Comercial de bens					PRES = Prestação de Serviços			MDE 98/2009 -Anexo I -Página 02 de 02

Handwritten signatures in blue ink at the bottom left of the page.

PROCESSOS: 030 006 003/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS: 19,994

PUBLICAÇÃO: DODF Nº 248 DE: 31.12.98

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

1.- LOCALIZAÇÃO

RA I – SEN – Setor de Embaixadas Norte, lotes 40 a 48

2.- PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 160/98

SICAD Nº 121 III 1 D

SICAD Nº 121 III 2 C

SICAD Nº 121 III 4 B

SICAD Nº 121 III 5 A

SICAD Nº 121 III 5 B

SICAD Nº 121 III 4 D

SICAD Nº 121 III 5 C

SICAD Nº 121 III 5 D

SICAD Nº 138 I 2 A

SICAD Nº 138 I 2 A

COMPLEMENTA A PR 11/2 SE - PLANTA GERAL

3.- USO PERMITIDO

3.a- COLETIVO – atividade principal

Administração Pública, Defesa e Seguridade Social;
Serviços Coletivos prestados pela Administração Pública,
exclusivamente do tipo: Relações Exteriores.

3.b- COLETIVO – atividade secundária

3.b.1- Entidades Recreativas, Culturais e Desportivas;
.Serviço Cinematográficos e de Vídeo, exclusivamente Projeção
de filmes e de vídeos.

3.b 2- Outros Serviços Artísticos e de Espetáculos, exclusivamente
Serviços de Teatro, Música e outros serviços artísticos e literários.

4.- AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

É obrigatório o afastamento de 10,00 (dez metros) em todas as divisas do lote.

5- TAXA DE OCUPAÇÃO

Taxa máxima de ocupação = T. max. = 40% (quarenta por cento) da área do
lote.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

R.T: (nome)
CREA – (nº) – (nº) Região _____

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB – 160/98

RA I – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE – SEN Lotes 40 a 48

FOLHA: 01/03

PROJETO:

[Assinatura]
Vista - Enc.1.3.1

REVISÃO:

[Assinatura]
MARA-GEPRO I

VISTO:

[Assinatura]
SANDRA - DIPRO

APROVO:

[Assinatura]
BENNY- Pres - IPDF

6.- TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ área do lote) x 100

T. max. C. = 120 % (cento e vinte por cento).

7.- PAVIMENTOS

7.a- O número máximo de pavimentos será de três pavimentos.

7.b- Subsolo –será optativo a construção do subsolo, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento); para abrigar garagem e atividades do tipo definidas no item 3.b. Esta área, quando destinada a garagem, não será computada na taxa máxima de construção.

8.- ALTURA DA EDIFICAÇÃO

Altura máxima da edificação será de 9,00 (nove) metros , contadas da cota de soleira fornecida pela Administração Regional – RA I , excluindo desta cota a caixa d' água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais.

9.- ESTACIONAMENTO E OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento ou garagem de veículos dentro do limite do lote, na proporção de uma vaga para cada 50m²(cinquenta metros quadrados) de área construída, em subsolo ou superfície.

10.- TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE OU PERMEABILIDADE

Será necessário manter no mínimo 30% (trinta por cento), da área do lote sem pavimentação.

11.- TRATAMENTO DAS DIVISAS

Poderá ocorrer o fechamento das divisas. Deverá ocorrer o fechamento do tipo muro, nas divisas do lote, até a altura necessária à indepassabilidade das áreas de serviços, atendendo ao disposto no item 8(oito).

14.- GUARITA

Será optativa a existência de guarita, com serviço de segurança de acesso ao lote e informação ao público, devendo atender as exigências do Código de Edificações do Distrito Federal. Pode estar localizada no afastamento obrigatório, não sendo computada nas taxas citadas nos itens 5 e 6.

17.- ACESSOS

Os acessos de veículos deverão se dar no limite frontal do lote. O acesso ao subsolo optativo, deverá ocorrer dentro do lote.

18.- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a-Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 17 e 18.

18.b-Os usos e atividades definidos no item 3, desta norma constam da Tabela de Classificação de Usos e Atividades – Anexo I do Código de Edificações, aprovada pelo Decreto nº 19 071 de 06 de março de 1997.

18.c-Será incentivado projeto de arquitetura, com caráter peculiar de acordo com o estilo arquitetônico do país titular do lote, obedecendo os requisitos do Código de Edificações do Distrito Federal



PROCESSO: 390.000.145/2009 e PROCESSO DE LICENCIAMENTO SEI Nº00391-00013214/2017-1

DECISÕES: CONPLAN Nº 26/2017, DODF Nº 166, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETOS: Nº 41.380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICAÇÃO: DODF Nº 202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

REGISTRO nº no CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1. LOCALIZAÇÃO

Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Setor de Embaixadas Norte – SEN

Lotes:

20 a 32, 49 a 56

1.1. Plantas do Projeto de Urbanismo

URB-98/2009

Folha 01/07 – Planta geral – Escala 1:4.000

Folha 02/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-1-D – Escala 1:1.000

Folha 03/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-2-C – Escala 1:1.000

Folha 04/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-4-B – Escala 1:1.000

Folha 05/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-5-A – Escala 1:1.000

Folha 06/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-5-C – Escala 1:1.000

Folha 07/07 – Planta Parcial SICAD - 121-III-5-D – Escala 1:1.000

2. USOS E ATIVIDADES

2.1.1. LOTES 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55

Institucional, na Atividade Principal Obrigatória:

Cód. 99-U: Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Cód. 84-O: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

Prestação de Serviços, nas Atividades Secundárias de Apoio:

Cód. 59.14-6: Atividades de exibição cinematográfica;

Cód. 90-R: Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;

Cód. 91.01-5: Atividades de bibliotecas e arquivos;

Cód. 91.02-3: Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares;

Cód. 93-R: Atividades esportivas e de recreação e lazer;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO – SEGETH – GDF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

RT: Carlos Renato Colan de Melo
CAU – A33365-4

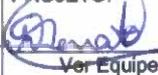
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB 98/2009

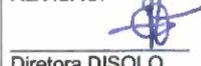
PLANO PILOTO - RA I
Setor de Embaixadas Norte – SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56

FOLHA: 01/04

PROJETO:


Ver Equipe

REVISÃO:


Diretora DISOLO

VISTO:


Coordenadora –
COPROJ

APROVO:


Subsecretário - SUPLAN

Início: Fev / 2008
Término: Julho / 2017

2.1.2. LOTES 24, 30 e 56

Comercial de bens, nas Atividades:

47-G - Comércio varejista, exceto:

- 47.11-3 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercado;
- 47.22-9 Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias;
- 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.44-0 Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção;
- 47.84-9 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Prestação de serviços, nas Atividades:

- Cód. 53-H: Correio e Outras Atividades e Entrega;
- Cód. 56-I: Alimentação;
- Cód. 58-J: Edição e Edição Integrada à Impressão;
- Cód. 61-J: Telecomunicações;
- Cód. 62-J: Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação;
- Cód. 63-J: Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
- Cód. 64-K: Atividades de Serviços Financeiros;
- Cód. 79-N: Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas;
- Cód. 95-S: Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
- Cód. 96-S: Outras Atividades de Serviços Pessoais.

Institucional, nas Atividades:

- Cód. 84-O: Administração pública, defesa e seguridade social;
- Cód. 85-P, no grupo 85.5: Atividades de apoio à educação;
- Cód. 90-R: Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
- Cód. 91-R: Atividades ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental;
- Cód. 93-R: Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer.

3. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

É obrigatório o afastamento de 10,00 (dez metros) em todas as divisas do lote.

4. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO = T_{máxO}

(Projeção horizontal da área edificada / pela área do lote) x 100
T_{máxO} = 40% (quarenta por cento) da área do lote.

5. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO E MÁXIMO

C_{máximo} = 1,2
C_{básico} = 1,2

6. PAVIMENTOS

6.1.1. Número de Pavimentos

O número máximo de três pavimentos.

6.1.2. Subsolo

É optativa a construção do subsolo, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para abrigar garagem, depósito e as atividades secundárias de apoio definidas no item 2.1.1.

A área de subsolo, exclusivamente quando destinada a garagem e/ou depósito, não será computada na taxa máxima de construção.

6.1.3. Cobertura

Sobre a cobertura é permitida a instalação de caixa d'água, casa de máquinas e instalações técnicas e terraço descoberto, excluídos da altura máxima definida no item 7.

7. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação é de 9,00 (nove) metros a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional, que é definida no ponto médio do lote, no seu sentido longitudinal, tendo como referência o greide da via de acesso, de modo a evitar o afloramento de subsolo.

A caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos de energia solar e instalações especiais são excluídas da altura máxima.

8. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE OU PERMEABILIDADE

É obrigatória a reserva de área permeável com taxa mínima de 40% (quarenta por cento). A área permeável pode incidir sobre os afastamentos obrigatórios.

De forma a atender a Resolução nº 09 da ADASA, os lotes com área superior a 600m², deverão prever em seu interior, estruturas que possibilitem amortecimento de vazão, garantindo como vazão máxima de saída o valor de 24,4 l/s/ha.

9. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Poderá ocorrer o fechamento das divisas, até a altura necessária à indevassabilidade das áreas de serviço.

10. GUARITA

É optativa a existência de guarita, com serviço de segurança de acesso ao lote e informação ao público no afastamento obrigatório do lote. O projeto de arquitetura da guarita deve atender aos requisitos do Código de Edificações do Distrito Federal e não será computada nas taxas definidas nos itens 4 e 5.

11. ACESSOS

Os acessos de veículos devem se dar no limite frontal do lote, que é o acesso principal. O acesso ao subsolo optativo deve ocorrer dentro do lote.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1.

Os usos e atividades permitidos para a área deste projeto foram estabelecidos com base na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto n.º 37.966, de 20 de janeiro de 2017.

12.1.2.

Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do Distrito Federal. Para os casos omissos e exceções, devem ser consultados o órgão competente da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH e o Instituto do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio de sua Superintendência Regional no Distrito Federal – IPHAN / DF.

12.1.3.

Projetos de arquitetura de caráter peculiar, ou seja, com partidos arquitetônicos que representem a cultura do país titular da área destinada à respectiva embaixada, podem ser considerados, desde que estejam em conformidade com os parâmetros de ocupação definidos nestas normas e com os dispositivos do Código de Edificações do Distrito Federal.

12.1.4.

Esta poligonal de projeto possui interferências com redes existentes, conforme observado em consulta às concessionárias. Os proprietários dos lotes devem, dentre outras obrigações, obedecer às faixas de domínio demarcadas na URB 98/2009, descritas especificadamente por cada concessionária no MDE-98/2009, ou poderão solicitar seu remanejamento. Caso tais redes sejam em algum momento remanejadas pela concessionária, ou por ordem da mesma, isenta-se o proprietário do lote da obrigação de manter a faixa de domínio indicada na URB 98/2009, ou trecho dela, conforme se der o remanejamento.



PROCESSO Nº 390.000.145/2009 e PROCESSO DE LICENCIAMENTO SEI Nº00391-00013214/2017-1

DECISÕES: CONPLAN Nº 26/2017, DODF Nº 166, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO: Nº 41.380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICAÇÃO: DODF Nº 202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

REGISTRO nº CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

I. APRESENTAÇÃO

I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

I.2. ÁREA TOTAL

II. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

III. PROJETOS ALTERADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS

IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS

VIII. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

IX. CONDICIONANTES URBANÍSTICOS

X. PROPOSIÇÕES

XI. QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

XII. EQUIPE TÉCNICA

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

RT: Carlos Renato Colen de Melo
CAU – A33365-4

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 98/2009

RA I – PLANO PILOTO
Setor de Embaixadas Norte - SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56

Folha: 01/25

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

Início: Fev / 2009
Término: Dez / 2017

Ver Equipe

Diretora - DISOLO

Coordenadora –
COPROJ

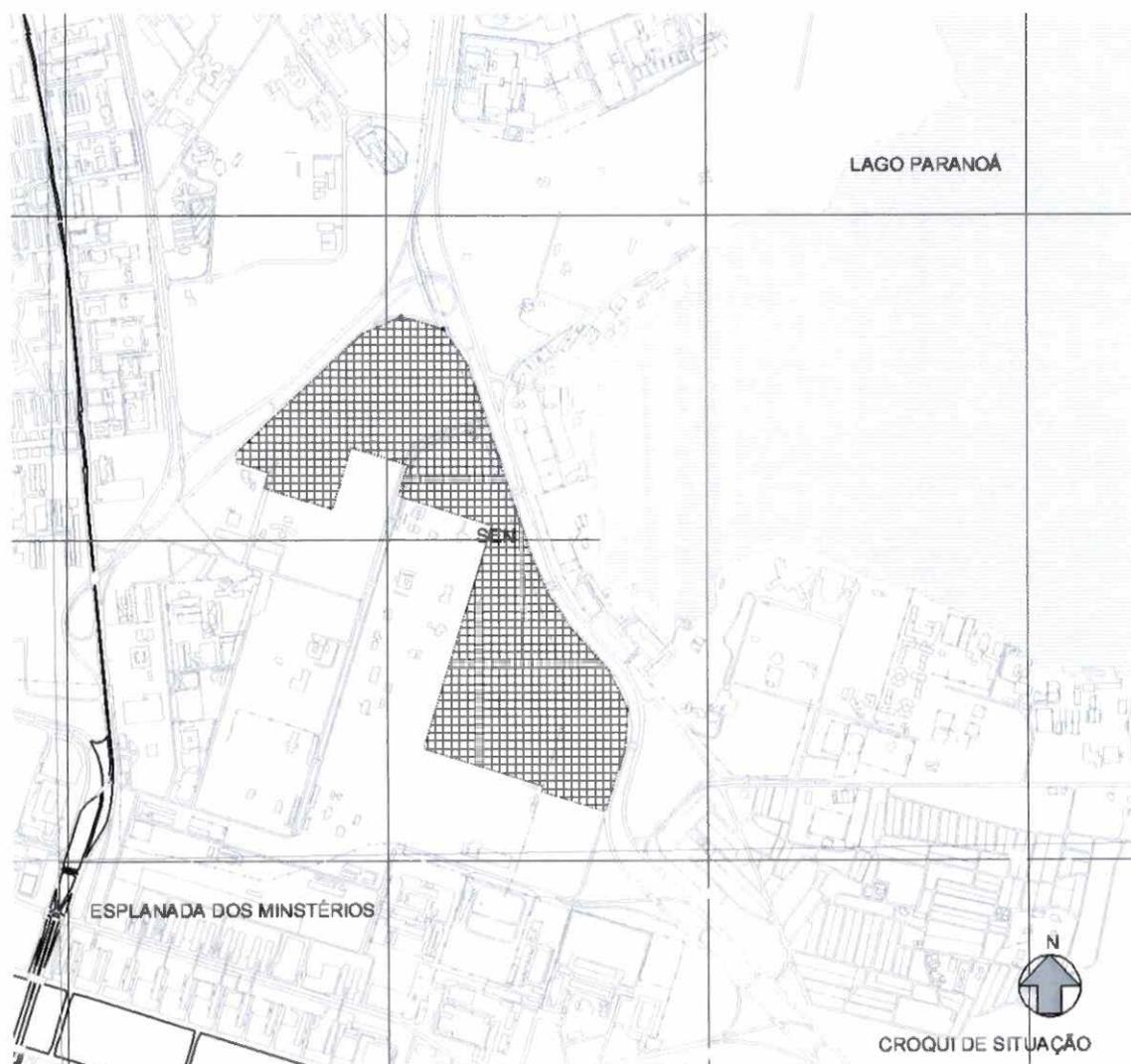
Subsecretário - SUPLAN

I. APRESENTAÇÃO

O Setor de Embaixadas Norte foi criado pelo Projeto de Urbanismo URB/MDE160/98 que definiu, na primeira etapa, 9 lotes e delimitou poligonal para a segunda etapa da área do Setor de Embaixadas Norte, como área para parcelamento futuro.

Este projeto constitui, portanto, a segunda etapa do Setor de Embaixadas Norte, com o objetivo de consolidar o parcelamento com a criação de novos lotes visando atender à crescente demanda do Governo Federal para alocação de novas embaixadas e organismos internacionais, bem como a criação de lotes visando à demanda do Comando da Marinha do Brasil e Comando da Aeronáutica que, por determinação do Governo Federal, deverão desocupar os edifícios na Esplanada dos Ministérios.

I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



I.2. ÁREA TOTAL

As poligonais de parcelamento apresentam as seguintes áreas:

Área 1- definida pela PR 50/1 como área a ser urbanizada: 148.457,12 m².

Área 2 – definida pela URB 160/98 como área de parcelamento futuro 57.860,43 m².

Área 3 – definida pela URB 160/98 como área de parcelamento futuro 202.366,61 m².

Área 4 – definida pela URB 160/98 como área de parcelamento futuro 56.831,98 m².

As poligonais são descritas no item V – Quadro de Caminhamento de Perímetro e são representadas na Planta Geral da URB 98/2009 - Folha 01/07.

A área total do Projeto da 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte é de 593.723,53m² ou 59,372 ha, compreendendo as Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4, a área da Poligonal do Parque Urbano, bem como os ajustes viários e demais espaços livres no entorno do parcelamento.

II. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Este projeto é composto dos seguintes documentos:

. **Memorial Descritivo – MDE 98/2009** – constituído de 25 páginas;

Anexo I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias – 02 páginas;

. **Projeto de Urbanismo – URB 98/2009**

Projeto	Folha	SICAD	Escala
URB 98/2009	01/07	Planta Geral	1:4.000
URB 98/2009	02/07	121-III-1-D	1:1.000
URB 98/2009	03/07	121-III-2-C	1:1.000
URB 98/2009	04/07	121-III-4-B	1:1.000
URB 98/2009	05/07	121-III-5-A	1:1.000
URB 98/2009	06/07	121-III-5-C	1:1.000
URB 98/2009	07/07	121-III-5-D	1:1.000

Obs.: Foi adotado o Kr=1,0006104, utilizado na URB-160/98.

. **Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 98/2009** – constituído de 4 páginas.

III. PROJETOS MODIFICADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS.

O presente projeto complementa, quanto à criação de novos lotes para embaixadas, os Projetos de Urbanismo registrados em cartório: **PR 14/1, SE 11/1, PR 11/2, PR 50/1 e URB 160/98**. Também foram alterados, em relação ao sistema viário e estacionamentos, os projetos: **SEN PR 43/1, SEN PR 44/1, SEN PR 45/2 e URB 088/02**.

IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO:

Federal

Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766/79;

Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana que em seu art. 6º define a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – regulamenta as leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 sobre acessibilidade universal.

ABNT – NBR 12255, de dezembro de 1990 – Execução e utilização de passeios públicos.

ABNT – NBR 9050, de 11 de setembro de 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT – NBR 16.537, de 27 de junho de 2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016, que complementa e detalha os critérios para as intervenções de natureza urbana, arquitetônica e paisagística no Conjunto Urbanístico de Brasília-CUB, estabelecidos na Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, de forma a orientar o processo de gestão, preservação e fiscalização do bem tombado, definindo as situações em que intervenções no CUB devem ser submetidas à análise do Iphan-DF:

Art. 85. Para efeito de cumprimento do disposto nessa Portaria, os projetos de intervenção no Conjunto Urbanístico de Brasília serão submetidos à análise e aprovação do Distrito Federal, cabendo obrigatoriamente a análise e aprovação do IPHAN apenas nos casos de intervenções que impliquem em: I. alteração de usos e classes de atividades, II. alteração de parâmetros urbanísticos referentes à altura, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e afastamentos; III. alteração do sistema viário principal, na Macroárea A; IV. criação, desmembramento, remembramento e reparcelamento de lotes, na Macroárea A; V. planos de ocupação para instalação de engenhos publicitários, quiosques e estruturas de telecomunicação, na Macroárea A; VI. alteração do projeto padrão de sinalização, constante do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, e do padrão de endereçamento urbano.

Distrital

Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993 – Art. 3º, Inciso XI, zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987 – Dispõe sobre a preservação da concepção urbanística de Brasília.

Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 - (VIDE - Lei Complementar nº 683, de 21 de março de 2003) que dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 992/95;

Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do DF e dá outras providências.

Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei nº 041, de 13/09/89;

Decreto nº 15.869, de 26 de agosto de 1994, que altera o parágrafo único do art. 56 e o art. 57 do Decreto nº 12.960.

Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998 - Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.

Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105/98 e alterações.

Lei nº 3.919, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre acessibilidade universal no Distrito Federal.

Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

Lei nº 3.835, de 27 de março de 2006 – Dispõe sobre pavimentação de estacionamentos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Lei nº 3.885, de 7 de julho de 2006 – Assegura, na forma que especifica a política de mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso de bicicleta no Distrito Federal e dá outras providências.

Lei nº 929, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos localizados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos e dá outras providências:

Art. 31. É de competência do órgão gestor do planejamento urbano e territorial:

I - a elaboração, análise e aprovação dos projetos urbanísticos;

II - a criação, ampliação e modificação do sistema viário urbano, inclusive os relativos à revitalização urbana, nas áreas consolidadas e nos novos parcelamentos do solo; e

III - a elaboração, análise e aprovação dos projetos paisagísticos, nas áreas consolidadas e nos novos parcelamentos do solo.

Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

Decreto nº 14.783, de 17 de junho de 1993 – Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreo-arbustivas e dá outras providências.

Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010 – Aprova a alteração do referencial geodésico do Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD Astro Datum Chuá para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB SIRGAS-2000,4.

Decreto nº 27.365, de 01 de novembro de 2006 – Altera o sistema rodoviário do DF e fixa as faixas de domínios do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF e suas alterações.

Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, que aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal e dá outras providências.

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8253607.7506	192893.3334			Área = 593.723,53 m ² ou 59,372 ha
			174.112	62°52'49.8"	
B	8253687.1677	193048.3976			
			136.100	106°18'39.2"	
C	8253648.9207	193179.0996			
			321.663	162°25'57.0"	
D	8253342.0725	193276.2462			
			359.845	161°59'6.4"	
E	8252999.6594	193387.6011			
			28.291	162°2'14.3"	
F	8252972.7306	193396.3315			
			195.991	156°58'19.2"	
G	8252792.2475	193473.0462			
			201.428	142°7'15.6"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
H	8252633.1616	193596.7975			<p>Área = 593.723,53 m² ou 59,372 ha</p>
			22.917	137°22'50.5"	
I	8252616.2878	193612.3243			
			101.975	138°29'24.7"	
J	8252539.8777	193679.9495			
			66.775	153°30'40.0"	
K	8252480.0765	193709.7508			
			68.676	176°26'20.0"	
L	8252411.4914	193714.0191			
			52.487	194°45'42.1"	
M	8252360.7057	193700.6372			
			202.126	197°20'10.0"	
N	8252167.6435	193640.3717			
			579.575	287°20'5.6"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
O	8252340.4370	193086.7836			<p>Área = 593.723,53 m² ou 59,372 ha</p>
			749.211	17°17'18.6"	
P	8253056.2356	193309.5718			
			319.786	287°35'43.4"	
Q	8253152.9634	193004.5614			
			92.774	17°6'31.3"	
R	8253241.6858	193031.8708			
			149.571	287°7'15.2"	
S	8253285.7448	192888.8404			
			200.001	197°14'37.3"	
T	8253094.6172	192829.5166			
			230.148	287°17'10.3"	
U	8253163.0463	192609.6295			
			49.935	17°17'10.3"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

POLIGONAL DE PROJETO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V	8253210.7554	192624.4766			<p>Área = 593.723,53 m² ou 59,372 ha</p>
			99.631	287°17'10.3"	
W	8253240.3782	192529.2881			
			29.510	359°18'54.4"	
X	8253269.9040	192528.9351			
			496.573	47°10'13.4"	
A	8253607.7506	192893.3334			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 1

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V1	8253607.7506	192893.3334			<p>Área = 148.457,12 m² ou 14,845 ha</p>
			368.087	137°27'30.6"	
V2	8253336.3827	193142.3578			
			57.462	240°5'52.4"	
V3	8253307.7195	193092.5152			
			89.601	222°33'50.0"	
V4	8253241.6858	193031.8708			
			149.571	287°7'15.2"	
V5	8253285.7448	192888.8404			
			200.001	197°14'37.3"	
V6	8253094.6172	192829.5166			
			230.148	287°17'10.3"	
V7	8253163.0463	192609.6295			
			49.935	17°17'10.3"	

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 1

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V8	8253210.7554	192624.4766			Área = 148.457,12 m ² ou 14,845 ha
			99.631	287°17'10.3"	
V9	8253240.3782	192529.2881			
			29.510	359°18'54.4"	
V10	8253269.9040	192528.9351			
			496.573	47°10'13.4"	
V1	8253607.7506	192893.3334			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 2

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V11	8253342.0725	193276.2462			<p>Área = 57.860,43 m² ou 5,78 ha</p>
			359.845	161°59'6.4"	
V12	8252999.6594	193387.6011			
			60.942	270°19'12.0"	
V13	8253000.0000	193326.6229			
			58.728	343°7'56.3"	
V14	8253056.2356	193309.5718			
			268.618	287°35'43.4"	
V15	8253137.4865	193053.3645			
			72.425	16°58'26.8"	
V16	8253206.7991	193074.5212			
			D=143.913/R=154.427	AC=53°23'41"	
V17	8253307.2322	193170.3929			
			111.372	71°46'54.1"	
V11	8253342.0725	193276.2462			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 3

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V18	8252972.7306	193396.3315			<p>Área = 202.366,61 m² ou 20,23 ha</p>
			195.991	156°58'19.2"	
V19	8252792.2475	193473.0462			
			201.428	142°7'15.6"	
V20	8252633.1616	193596.7975			
			410.166	197°12'46.1"	
V21	8252241.1267	193475.3466			
			367.277	287°17'10.3"	
V22	8252350.3281	193124.4441			
			597.674	17°17'59.3"	
V23	8252921.3130	193302.2835			
			52.229	30°24'34.6"	
V24	8252966.3846	193328.7370			
			67.850	84°38'11.8"	
V18	8252972.7306	193396.3315			

V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

Kr=1,0006104 PLANO PILOTO – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE

ÁREA 4

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V25	8252616.2878	193612.3243			<p>Área = 56.831,98 m² ou 5,68 ha</p>
			101.975	138°29'24.7"	
V26	8252539.8777	193679.9495			
			66.775	153°30'40.0"	
V27	8252480.0765	193709.7508			
			68.676	176°26'20.0"	
V28	8252411.4914	193714.0191			
			52.487	194°45'42.1"	
V29	8252360.7057	193700.6372			
			202.126	197°20'10.0"	
V30	8252167.6435	193640.3717			
			156.075	287°20'5.6"	
V31	8252214.1753	193491.2950			
			419.675	16°45'3.2"	
V25	8252616.2878	193612.3243			

VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A área está inserida na poligonal do Setor de Embaixadas Norte – SEN, definido pela planta de setorização COE – RA I URB 89/89, aprovada pelo Decreto n.º 11.297 de 1988.

Foi realizada uma consulta junto à TERRACAP, em janeiro de 2016, e foi informado que a poligonal deste projeto está localizada em terras desapropriadas pertencentes à TERRACAP, inserida em área de parcelamento futuro conforme as plantas SEN PR-50/1 e URB-160/98, devidamente registradas em cartório.

VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS

Em resposta às consultas às concessionárias de serviços públicos quanto à capacidade de abastecimento/suporte e interferência obtivemos:

NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Em resposta ao ofício 625.000.026/2016 – GIURB/SEGETH, a NOVACAP informa que há interferência de rede pública de drenagem implantada e projetada, e que devem ser resguardadas as faixas de servidão indicadas pela NOVACAP.

Quanto à capacidade de implantação de infraestrutura de drenagem, é necessário a elaboração de projeto específico, complementando o existente.

Também indica que para lotes com área superior a 600m², deverá ser previsto em seu interior, estruturas que possibilitem amortecimento de vazão, garantindo a vazão máxima de saída em 24,4 l/s/ha, de forma a atender a Resolução nº 09 da ADASA.

As grandes galerias foram levadas em consideração no projeto e possuem faixa de domínio livres de ocupação. No entanto, algumas redes de menor porte serão remanejadas, conforme e-mail datado de 6/10/2016, em que a NOVACAP fez uma estimativa de preço para remanejamento da rede que interfere com os lotes 20 e 21. Com relação à interferência da rede com o lote 50, deverá ser preservada a faixa de domínio livre de edificações.

CEB – Companhia Energética de Brasília

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.024/2016 – GIURB/SEGETH, a Carta nº 007/2016-SEG da CEB Distribuição S/A informa que poderá fornecer energia elétrica ao parcelamento em referência e que, após elaboração de estudo técnico solicitado formalmente pelo responsável pelo parcelamento, irá avaliar a capacidade de atendimento da área existente podendo indicar a necessidade de expansão e reforços do sistema de distribuição para viabilizar a conexão com o empreendimento, bem como a necessidade de se disponibilizar uma área interna para instalação de equipamentos e serviços de distribuição de energia elétrica, destacando o afastamento mínimo de 1,5 m para redes de 15kV, a contar do último condutor da rede.

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.025/2016 – GIURB/SEGETH, o Laudo nº 19/2016 da CEB informa que há diversos trechos de rede aérea e de iluminação pública cruzando tanto o polígono de projeto, quanto áreas previstas para lotes e, caso haja necessidade de remanejamento, deverá ser encaminhado o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia, ou, caso opte-se por manter, deverão ser observadas as condições de afastamento obrigatório, dados pela CEB, e observados nas fls. 459 e 460 do Vol. II do Processo 390.000.145/2009.

CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - Água –

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.023/2016 – GIURB/SEGETH, de 13/01/2016, a Carta nº 064/2016 – DE/CAESB informa que a área parcelada apresenta redes que permitem a

interligação com novos lotes (serão necessários pequenos ajustes), e que embora haja interferência com rede, é possível acomodá-la num local adequado (via e canteiro) a fim de evitar o remanejamento; logo, no projeto urbanístico foram observadas sua locação, para criação de faixa de domínio com devidas precauções (fls. 465 a 471-Vol. II).

CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - Esgoto –

Em resposta ao Ofício n.º 625.000.023/2016 – GIURB/SEGETH, a Carta n.º 064/2016 – DE/CAESB informa que há interferência com a rede de esgoto existente. Após ajustes no projeto, permaneceu a interferência com os lotes destinados aos Comandos da Marinha e da Aeronáutica (lotes 49 e 50).

Por esta razão, foi enviado à CAESB o Ofício n.º 911.000.123/2016 – SUPLAN/SEGETH, de 15 de setembro de 2016, com proposta para compatibilizar o traçado urbanístico e as redes instaladas, obtendo como resposta a Carta n.º 223/2016-DE/CAESB que apresenta alternativas para as redes existentes, tanto de água, quanto de esgoto, todas com custos estimados a serem arcados pelo interessado.

A CAESB considerou viável a manutenção da rede no interior do lote (Proposta 1 da Carta 223/2016-DE/CAESB - anexo) desde que resguardada a faixa de domínio de 3m para cada lado a partir do eixo da rede, livre de edificações, sendo, porém, admitida a pavimentação da área. A CAESB destaca ainda a necessidade, nesta alternativa, de que seja garantido o acesso da concessionária ao interior do lote, para efetuar manutenção da rede ou na eventualidade de reparo à rede. Nessa opção, as edificações que possuírem cotas inferiores às cotas do interceptor deverão implantar e operar sistema de recalque individual (tal como existe no Grupamento de Fuzileiros Navais).

A CAESB considerou a possibilidade de remanejamento da rede (Propostas 2, 3 e 4 da Carta 223/2016-DE/CAESB - anexo), tanto para o lote do Comando Naval, como do Comando da Aeronáutica, que teria de ser custeado pelos interessados. Cita ainda que deve ser prevista uma área para instalação da nova Estação de Elevatória de Esgoto – EEE, com dimensões mínimas de 20m x 20m, na localização sugerida em planta anexa.

A SEGETH emitiu ofício para o Comando da Aeronáutica e da Marinha (n.º 390.001.470/2016 e n.º 390.001.470/2016, respectivamente) mencionando as possibilidades tanto de manter, quanto de remanejar as redes.

O Comando da Aeronáutica, mediante o Ofício n.º 619/SERENG-6/14356, se manifesta a favor da Proposta 4 e informa que aceitaria arcar com os custos para remanejar a rede interferente. A Proposta 4 compreende construção da elevatória de esgoto, remanejamento do interceptor e construção de linha de recalque.

O Comando da Marinha, mediante o Ofício n.º 07-4/2017 – Com7ºDN-MB, manifesta-se com interesse no lote, para construção de sua futura sede, nas condições mencionadas, mas não declara preferência por alguma proposta específica.

Nesse ponto é importante ressaltar que, dentro do lote destinado ao Comando da Marinha (lote 50 da URB 98/09) está indicada uma faixa de domínio de 20m x 20m destinada à implantação da EEE (Estação Elevatória de Esgoto), caso sejam feitas as obras de remanejamento previstas.

DER- Departamento de Estradas de Rodagem

Em resposta ao ofício n.º 625.000.119/2017 - GIURB/CAP/SEGETH, o DER informou que o acesso projetado atende aos requisitos técnicos em vigência no DER/DF podendo ser considerado no projeto de urbanismo e parcelamento - URB e MDE 98/09.

VIII. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Por ocasião do projeto da Primeira Etapa do SEN, foi emitida a Licença Prévia nº 77/99- IEMA em 15/12/1999. Esta tratou da viabilidade ambiental de todo o Setor de Embaixadas Norte, excluídas apenas as áreas dos lotes já existentes.

Para a segunda etapa do Projeto, o IBRAM emitiu a LICENÇA PRÉVIA Nº 005/2017 – IBRAM, objeto do Processo SEI nº: 00391-00013214/2017-18.

A LP exige que a SEGETH apresente o Projeto Urbanístico aprovado, contemplando a modificação dos antigos lotes 27 e 28 e adotando as faixas de servidão da rede de drenagem sugeridas pela NOVACAP. Ambas alterações já foram executadas na presente versão.

IX. CONDICIONANTES URBANÍSTICAS

A área de projeto situa-se no Setor de Embaixadas Norte – SEN, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT – Lei Complementar n.º 803, de 25/04/2009, revisado pela Lei Complementar n.º 854, de 15/10/2012, o setor está inserido na Zona Urbana do Conjunto Tombado, onde é incentivada a preservação e consolidação da ocupação urbana, respeitando-se as restrições ambientais, de saneamento e de preservação da área tombada.

De acordo com o Decreto n.º 10.829, de 14/10/87, e com a Portaria n.º 314, de 08/10/92, a concepção urbanística do Plano Piloto de Brasília deve ser assegurada pela preservação das características essenciais de quatro escalas distintas em que se traduz a concepção urbana da cidade: a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica.

Segundo a legislação acima mencionada no Setor de Embaixadas Norte predomina a escala bucólica que está configurada em todas as áreas livres, contíguas a terrenos atualmente edificadas ou institucionalmente previstos para edificação, onde deve prevalecer a cobertura vegetal do cerrado nativo e as demais áreas arborizadas, na forma de bosque. Estes atributos dão o caráter de cidade parque a Brasília.

A escala bucólica é configurada pelos seguintes atributos:

- horizontalidade das edificações;
- baixa densidade;
- predominância dos espaços livres sobre os edificadas;
- lotes com grandes dimensões e baixo potencial construtivo.

Segundo o relatório do Plano Piloto (1957), de autoria de Lúcio Costa, no que concerne ao parágrafo 17º:

"...o setor de embaixadas se estende de ambos os lados do eixo principal paralelamente ao eixo rodoviário, com alameda de acesso autônomo e via de serviço para o tráfego de caminhão comum às quadras de embaixadas. Essa alameda, por assim dizer, privativa do bairro das embaixadas e legações, se prevê edificada apenas num dos lados, deixando-se o outro com vista desimpedida sobre a paisagem..."

O documento Brasília 57-85, de março de 1985, de autoria de Maria Elisa Costa e Adeildo Viegas, com a coordenação de Lúcio Costa, que teve por finalidade fazer uma avaliação da situação em que a cidade foi proposta e como ela foi concebida, traz as seguintes diretrizes para o Setor de Embaixadas Norte:

"Com referência aos Setores das Embaixadas, observa-se que a localização para elas propostas era contígua à L2, que as servia como via de serviço, ao mesmo tempo que às quadras 200. Esta área foi ocupada pelas quadras 400, a L2 deslocou-se e além dela surgiram os Setores de Grandes Áreas.

Na Asa Norte, houve praticamente uma troca de localização entre as Embaixadas e a Universidade; também ali são necessários ajustes na rede viária com o intuito de integrar melhor o Setor à cidade.

Recomendações:

Uso: manter os critérios vigentes.

Ocupação: admitir o eventual adensamento da ocupação para o mesmo uso.

Sistema viário: reorganizar o sistema viário, visando dar continuidade aos percursos e estabelecer ligação franca com o centro urbano”

Em 1987, Lucio Costa, através do documento “Brasília Revisitada 85/87” anexo da legislação de tombamento (Decreto 10.829, de 14/10/1987, e da Portaria 314, de 08/10/1992), faz as seguintes considerações quanto à escala bucólica:

“... As extensas áreas livres, a serem densamente arborizadas ou guardando a cobertura vegetal nativa, diretamente contígua a áreas edificadas, marcam a presença da escala bucólica...”

“...E a intervenção da escala bucólica no ritmo e na harmonia dos espaços urbanos se faz sentir da passagem, sem transição, do ocupado para o não-ocupado – em lugar de muralhas a cidade se propôs delimitada por áreas livres arborizadas...”

“Complementação e preservação

Manter os gabaritos vigentes nos dois eixos e em seu entorno direto (até os setores de grandes áreas inclusive), permanecendo não-edificáveis as áreas livres diretamente contíguas e a baixa densidade com gabarito igualmente baixo, nas áreas onde já é prevista ocupação entre a cidade e a orla do lago. Isto é fundamental. ”

Apreciação dos Órgãos de Patrimônio Histórico

O Parecer Técnico no 01/2016, de 06 de janeiro de 2016, foi resultado da 21ª reunião ordinária do Grupo Técnico Executivo – GTE constituído a partir do Acordo de Cooperação Técnica – ACT n° 01/2015.

A partir do entendimento que a proposta de parcelamento não conflita com as diretrizes de preservação constantes da legislação de tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, o Grupo manifesta o seu entendimento de que a ocupação da área é positiva e atende ao interesse público. A proposta não compromete as características e fundamentos da escala bucólica predominante na área e possibilitará a instalação de novas representações diplomáticas e organismos nacionais e internacionais, ao atender à demanda constatada pelo Governo.

Quanto à proposta de solução tecnológica para a drenagem urbana, a área do parcelamento da 2ª etapa do SEN já havia sido objeto de análise pelo GTE, por ocasião da avaliação do Programa Drenar-DF apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Grupo sugere que, na elaboração dos projetos complementares de infraestrutura urbana desta 2ª etapa, sejam observadas as recomendações já emitidas no mencionado Parecer n° 01/2015 - GTE/ACT.

Medidas de minimização do impacto na paisagem e no espaço urbano devem ser formuladas juntamente com o respectivo projeto urbanístico/paisagístico de harmonização com o entorno, contemplando acessibilidade e segurança dos pedestres, tratamento paisagístico, tratamento das vedações, mobiliário urbano, bem como o respectivo plano de manutenção do sistema de drenagem adotado.

O GTE recomendou ainda o reestudo da área do parcelamento da 1ª etapa, objeto do projeto de urbanismo URB/MDE 160/98 já implantado, para o melhor aproveitamento de áreas remanescentes deixadas sem ocupação, com lotes destinados a embaixadas, além de lotes para comércio e serviços de apoio ao Setor. Uma vez que essas áreas remanescentes não integram a área de parcelamento futuro desta 2ª etapa do SEN, é ressaltada a necessidade de, em momento oportuno, ou na retomada do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, que essa recomendação do GTE seja considerada pela SEGETH.

Por fim, o GTE se manifesta favorável à proposta de parcelamento da 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte, elaborada pela equipe técnica da Dipre/Segeth.

Considerando as diretrizes do tombamento da Brasília, as observações do GTE e do IPHAN, formularam-se os seguintes princípios de projeto:

- existência de uma faixa de domínio de largura total de 130m (cento e trinta metros), divididos simetricamente em relação ao eixo do canteiro central da Via L4 Norte, conforme estabelece o Decreto nº 28.688/2008, de 17/01/2008;

- inclusão de lotes para comércio e prestação de serviços: o GTE (Grupo Técnico Executivo) *“recomenda, ainda, o aperfeiçoamento da proposta de parcelamento, principalmente no que diz respeito a uma maior oferta de áreas para atividades de apoio ao setor, tais como, áreas que possibilitem a instalação de atividades de comércios e serviços necessários para população usuária;*

- inclusão de área para bacia de drenagem do Programa Drenar-DF concebida como um parque urbano: o GTE (Grupo Técnico Executivo) adverte que *“é necessário que sejam observadas as recomendações emitidas no parecer nº 01/2015-GTE/ACT, no que se refere à proposta de solução tecnológica para drenagem urbana na área, o que inclui a proposição da bacia de drenagem”;*

- implantação de redes de iluminação pública subterrânea: recomenda-se que todas as instalações de redes que foram projetadas ou que venham ser projetadas não se utilizem do espaço aéreo, considerando o relevante interesse de se manter a presença do céu de Brasília sem obstrução, que segundo o arquiteto e urbanista Lucio Costa (Brasília Revisitada): *“da proposta do plano piloto resultou a incorporação à cidade do imenso céu do planalto, como parte integrante e onipresente da própria concepção urbana – “os vazios” são por ele preenchidos; a cidade é deliberadamente aberta aos 360 graus do horizonte que circunda”.*

X. PROPOSIÇÕES

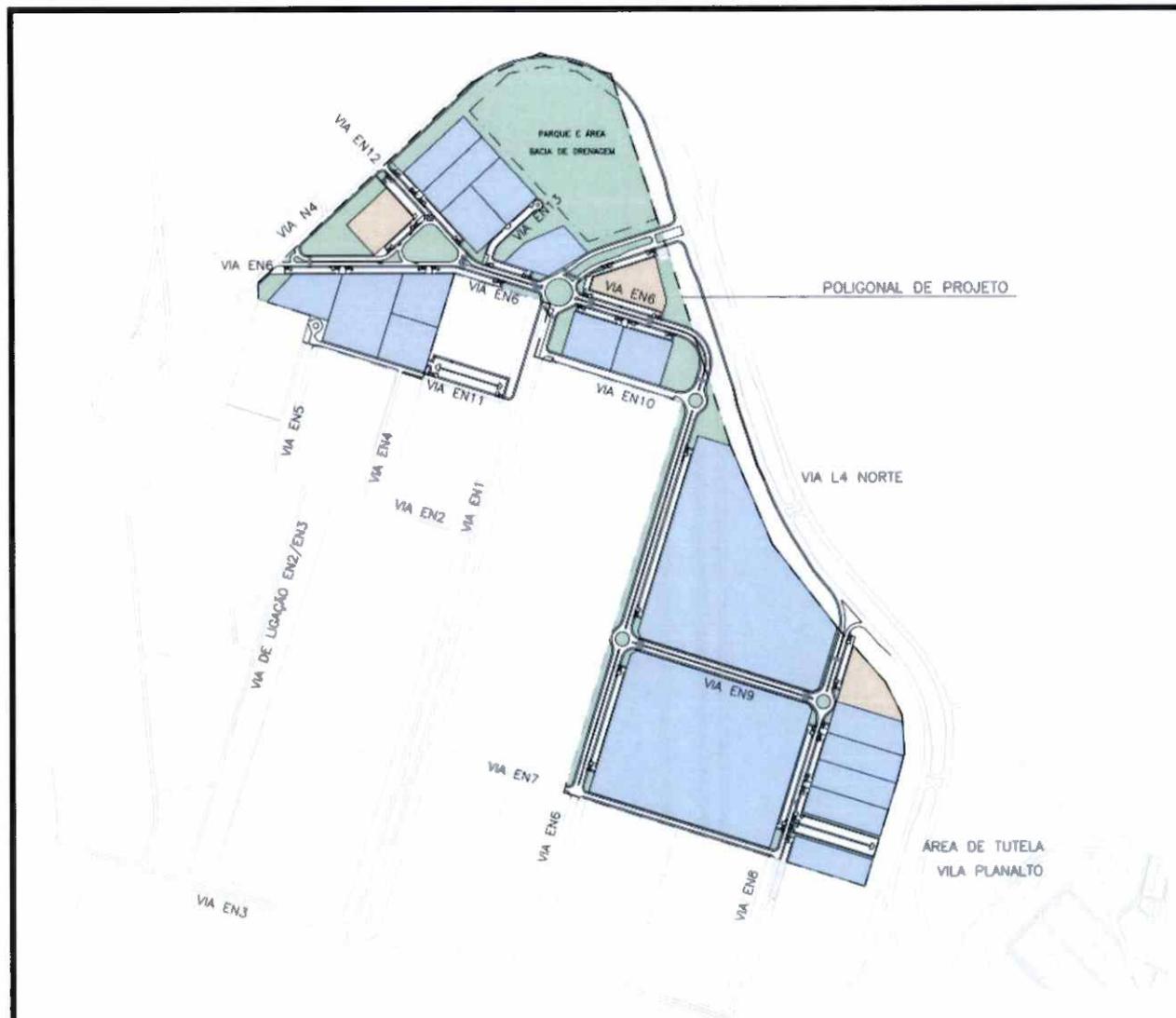
Projeto de Urbanismo/ URB/ Descrição da proposta

Com base nos documentos supracitados e na legislação de tombamento da cidade, foi elaborado o presente projeto para consolidar o parcelamento do solo no Setor de Embaixadas Norte – SEN.

Com vistas a assegurar as características de ocupação do Plano Piloto, o parcelamento proposto se faz de forma descontínua, permeado por áreas verdes, onde foi proposta, também, uma cortina densamente arborizada, que margeia todo o setor. Tal estratégia, além de garantir a manutenção da escala bucólica, busca evidenciar a volumetria paisagística de forma que a presença das edificações fique atenuada, além de fixar faixa de domínio de largura igual a 130,00m (cento e trinta metros), divididos, simetricamente em relação ao eixo do canteiro central da via L4 norte, conforme Decreto n.º 28.688, de 17/01/2008.

Com isso, o projeto caracteriza-se como uma gleba com edificações de baixo gabarito (altura máxima de nove metros), garantindo horizontalidade da paisagem, amplitude visual e a referência do Congresso e dos Ministérios como maior marco simbólico da cidade, além de assegurar a manutenção da escala bucólica com lotes de grandes dimensões e arquitetura atenuada com a presença da volumetria paisagística.

Devido à grande interferência de redes das concessionárias de infraestrutura existentes na área, foram desenvolvidos vários estudos visando a conciliação das mesmas com o atendimento da demanda do Ministério das Relações Exteriores. A topografia e a passagem destas redes justificam o desenho sinuoso do projeto. Foram observadas as faixas de servidão necessárias para cada tipo de rede e o mínimo de remanejamento possível.



- LOTES INSTITUCIONAIS
- LOTES COMERCIAIS/INSTITUCIONAIS
- PARQUE URBANO/ÁREA PARA BACIA DE DRENAGEM

Quanto à questão paisagística, segundo o Documento “Brasília 57/85 – do Plano Piloto ao plano piloto”, recomenda-se que seja respeitado o partido paisagístico da proposta original, ou seja, preservar o cerrado nativo onde ainda existir e criar cortinas verdes que atenuem a presença das edificações na Área de Preservação.

Nesse sentido, o projeto propõe um Parque Urbano com o objetivo de manter as questões paisagísticas fundamentais do tombamento e de garantir as condições da drenagem no escopo do Programa Drenar-DF. O Parque contará com uma bacia de drenagem em seu interior, cujo projeto executivo ainda está em elaboração e discussão. Assim, ficou reservada uma grande área para instalação da tecnologia de drenagem que compõe o sistema de drenagem do Plano Piloto (independente da drenagem do Setor de Embaixadas), que poderá ser locada no interior da seguinte poligonal:

VÉRTICES	COORDENADAS UTM	
	N	E
P1	8253582.2518	192916.7348
P2	8253650.3518	192990.9385
P3	8253662.7883	193053.4662

P4	8253653.6126	193116.5550
P5	8253600.7451	193194.3518
P6	8253376.6965	193265.2844
P7	8253336.3827	193142.3578

O projeto de urbanismo cria 21 lotes com edificações, sendo:

- 12 lotes destinados às Embaixadas, com áreas que variam entre 7.500,00m² a 12.500,00m²;
- dois lotes de maiores dimensões, 94.626,81m² e 91.680,54m² para o atendimento das demandas do Comando da Marinha e da Aeronáutica;
- criação de outros três para uso de comércio e prestação de serviços de alimentação com área média de 7.845,52m², conforme entendimento com os órgãos de patrimônio histórico;
- 4 lotes para organismos internacionais.

O projeto apresenta soluções de acessibilidade mediante implantação de plataformas elevadas nas entradas e saídas de veículos para lotes e nos bolsões de estacionamento, criando um nível contínuo das calçadas, o que favorece a circulação de pedestres.

O endereçamento adotado teve o objetivo de dar continuidade ao endereçamento existente, para que seja mantida relação entre os lotes mais antigos e os que estão sendo propostos.

Os parâmetros de uso e ocupação para os lotes a serem criados são aqueles constantes da Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 098/09.

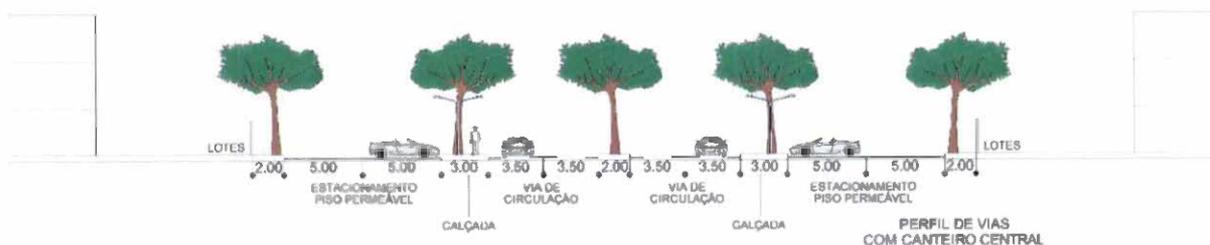
Sistema Viário:

Para a implantação dos lotes foi necessária a criação de quatro novas vias: EN9, EN10, EN11, EN12 e EN13. A via EN6 foi estendida desde a via EN3 até a via N4 Leste. As vias restantes estavam previstas no projeto URB/ MDE 160/98.

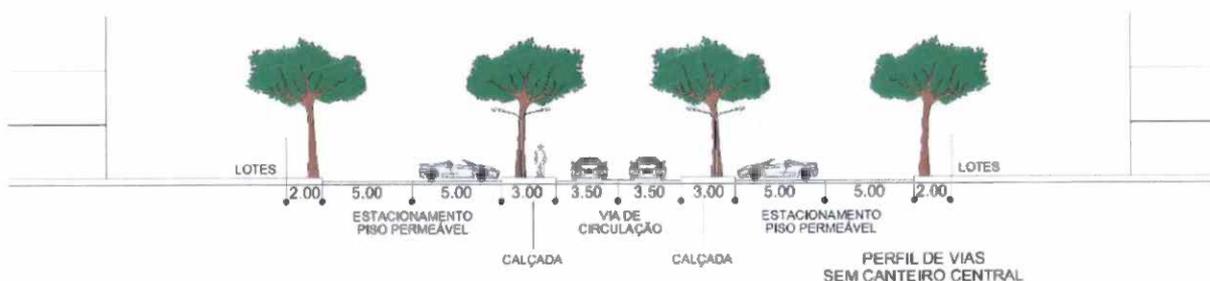
O encontro da via N4 Leste com a Via L4 Norte configura um bosque que se estende ao longo da Via L4 Norte.

As calçadas foram dimensionadas para atender tanto pedestres quanto ciclistas, pois a característica do local, com baixo fluxo de transeuntes, permite a compatibilização de uso por meio de calçadas compartilhadas.

Perfil das vias principais:



Perfil das ruas locais:



XI. QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

A área total do Projeto da 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte é de 593.723,53m² ou 59,372 ha, compreendendo as Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4, a área da Poligonal do Parque Urbano, bem como os ajustes viários e demais espaços livres no entorno do parcelamento.

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS			
ÁREA DE PROJETO =		593.723,53	
DESTINAÇÃO	ÁREA (m²)	LOTES (unidades)	ÁREA (%)
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS - Área a ser parcelada nº 1 (148.457,12m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	75.771,19	9	12,76%
Comercial de Bens / Prestação de Serviços / Institucional	7.500,00	1	1,26%
Subtotal	83.271,19	10	14,03%
2 – UNIDADES IMOBILIÁRIA - Área a ser parcelada nº 2 (57.860,43m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	15.780,06	2	2,66%
Comercial de Bens / Prestação de Serviços / Institucional	8.145,66	1	1,37%
Subtotal	23.925,72	3	4,03%
3 – UNIDADES IMOBILIÁRIA - Área a ser parcelada nº 3 (202.366,61m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	183.528,20	2	30,91%
Subtotal	183.528,20	2	30,91%
4 – UNIDADES IMOBILIÁRIA - Área a ser parcelada nº 4 (56.831,98m²)			
Institucional/Prestação de Serviços	38.262,30	5	6,44%
Comercial de Bens / Prestação de Serviços / Institucional	7.959,56	1	1,34%
Subtotal	46.221,86	6	7,79%
5 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO			
Vias Públicas, Estacionamento e Calçadas Compartilhadas	109.704,70	-	18,48%
6 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO (Praças e Canteiro Central da Via Principal)			
Parque Urbano, Bacia de Drenagem e Espaços Livres Públicos	147.071,86	-	24,77%
Total	593.723,53	21	100,00%
ÁREA PÚBLICA (Lei n.º 6.766/79) (*)			
(Somatório das áreas dos lotes de equipamentos públicos comunitários - EP e dos Espaços Livres de Uso Público)		-	44,51%

Notas:

- (1) Inclui as vias no interior das Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4 e o sistema viário do entorno compreendido na área de projeto.
- (2) Inclui os espaços livres no interior das Áreas de Parcelamento 1, 2, 3 e 4 e os espaços livres do entorno compreendidos na área de projeto.
- (3) Para fins de registro cartorial desta URB excluiu-se da poligonal parcelada a área referente ao Parque Urbano e ao sistema viário do entorno das áreas a serem parceladas nº 1, 2, 3 e 4, equivalente a 128.207,39 m².

XII. EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: URB, MDE e NGB

Nome/ Forma de participação	Categoria Profissional	CREA ou CAU
Supervisão: Vicente Correia Lima Neto Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano	Arquiteto e Urbanista	CAU: A163250-7
Coordenação: Anamaria de Aragão Costa Martins Coordenadora de Projetos	Arquiteta e Urbanista	CAU: A23937-2
Revisão: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro Diretora de Parcelamento do Solo	Arquiteta e Urbanista	CAU: A23568-7
Projeto: Carlos Renato Colen de Melo	Arquiteto e Urbanista	CAU: A33365-4
Colaboração: Ana Maria Andrade Barusco dos Santos Bruno Fassio Paulo Rafael Martins Mendes	Arquiteta e Urbanista Arquiteto e Urbanista Arquiteto e Urbanista	CAU: A105691-3 CREA 13.301/D-DF CAU: A33372-7
Levantamento Topográfico: José Francisco Mingone	Agrimensor	SP-120.232/TD

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

MEMORIAL DESCRITIVO – ALTERAÇÃO DE PROJETO

MDE 98/2009

RA I – PLANO PILOTO
Setor de Embaixadas Norte - SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56

Folha: 25/25	PROJETO: _____	REVISÃO: _____	VISTO: _____	APROVO: _____
Início: Término:				

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN

RT: Carlos Renato Colen de Melo
CAU - A33365-4 

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 98/2009

RA I - PLANO PILOTO
Setor de Embaixadas Norte - SEN
LOTES: 20 a 32 e 49 a 56

Folha: 01/02

PROJETO:


Ver Equipe

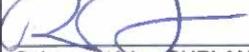
REVISÃO:


Diretora DISOLO

VISTO:


Coordenadora -
COPROJ

APROVO:


Subsecretário - SUPLAN

Início: Fev / 2009
Término: Dez / 2017



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : SETOR DE EMBAIXADAS NORTE - SEN, RA-I REFERÊNCIA : URB 089/09

PLANTAS SICAD: 121-III-1-D, 121-III-2-C, 121-III-4-B,
121-III-5-A, 121-III-5-B, 121-III-5-C, 121-III-5-D

DATA : DEZEMBRO / 2017



Endereço		Superfície (m ²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Lote	Frente		Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
				Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
SEN	20	7.642,89	84,35	84,55	90,58	90,50	-	VP+ LT.17	LT.22	LT.21	VP	-	INST/PRES
	21	8.018,05	94,78	90,58	74,55	102,65	-	VP	LT.20	LT.22	LT.17	-	INST/PRES
	22	15.069,00	110,49	105,50	126,57	159,10	-	VP	VP	LT.23 +VP	LT.20+LT.21	-	INST/PRES
	23	7.503,87	91,24	116,98	68,78	89,07	-	VP	LT.39+VP	AP	LT.22	-	INST/PRES
	24	7.500,00	100,00	100,00	75,00	75,00	-	VP	AP	VP	AP	-	COM/PRES
	25	7.500,00	50,00	50,00	150,00	150,00	-	VP	AP	LT.26	AP	-	INST/PRES
	26	7.500,00	50,00	50,00	150,00	150,00	-	VP	AP	LT.27+LT.28	LT.25	-	INST/PRES
	27	7.500,00	75,00	75,00	100,00	100,00	-	VP	LT.26	LT.28	VP	-	INST/PRES
	28	7.500,00	75,00	75,00	100,00	100,00	-	VP	LT.26	AP	LT.27	-	INST/PRES
	29	7.537,38	85,10	58,60	99,25	53,51+86,30	-	VP	AP	VP	AP	-	INST/PRES
	30	8.145,66	140,85	119,55	21,32+83,48	23,67	-	VP	VP	AP	VP	-	COM/PRES
	31	7.877,01	95,00	95,00	82,78	83,05	-	VP	VP	VP	LT.32	-	INST/PRES
	32	7.903,05	95,00	95,00	83,05	83,33	-	VP	VP	LT.31	AP	-	INST/PRES
	49	92.594,50	257,31	257,31	348,00	330,00	12,73+12,73	VP	VP	VP	VP	VP+VP	INST
	50	90.933,70	349,23	115,56	330,00	67,98+195,99 +193,20	12,73+12,73	VP	VP	VP	AP	VP+VP	INST
	51	7.513,47	50,50	50,50	148,57	148,62	-	VP	AP	LT.48	AP	-	INST/PRES
52	7.508,23	50,50	50,50	148,66	148,70	-	VP	AP	AP	LT.53	-	INST/PRES	
53	7.510,50	50,50	50,50	148,70	148,75	-	VP	AP	LT.52	LT.54	-	INST/PRES	
54	7.614,11	51,50	5,56+45,98	148,75	146,72	-	VP	AP	LT.53	LT.55	-	INST/PRES	
55	8.115,99	59,00	6,51+56,18	146,72	126,45	-	VP	AP	LT.54	LT.56	-	INST/PRES	
56	7.959,56	105,81	12,50	126,45	88,62+66,77	-	VP	AP	LT.55	AP	-	COM/PRES	
TOTAL	21	336.946,97	Legenda e Observações:					LT = Lote VP = Via Pública AP = Área Pública INST = Institucional COM = Comercial de bens PRES = Prestação de Serviços					MDE 98/2009 -Anexo I -Página 02 de 02

Handwritten signatures in blue ink.

Folha n.º 389
Processo n.º 141.000.734/2005
Rubrica: Occhilini 164947

Folha n.º 389
Proc. Nº 141.000.734/2005
Rubrica/Mat.: Occhilini 164947-2

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Às dez horas e trinta minutos do vigésimo primeiro dia do mês de setembro, do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, foi aberta pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta substituindo neste ato a Presidente do Conselho, a Excelentíssima Senhora Maria de Lourdes Abadia, Governadora do Distrito Federal, na 53ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Posse dos Conselheiros: Mário Hissashi Ikeziri – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Ricardo Marques – Secretário de Estado de Cultura – SC, Rubens Martins – Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH e Wallace Luís de Oliveira – Representante da Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE; c) Assinatura da Ata da 52ª Reunião Ordinária; d) Justificativa de falta dos conselheiros: Ana Maria Nogales, Vera Amorelli, Juvenal Batista e Tony Malheiros; 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) **Processo n.º 137.001.330/2002**, Interessado: Administração Regional do Guará – RA X, Assunto: Setor de Transporte Rodoviário de Cargas, Relatora: Diana Meirelles da Motta; 2.2) **Processo n.º 260.027.619/2002**, Assunto: Projeto de Urbanismo para a criação das Quadras I, J e K do Setor Residencial Oeste da Administração de Planaltina – RA VI, Relator: Dalmo Rebelo Silveira; 2.3) **Processo: n.º 141.000.734/2005**, Assunto: Visto de Projeto – Obra Inicial – Setor de Embaixadas Norte – Plano Piloto – RA I, Interessado: Ministério Público do Trabalho, Relator: Newton de Castro; 3) Assuntos Gerais: 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, a **Presidente Substituta Diana Meirelles da Motta** iniciou a reunião pedindo desculpas pelo atraso, justificando que estava envolvida com a remoção dos moradores da chamada Vila São Rafael na QNR 04 da Ceilândia, onde cerca de 70 barracos foram incendiados. Acrescentou que as famílias são muito pobres, vivendo em um local de insalubridade total e não havia mais como postergar aquela situação. Disse ainda que contou com o apoio do Secretário de Cultura Ricardo Marques com a colocação dos banheiros químicos, da CEB, CAESB, Corpo de Bombeiros, Polícia militar, Defesa Civil e a SEFAU para a transferência dos barracos e limpeza do local. Ressaltou que estava fazendo uma campanha para recebimento de qualquer tipo de donativos. Em seguida justificou a ausência dos conselheiros, Ana Maria Nogales, Vera Amorelli, Juvenal Batista e Tony Malheiros por motivo de viagem. Colocou em apreciação a Ata da 52ª Reunião Ordinária e não havendo manifestação à mesma, foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. A seguir deu posse aos conselheiros Mário Hissashi Ikeziri, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento – SEAPA, Ricardo Marques, Secretário de Estado de Cultura – SC e Wallace Luís de Oliveira representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Desejou boas-vindas aos novos conselheiros e justificou a ausência do Secretário de Meio Ambiente, que pediu desculpas por não permanecer para posse. Em seguida passou à assinatura do livro de posse deixando aberta a palavra. O Conselheiro **Ricardo Marques** disse que era uma satisfação tomar posse naquele conselho e estava disposto à participar das atribuições e decisões que fossem importantes para a cidade. Disse ainda que ficou sensibilizado com o

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

Folha n.º 390
Processo n.º 141.000.734/05
Rubrica: Occhilini 164947

Folha nº 389
Proc. nº 1002.734/02
Rubrica/Mat 1620312

Folha nº 317
Processo n.
Rubrica

Folha n° 390
Processo nº 141.000.734/05
Rubrica: Ocdele 164947

Folha N° 390
Proc. Nº 141.000.734/2005
Rubrica/Mat.: Ocdele 1154.905-7

problema ocorrido na Ceilândia. Ressaltou a questão do Clube do Choro, que está sendo resolvida. Pretende realmente abrir o espaço cultural e trazer a rádio cultura de volta e já está trabalhando na Bienal de Arquitetura, com a exposição Oscar Niemeyer. Deseja que a cultura traga mais do que incentivos ou apoio, mas que seja também um polo de desenvolvimento para toda a população. A **Presidente Substituta Diana** disse que tem uma proposta tramitando na Secretaria, muito importante sobre o Clube do Choro e juntamente com a Secretaria de Cultura, a Administração de Brasília -RA - I e a própria NOVACAP, estão empenhando esforços para viabilizar um Projeto do Oscar Niemeyer, que busca adequar em melhores condições a situação de funcionamento do Clube do Choro. Prosseguiu os trabalhos e por solicitação do Conselheiro Newton de Castro inverteu a Pauta com a apreciação do **Processo n.º 141.000.743/05**. O Conselheiro Relator **Newton de Castro** em seguida leu o seu relato e voto, o qual foi transcrito a seguir: "Acompanho, pois, a posição da Secretária em seu encaminhamento de 14 de setembro de 2006, manifestando-me favorável a aprovação da ocupação proposta pelo Ministério Público do Trabalho, para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte RA - I". Ressalvou que apenas quis acompanhar a linha do processo não entrando em outras considerações, como por exemplo a questão da setorização, porque no processo já consta inclusive considerações do Professor Lúcio Costa, que entende a setorização não com a rigidez que queriam ter em Brasília, ou que se quis dar, mas com a idéia de um direcionamento, uma harmonia como as questões do sistema viário. Acha que essa quebra da setorização não quebra a harmonia do setor, pelo contrário, a favorece, uma vez que os gabaritos estão sendo atendidos. Mas entende também, que a própria atividade do Ministério Público do Trabalho não leva para aquele setor grandes correntes de tráfego, sendo o Ministério Público apenas uma entidade de nível estratégico na pirâmide da Administração Federal, por isso não vê nenhuma agressão ao ocupar aquela área, pode até valorizá-la. A **Presidente Substituta Diana** reiterou as palavras do conselheiro Newton de Castro e observou que uma das coisas mais importantes que deveria ser feitas no Distrito Federal seria um processo de aperfeiçoamento das normas urbanísticas das áreas tombadas, isto diz respeito especialmente ao fato de consolidar a preservação de Brasília, adaptando naturalmente essas normas à dinâmica urbana e à evolução da Tecnologia. Disse ainda que estaria num momento em que a dinâmica urbana complementa os usos para assegurar exatamente o que o conselheiro Newton apontou, áreas vazias passíveis de ocupação irregular, deteriorização e depredação ambiental. Especialmente no seu entendimento é fundamental que o Distrito Federal providencie imediatamente um processo de revisão e aperfeiçoamento das normas, criando grupos de trabalho com pessoas altamente qualificadas com a participação também dos setores da sociedade para que se promovam o aperfeiçoamento dessas normas. Em seguida colocou em apreciação o parecer do conselheiro Newton de Castro. O Conselheiro **Eduardo Ávila** observou que a Procuradoria Geral do Ministério Público encaminhou, recentemente, ofício onde vincula sua atuação às questões internacionais, alegando, com isso, que atende o item Relações Exteriores. O mesmo considerou insuficiente a justificativa apresentada, tendo em vista que, com a globalização atual, estaria sendo aberto um precedente e várias outras entidades poderiam argumentar da mesma forma, o intuito de estabelecer-se no Setor de Embaixadas. Disse ainda que, sem uma prévia revisão geral da legislação, para um melhor embasamento das decisões, poderia estar sendo criado um problema para a Administração de Brasília, na análise de projetos semelhantes. O Conselheiro **Luis Antônio** compreendeu a intervenção do conselheiro Eduardo, mas concorda plenamente com o relatório do Conselheiro Newton. Acha que existem

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

Folha n° 391
Processo nº 141.000.734/05
Rubrica: Ocdele 164947

287
Folha n.º 358
Processo n.º 112002734/07
Rubrica 20312

Folha nº 391
Processo nº 141002734/07
Rubrica Localidade 1649947

Folha Nº 391
Proc. Nº 14100.734/2005
Rubrica/Mat.: 1154.905-2

problemas na cidade com a setorização excessiva, e que seria necessário rever e trabalhar os conceitos. Disse que o Ministério Público do Trabalho tem um tipo de atividade que não é incompatível com o setor e a única observação que fez, foi a de que acredita que ainda haja tempo de atuar em conjunto com a SEDUH por intermédio de sua unidade administrativa SUDUR, no sentido de tratar a área urbana junto àqueles lotes. Ressaltou que fica muito mais preocupado com a questão de desenho urbano do que com o uso, porque se estivessem prevendo o uso de uma casa de SHOW, poderia criar um tipo de comprometimento. Mas sendo um uso compatível com a atividade do setor, o comprometimento na sua opinião é positivo, porque quebra um pouco a questão da setorização excessiva. O Conselheiro **Newton** achou pertinente o que foi colocado, mas disse que na sua opinião não podem tratar a questão como "uma vez concedida, conceder a qualquer outro". Primeiro porque considera o Ministério Público do Trabalho uma entidade vinculada ao Ministério Público, e reconhecido constitucionalmente como uma das grandes evoluções da Democracia Brasileira que goza de total credibilidade no que informa. Comentou da necessidade de fazer revisão nas NGB's, e que deveriam analisar alguns setores que possuem um certo grau de deteriorização em função da degradação rígida da setorização. Disse que existe uma enorme diferença entre setor de Embaixadas Sul e o setor de Embaixadas Norte, que visitou o local e viu as Embaixadas de Senegal, Coréia, Egito, Tailândia, Síria, Bulgária, Costa do Marfim, Romênia, Marrocos, Filipinas e outras ocupações próximas como, garagens do Senado, CODEVASF, Organização Mundial da Saúde, Organização Internacional do Trabalho, Confederação Nacional de Agricultura, Instituto Bíblico do Brasil, garagens da Aeronáutica, da Marinha, invasões, lixão na mesma área. Então não há como pensar em uma setorização rígida. Acredita que não permitir esta ocupação seria como andar para trás. O Conselheiro **Francisconi** pediu uma breve observação, inclusive com declaração de voto. Disse que estão trabalhando na fronteira do legal e do ilegal, o fato de ser no seu ponto de vista, uma Procuradoria Geral do Trabalho, não significa que seja OIT (Organização Internacional do Trabalho), se assim o fosse, todos os órgãos internacionais de todos os Ministérios poderiam passar a se instalar naquela área. Tudo isso reflete em uma defasagem, decorrente da falta de um planejamento urbano, tendo a necessidade de partir para uma solução urgente do plano diretor da área tombada. Declarou seu voto favorável à proposta mas manifestou pela necessidade urgente do CONPLAN e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, estabelecerem grupos de trabalho ou um subgrupo dentro do CONPLAN, para começar a tratar da revisão do Plano Diretor. Acrescentou que o Distrito Federal não adequou à Lei Orgânica o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor sofre com isso. A Conselheira **Elza** solicitou sua declaração de voto, lembrando que no Setor de Embaixadas Norte, tem o Setor de Grandes Áreas Norte, onde estão localizados a CODEVASF, OIT, BNDES, que estão dividido por uma via, inclusive por uma via especial de trânsito, portanto seriam dois setores separados. Em seguida questionou onde as novas embaixadas a serem criadas em função da nova organização espacial mundial se instalariam. Neste raciocínio sugeriu ampliar o Setor de Embaixadas e criar o Setor de Expansão dos Ministérios dentro de uma revisão do PDL, lembrando que não existe PDL para o setor e que se continuar aprovando remendos e mais remendos, estes poderão comprometer o Plano Diretor como um todo, concluiu votando contra a proposta. O Conselheiro **Newton** disse que o assunto foi ao Conselho exatamente porque há dúvidas e o parecer do procurador Carlos Mário, coloca aberturas para a Secretaria avaliar, por ser o órgão máximo nesta questão, contudo cabe acrescentar que não estaria desconsiderando o fato de que a SEDUH detém o domínio absoluto do objeto técnico.

Folha nº 392
Processo nº 141002734/07
Rubrica Localidade 1649947

358

Folha n.º 389

Processo n.º 11.002.739/07

Rubrica 16.23/2

SEMPRE

Folha nº 392
Processo nº 141.000.734/02
Rubrica: Ocdahe 1649477

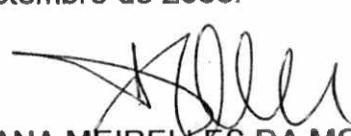
Folha Nº 322
Proc. Nº 141.000.734/02
Rubrica/Mat.: Ocdahe 1649477

tratado naqueles autos, razão porque caberia a SEDUH passar à Administração de Brasília a decisão final à cerca da viabilidade e entendimentos tratados nos autos. Acrescentou que em nenhum momento disse que a OMS ou a OIT estariam no Setor de Embaixada e cita o lixão, porque acha que há uma oportunidade na área e tem um lixão que precisa ser trabalhado, como um ponto de recepção daquele lixo e um trabalho mais digno com aquelas pessoas, poderia ter até um lixão institucional montado para fazer reciclagem. O Conselheiro **José da Luz** informou que a Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal estaria concluindo um trabalho no sentido de constituir espaços próprios para a coleta dos lixos, oferecendo dignidade aqueles cidadãos e que as coletas seriam feitas na origem, ou seja, diretamente no órgão onde produzem aqueles papéis, que na realidade é um patrimônio para aqueles que deles necessitam. O Conselheiro **Luís Antônio** reforçou as palavras do Conselheiro José da Luz e informou que a Administração de Brasília junto com a SUCAR, estariam tentando montar uma discussão mais aprofundada com todos os outros órgãos afetos para discutir a questão dos container de lixo. O Conselheiro **Geraldo** voltou ao assunto principal e disse que todos conheciam a sua posição em relação a questão do zoneamento da setorização e apesar de concordar com o conselheiro Francisconi, acredita que o sentido correto seria um aperfeiçoamento. Acrescentou que nenhuma cidade teria uma contribuição positiva isolando a atividade diplomática do órgão internacional em determinada zona da cidade. O Conselheiro **Newton** disse ficar muito a vontade tendo a Procuradoria Geral do ponto de vista legal dando abertura para a Secretaria resolver o problema. Lembrou as palavras de Lúcio Costa que dizia para "não insistir na excessiva setorização" ao contrário serviria mais como orientação para a colocação das atividades na cidade. A **Presidente Substituta Diana** disse que as avaliações já estavam exaustivas, e declarou que desde que chegou à Secretaria, está insistindo na obtenção de recursos para fazer o Plano Diretor da Área Tombada. O Banco Mundial disponibilizou 6 (seis) milhões de reais no âmbito do Brasília Sustentável para Desenvolvimento Institucional e o Plano Diretor da área tombada será tratado dentro do item desenvolvimento institucional para gestão urbana. Disse ainda que o desenvolvimento institucional na SEDUH é um ponto muito importante da gestão da cidade, como rever as normas, aperfeiçoar as NGBs e fazer os planos diretores que faltam. Mas de todo modo a proposta do conselheiro Francisconi é importante. Acrescentou que tem total interesse de iniciar o processo. Em seguida colocou em votação o parecer do conselheiro Newton de Castro e não havendo mais manifestações a matéria foi considerada aprovada, com 3 votos contra dos Conselheiros: Elza Kunze, José Eduardo e Concita. Prosseguiu com os trabalhos pedindo que o seu parecer fosse relatado por último, mas antes de passar a palavra ao Conselheiro Dalmo, relator do processo n.º 260.027.619/02, registrou que aquele projeto de urbanismo era muito importante para a Secretaria de Desenvolvimento de Habitação, porque buscava viabilizar programas habitacionais de interesse social, especialmente voltado às cooperativas habitacionais. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro **Dalmo** que leu seu relato e voto, o qual foi transcrito a seguir: "meu voto é favorável à aprovação da proposta de expansão do Setor Residencial Oeste, com a criação das quadras I, J e K uma vez que foram atendidos os pressupostos legais e técnicos". A **Presidente Substituta Diana** ressaltou que o processo de parcelamento dessa área de Planaltina é uma demanda antiga da Secretaria, e que há muito vem insistindo em sua aprovação. Em seguida abriu a palavra aos conselheiros. A Conselheira **Elza** lembrou que o RIVE foi elaborado em 2004, e questionou porque aquele processo não foi incluído no Plano Diretor de Planaltina, porque tinha que vir para aprovação. A Subsecretária **Giselle Moll** respondeu que o

Folha nº 393
Processo nº 141.000.734/02
Rubrica: Ocdahe 1649477

SEM EFEITO

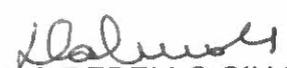
desafio, não apenas abrir vias que já estão projetadas, mas facilitar o acesso ao transporte público que também precisa ser muito melhorado. Em seguida colocou o relato em votação e não havendo manifestação contrária a matéria foi considerada aprovada. Voltando a pauta do dia em assuntos gerais, informou que naquela tarde teria um evento muito importante às 14:30hs no Palácio do Buriti, presidido pela Governadora Maria de Lourdes Abadia, tendo como pauta o encaminhamento de um Projeto de Lei para regularização urbanística e ambiental que a SEDUH estaria coordenando junto com a SEMARH, sobre os condomínios no Distrito Federal. Depois teria também no Buriti um evento com as Cooperativas Habitacionais e estaria tratando com celeridade a todos os projetos de infra-estrutura, para poder atender as cooperativas. Disse que estava tentando assinar um convênio com a TERRACAP para a transferência de terrenos para a Secretaria, enquanto a TERRACAP não fizer a transferência os terrenos não podem ser utilizados, mas acredita que na próxima semana estará assinando o convênio para prosseguir com todos os trabalhos necessários. Informou ainda que está finalizando na Secretaria todo o entendimento com a Câmara Legislativa sobre o PDOT, fez-se uma avaliação e concluiu-se que o melhor seria o encaminhamento da proposta para o aperfeiçoamento do PDOT, acredita que após as eleições estará encaminhando à Câmara Legislativa o Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica. Não havendo mais informes a reunião foi encerrada, da qual, eu, Lucélia Regina Bezerra da Silva, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 21 de setembro de 2006.


DIANA MEIRELLES DA MOTTA
 Presidente Substituta

Folha nº 394
 Processo nº 141000734/07
 Rubrica Lucélia Regina Bezerra da Silva 1649447


CONCITA A CERNICCHIARO
 Conselheira


JOSÉ RICARDO MARQUES
 Conselheiro


DALMO REBELLO SILVEIRA
 Conselheiro


JURANDI PEREIRA MARINHO
 Conselheiro

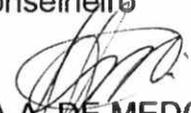
ELZA KUNZE BASTOS
 Conselheira


LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS
 Conselheiro


GERALDO NOGUEIRA BATISTA
 Conselheiro

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI
 Conselheiro


GIL CLAUDIO BORIZ GONÇALVES
 Conselheiro


NARINALVA A DE MEDONÇA
 Conselheira

Folha nº 395
 Processo nº 141000734/07
 Rubrica Lucélia Regina Bezerra da Silva 1649447

371

Folha n.º	392
Processo n.º	14.000.734/20
Rubrica	620312

Folha Nº 322
Proc. Nº 141.000.734/2005
Rubrica/Mat. *Newton de Castro* 905-7
SEM EFEITO

Guaraci de Araujo Melo
GUARACI DE ARAUJO MELO

Conselheiro

NEWTON DE CASTRO

Conselheiro

João Bosco Soares
JOÃO BOSCO SOARES

Conselheiro

PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA

Conselheiro

Jorge G. Francisoni
JORGE G. FRANCISCONI

Conselheiro

WALACE L. DE OLIVEIRA

Conselheiro

JOSÉ EDUARDO B. ÁVILA

Conselheiro

LUCÉLIA REGINA B. DA SILVA

Secretária ad hoc

José da Luz Araújo
JOSÉ DA LUZ ARAÚJO

Conselheiro

Folha nº 396
Processo nº 141002734/07
Rubrica *Lucélia Regina B. da Silva* 1649472

Lucélia Regina B. da Silva

392
Folha n.º 393
Processo nº 141002734/07
Rubrica *Newton de Castro* 1620314
SEM EFEITO

PROCESSOS: 030 006 003/98
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS: 19.994
PUBLICAÇÃO: DODF Nº 248 de: 31.12.98
REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE A

1- APRESENTAÇÃO

O presente projeto foi elaborado com vistas à definição do parcelamento de 09 (nove) lotes e das poligonais de parcelamento futuro da segunda etapa, no Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para atendimento ao Ministério das Relações Exteriores, em função das solicitações oriundas de países interessados em instalar em Brasília, suas representações diplomáticas.

Este projeto está consubstanciado neste Memorial Descritivo – MDE 160/98, nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 160/98 e no projeto de Urbanismo – Parcelamento URB 160/98, fls. 01/11 à fls. 11/11; e nos SICAD nºs.: 121 III 1 D, 121 III 2 C, 121 III 4 B, 121 III 5 A, 121 III 5 B, 121 III 4 D, 121 III 5 C., 121 III 5 D, 138 I 2 A e 138 I 2 A.

Este projeto complementa as plantas registradas em cartório: SE PR -11/2 - Setor de Embaixadas Norte; SE-N PR 50/1 Setor de Embaixadas Norte – Via L4 Norte; SE-N PR 14/1 Setor de Embaixadas e a área que compreende o setor é definida na planta de Setorização publicada com o COE -URB 89/89 – RA I.

Assim este projeto, URB 160/98 constitui-se de onze plantas sendo uma geral e dez parciais, cuja poligonal de projeto está compatível com a URB 89/89.

A segunda etapa da área do Setor de Embaixadas Norte, é definida neste estudo, como área para parcelamento futuro. Esta área sofre interferências com redes de serviços públicos, e deverá ser objeto de estudo e projeto da Via L4 Norte com os devidos ajustes na geometria viária e nas interseções com as vias locais.

Esta segunda etapa de parcelamento do setor deverá ser objeto de análise pelos Órgãos de Patrimônio, DePHA e IPHAN.



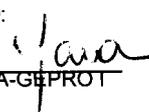
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF

R.T.: (nome) _____
CREA (nº) – (nº) Região _____

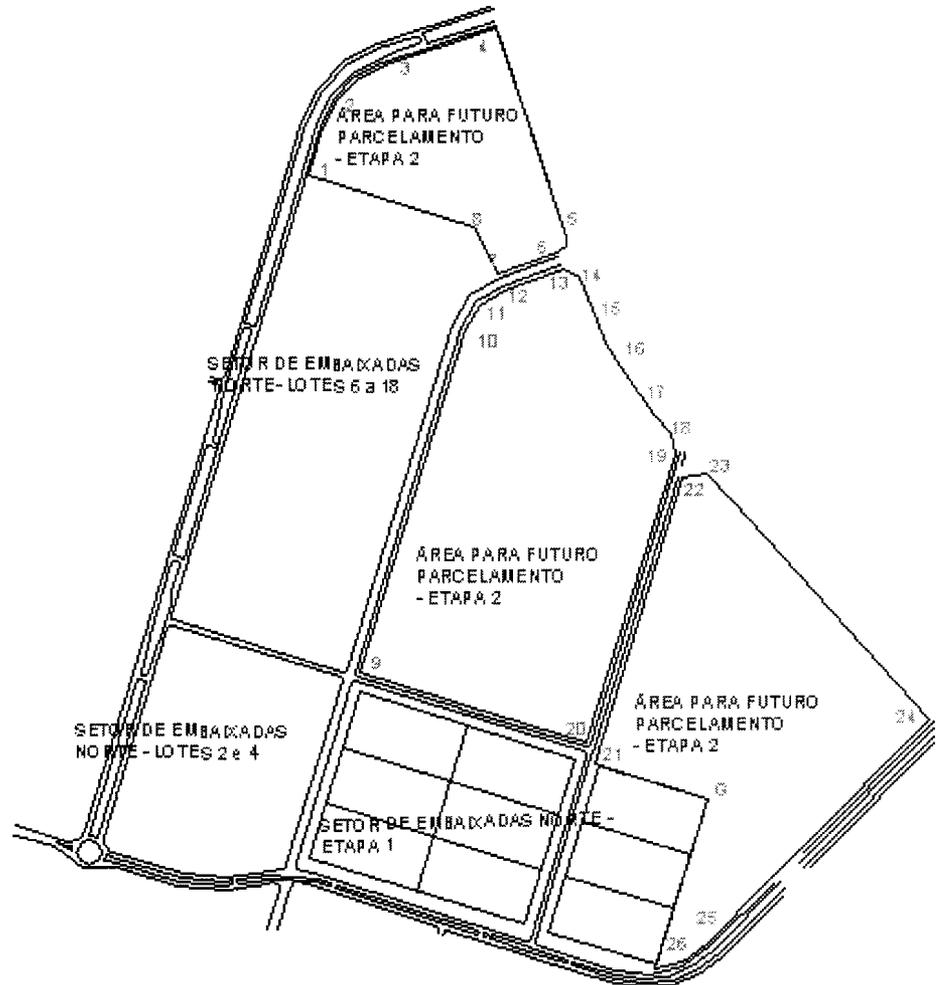
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 160/98

RA I – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE – SEN
Lotes 40 a 48

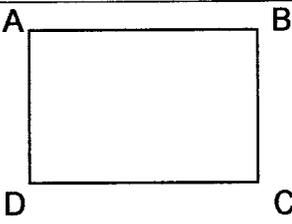
FOLHA:01/13	PROJETO:  Yara – Eng. 137	REVISÃO:  MARA-GEPROT	VISTO:  SANDRA-BIPPO	APROVO:  BENNY- Presi IPDF
DATA:Dezembro/98				

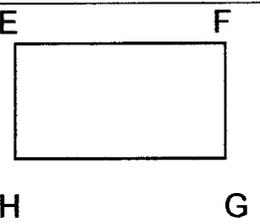
POLIGONAIS PARCIAIS

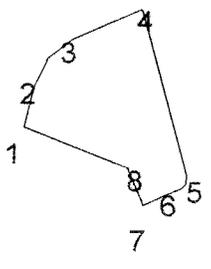


EA
SA

QUADRO DE COORDENADAS

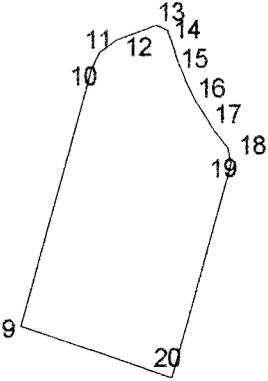
VÉRTICES	COORDENADAS UTM		CROQUIS
	Poligonal Parcial - PRIMEIRA ETAPA - LOTES 40 a 45		
	N	E	
A	8252105.2731	192978.0427	
B	8252363.2352	193058.3210	
C	8252258.8867	193392.6279	
D	8252000.9245	193312.3496	

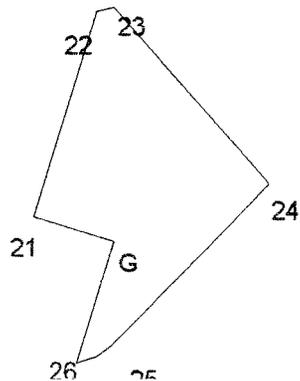
VÉRTICES	COORDENADAS UTM		CROQUIS
	Poligonal Parcial - PRIMEIRA ETAPA - LOTES 46 a 48		
	N	E	
E	8251989.9235	193347.6999	
F	8252247.8856	193427.9782	
G	8252195.8534	193595.1759	
H	8251937.8913	193514.8976	

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		CROQUIS
	Poligonal Parcial SEGUNDA ETAPA - ÁREA PARA PARCELAMENTO FURURO		
	N	E	
1	8253165.8052	192984.2678	
2	8253238.0132	193006.7390	
3	8253335.0515	193102.3142	
4	8253391.9173	193275.7125	
5	8253071.3374	193381.5581	
6	8253046.1192	193368.9681	
7	8253014.5915	193275.6503	
8	8253086.9539	193237.4342	



QUADRO DE COORDENADAS

VÉRTICES	COORDENADAS UTM Poligonal Parcial SEGUNDA ETAPA - ÁREA PARA PARCELAMENTO FURURO		CROQUIS
	N	E	
9	8252393.3274	193059.3022	
10	8252927.5386	193225.5498	
11	8252988.0484	193284.6179	
12	8253019.5505	193377.8603	
13	8253006.9966	193403.2251	
14	8252955.7433	193420.5491	
15	8252904.5872	193443.2315	
16	8252855.6889	193470.4418	
17	8252794.5359	193513.50001	
18	8252764.0047	193540.3172	
19	8252729.8632	193547.5802	
20	8252284.2086	193408.8917	

VÉRTICES	COORDENADAS UTM Poligonal Parcial SEGUNDA ETAPA - ÁREA PARA PARCELAMENTO FURURO		CROQUIS
	N	E	
21	8252250.2642	193420.3349	
22	8252692.2601	193557.8849	
23	8252700.4103	193596.1970	
24	8252318.5300	193934.7307	
25	8251969.4595	193591.3178	
26	2851930.6999	193512.6596	
G	8252195.8534	193595.1759	



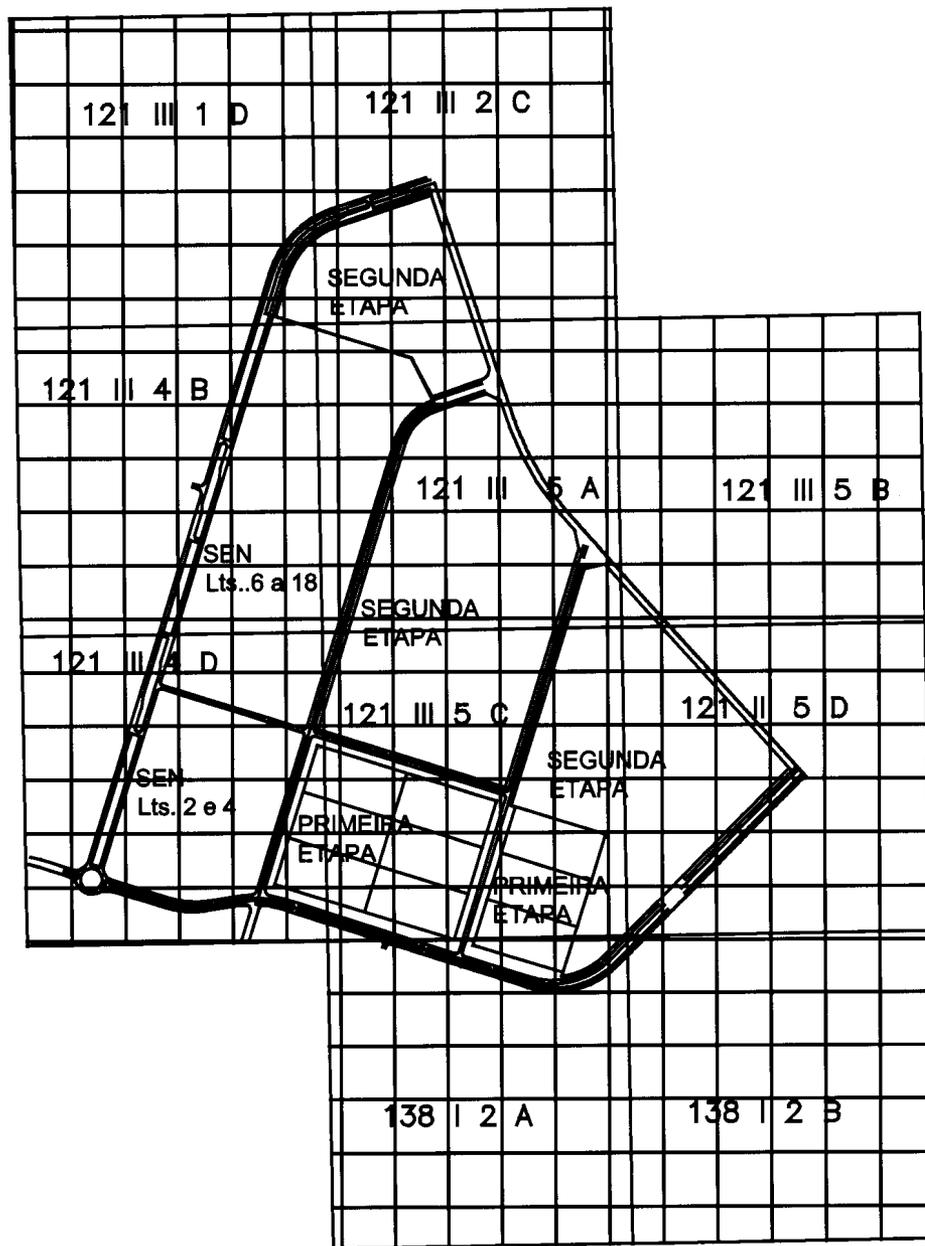


QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1 0006104 END: SEN - Setor de Embaixadas Norte - RA I
Policial da área de estudo - primeira e segunda etapa.

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8253171.7563	192965.1609			
B	8253243.9592	192987.6306	75.572	17°17'10.3"	
C	8253354.0672	193096.0780	-	-	R=168.500 D=160.445
D	8253415.0021	193281.8837	195.423	71°50'35.2"	
E	8253043.2989	193404.3865	391.131	161°45'33.5"	
F	8252958.5625	193433.1318	89.425	161°15'41.0"	
G	8252909.2330	193454.9831	-	-	R=591.179 D=53.938
H	8252862.1944	193481.1794	-	-	R=591.179 D=53.827
I	8252831.6265	193501.4101	-	-	R=591.179 D=36.640
J	8252802.2057	193523.6338	-	-	R=591.179 D=36.640
K	8252666.0867	193643.1708	181.260	138°42'45.0"	
L	8252304.5027	193964.4442	483.399	138°22'42.2"	
			304.933	224°31'54.8"	

I - CROQUI DE LOCAÇÃO



[Handwritten signature]

PROCESSOS: 030 006 003/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS: 19.994

PUBLICAÇÃO: DODF Nº 248 DE: 31.12.98

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE B

II- JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado com vistas a expansão do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para atender ao Ministério das Relações Exteriores, que solicitou do GDF, área para instalar em Brasília representações diplomáticas.

Para atendimento imediato da demanda atual, este Instituto elaborou o projeto de parcelamento de parte da área livre do Setor, onde não existe interferências com as redes de Serviços Públicos.

O projeto foi então dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa é objeto deste Memorial e Projeto URB 160/98, constituindo de onze plantas, sendo uma geral e dez parciais.

A segunda etapa de parcelamento do setor deverá ser objeto de análise pelos Órgãos de Patrimônio, DePHA e IPHAN por estar inserida na Poligonal Tombada.

Este parcelamento visa apenas a consolidação do setor, mantendo os mesmos usos e gabaritos, ora vigentes, para o trecho já implantado, de modo a não provocar qualquer conflito com as diretrizes de preservação do Plano Piloto de Brasília e está amparado nas disposições contidas na Portaria 314/IBPC e no documento “Brasília Revisitada 57/85”, que admite o adensamento dos Setores de Embaixadas e sugere uma reorganização no sistema viário, visando dar continuidade aos percursos centrais e estabelecer ligações com o centro urbano.

Por meio do ofício nº 321/98 datado de 10/11/98, consta a aprovação desta primeira etapa do parcelamento pelo IPHAN, ficando para a segunda etapa, o restante dos lotes, os ajustes viários e a solução para a questão das redes.

O PDOT, aprovado pela Lei complementar nº 17 (28/01/97), em seu artigo 20, inclui o Plano Piloto na Zona Urbana de Consolidação. Assim sendo, induz a ocupação das áreas ociosas com disponibilidade de infra-estrutura.

A área ainda disponível para parcelamento no Setor de Embaixadas, tem o formato bastante irregular com declividade em torno de 4,15%.

O terreno está em boas condições de conservação e é área remanescente da Fazenda Bananal, ainda não loteada, de propriedade da TERRACAP.

A cobertura vegetal é composta por arbustivas, gramíneas e algumas árvores de pequeno porte.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.: (nome)
CREA (nº) - (nº) Região

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 160/98

**RA I – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE – SEN
LOTES 40 a 48**

FOLHA: 09/98

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: Dezembro/98

Yara - ENCL. 3

MARA - GEPROT

SANDRA - DIPRO

BENNY - REG. IPDF

PARTE B - MDE 160/98 - Folha 09/13

III- PROPOSIÇÕES

Quanto aos critérios de organização urbana, levou-se em consideração a organização já existente dos lotes agrupados, e a criação de lotes com dimensões um pouco mais reduzidas, para poder atender a demanda atual relativa à área. Foi mantida uma faixa de terreno, entre as vias locais e os lotes, destinada a implantação de estacionamento de automóveis e arborização, e foi definida as poligonais parciais de parcelamento futuro.

Foi definida uma poligonal de parcelamento na qual estão inseridas a primeira etapa de projeto (nove lotes) e a segunda etapa de projeto (área de parcelamento futuro).

Nesta poligonal, objeto do presente parcelamento, foram definidas poligonais parciais que compreendem tanto a 1ª etapa de parcelamento quanto a área reservada a parcelamento futuro.

As poligonais parciais da área foram definidas pelo sistema viário local, com as devidas coordenadas de canto, assim temos as poligonais da 1ª Etapa – lotes 40 a 45 e outra, lotes 46 a 48. Na 2ª Etapa compreendida pelas três poligonais parciais de parcelamento futuro, uma com limites pelas vias EN1, L4 NORTE, EN6 e lote 18 do SEN; a outra definida pelas vias EN6, L4 NORTE, EN8 e EN7; e a terceira definida pelas vias EN8, L4 NORTE, EN3 e Poligonal Parcial da 1ª Etapa – lotes 16 a 48.

Toda uma nova proposição de ligação dos fluxos advindos em função da Terceira Ponte, a ligação entre os setores centrais e mesmo a duplicação da L4 norte ficaram para ser desenvolvidos na segunda etapa do parcelamento, em virtude da necessidade de ajustes técnicos envolvendo outros órgãos.

Quanto ao sistema viário:

As novas vias locais, seguem o endereçamento compatível àquelas vias existentes ou seja uma numeração seqüencial com estas vias.

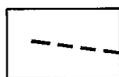
Nesta etapa foi proposta a duplicação da Via EN3, com pistas de 7,00 (sete) metros de largura (duas faixas de tráfego) em cada sentido e canteiro central com 6,00 (seis) metros de largura. Foram também criados retornos para acessos às vias EN6 e EN8. Na interseção das vias EN1 e EN3 foi criada rótula com 40,00 (quarenta metros de diâmetro), visando uma ligação mais rápida entre estas duas vias, já que na estruturação viária do setor são as vias de maior importância em termos de capacidade, autonomia e acessibilidade.

É importante ressaltar que as proposições que serão objeto de estudo na segunda etapa de projeto terão como primordial intervenção a via L4 Norte, com sua duplicação e ajuste na geometria viária, em função do acréscimo no volume de tráfego, após a consolidação deste setor (SEN), Projeto Orla- Polo 03 e o tráfego oriundo da Terceira Ponte.



INTERFERÊNCIA DE REDES

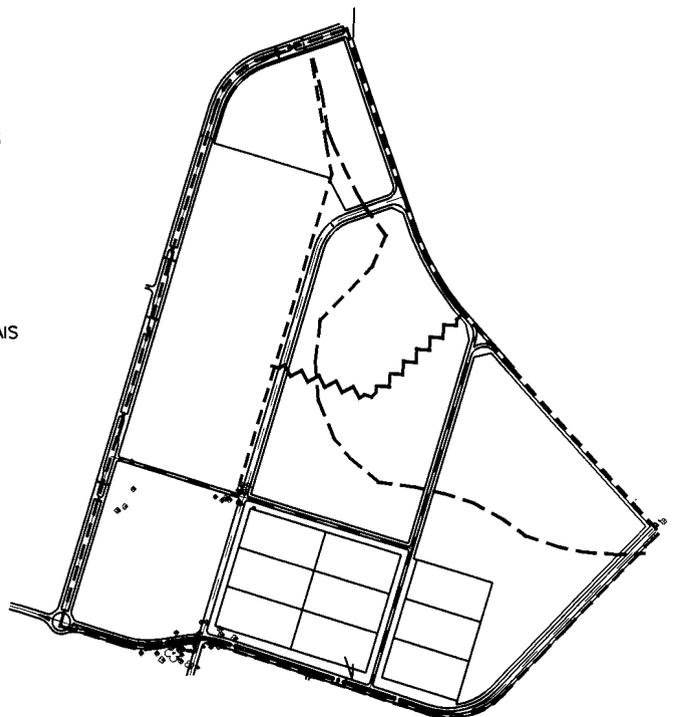
MAIORES INTERFERÊNCIAS



ESGOTO



AGUAS PLUVIAIS

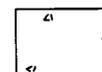


VIAS E LOTES - PRIMEIRA ETAPA

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO



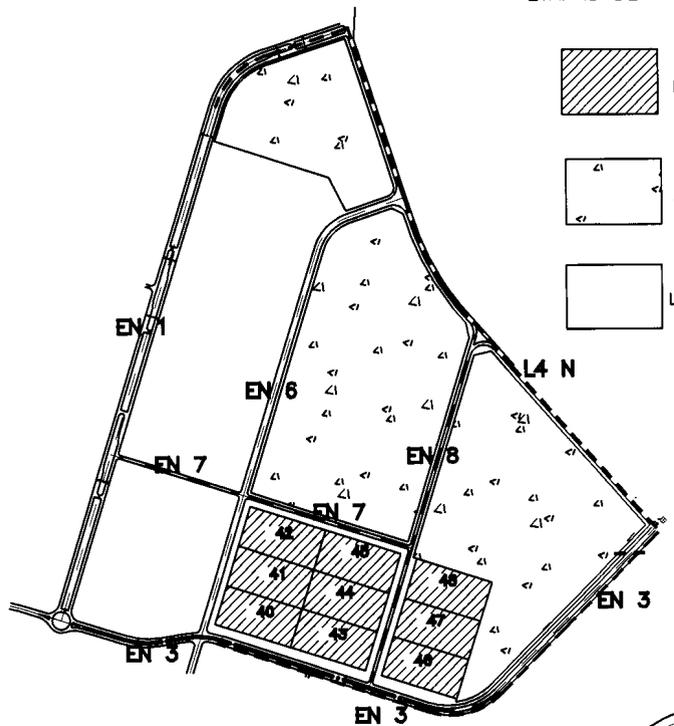
PRIMEIRA ETAPA



SEGUNDA ETAPA



LOTES EXISTENTES



V - EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: URB , MDE, NGB 160/98

Dezembro /98

SUPERVISÃO:

MARA SOUTO MARQUEZ – Gerente GEPRO I – Crea 7154/D –DF.

AUTORES DO PROJETO:

ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES – Crea 7903D - DF

MARIA MARTA SILVEIRA COELHO – Crea 4175D - DF

RANIERE TEIXEIRA SOARES – Crea 72158D - DF

RICARDO BASEGGIO FILHO – Crea 4244D - DF

YARA LUCIA BELO PIRES BARBOSA – Crea 3903D - DF

CÁLCULO:

WALTER TABA – Crea 92559D - SP



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.: (nome)
CREA (nº) - (nº) Região _____

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE – 160/98

RA I – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE – SEN LOTES 40 a 48

FOLHA:13/13

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA:

Enc. 1.3.1

GEPROT

DIPRO

Presi IPDF

PARTE B – MDE 160/98 – Folha 13/13

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.: (nome)
CREA (nº) – (nº) Região _____

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 160/98

RA I – SETOR DE EMBAIXADAS NORTE – SEN Lotes 40 a 48

FOLHA: 01/02

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: Dezembro/98

Yara Enc. 1.351

MARA – GEPROT

SANDRA - DIPRO

BENNY - Pres. IPDF

MDE 160/98 – Folha 01/02



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RAI

Sector de Embaixadas Norte – SEN

REFERÊNCIAS: URB 160/98

Planta Nº: SICAD -121 III 1 D, 121 III 2 C, 121 III 4 B, 121 III 5 A, 121 III 5 B,

121 III 4 D, 121 III 5 C, 121 III 5 C, 138 I 2 A, 138 I 2 A

Data: DEZEMBRO / 98



Endereço	Quadra ou Conjunto	Lote	Superfície (m ²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
				Frente	Fundo	Lateral		Chantfro	Frente	Fundo	Lateral		Chantfro	
						Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
		40	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	LOTE 43	VP	LOTE 41	-	C
		41	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	LOTE 44	VP	LOTE 42	-	C
		42	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	LOTE 45	VP	VP	-	C
		43	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	LOTE 40	VP	VP	-	C
		44	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	LOTE 41	VP	LOTE 43	-	C
		45	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	LOTE 42	VP	LOTE 44	-	C
		46	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	ÁREA PARC.	VP	LOTE 47	-	C
		47	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	ÁREA PARC.	VP	LOTE 48	-	C
		48	15.750	90.000	90.000	175.000	175.000	-	VP	ÁREA PARC.	VP	ÁREA PARC.	-	C
TOTAIS	09		141 750											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

VP = Via pública

C = COLETIVO

Lt. = lote